Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
17 de setembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2885

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 111.178, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000022189/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, dos servidores MARCOS VINICIUS FERNANDES DE FREITAS, LUCAS BENEVIDES MIRANDA e MARCELO TENÓRIO MALTA, Auditores Fiscais da Administração Tributária Estadual, no período de 15 a 25 de setembro, bem como de ASCÂNIO JOSÉ CASADO BRÊDA, ROBERTO LOPES BURITY FILHO e ANA KARLA DA SILVA, Auditores Fiscais da Administração Tributária Estadual, no período de 13 de setembro a 26 de setembro do corrente ano, para participarem do Seminario internacional presencial sobre tendencias en las Administraciones Financieras y sus adaptaciones al nuevo entorno, etapa obrigatória do XI Master Hacienda Pública Administración Financiera e Tributaria - UNE/IEF, a ser realizado na cidade de Madrid/ES.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*Republicado por incorreção.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1114566

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCs.E:5501-6800/25, de JANETE DA SILVA VASCONCELOS;
E:20105-6325/21, de CARLOS HUMBERTO G. DE OLIVEIRA; e
E:2000-20544/26, de EMILIA MARIA DOS SANTOS.
DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-8916/26, de VERONALDO LUIZ SILVA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e à ALAGOAS PREVIDÊNCIA para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-75403/25, de GEDIVALDO DA SILVA LIMA = De acordo com o Parecer PGE PASUBPREV 38789587 e no Despacho PGE COOPA 40287043, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40347267, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de conversão de Reserva Remunerada em Reforma 2º Tenente QOA PM GEDIVALDO DA SILVA LIMA, portador do CPF/MF nº 437.609.454-49, matrícula nº 6.508-0, rematriculado com o nº 77616, por incapacidade definitiva total e permanente para o serviço da Polícia Militar de Alagoas. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1800-10055/25, de ELDA BRITO CALADO = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 39888239 e do Despacho PGE COOPA 40890707, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40890707, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 108.339, de 6 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 7 de maio de 2026, exclusivamente quanto à carga horária do servidor. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:2000-39373/23, de LANA GLYCIA F. DE ALMEIDA = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 39761829 e no Despacho PGE SUBCOOPA 39910544, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40375784, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 107.331, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 16 de março de 2026, exclusivamente quanto ao nível da servidora. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1800-18500/25, de SUZANA PEREIRA BENTO = Nos termos do Despacho PGE COOPA 40236057, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40379365, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 108.792, de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 28 de maio de 2026, exclusivamente quanto ao fundamento da aposentadoria. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.2000-31470/13, de PATRÍCIA LAGES SARMENTO BARBOSA = Nos termos do Despacho PGE PASUBPREV 41149298, acolhido pelo Despacho PGE SUBCOOPA 41159632, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 75.776, de 15 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de setembro de 2021, exclusivamente quanto ao nível da servidora. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:2000-17864/25 da SESAU = Com fundamento nos Despachos PGE PASUBGER 32675475, 33952334 e 40597112 e nos Despachos PGE SUBCOOPA 32713303, 33957383 e 40665606, aprovados pelos Despachos PGE GPG 32923022, 34192873 e 40736562, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVALIDO o Afastamento para Estudo no Exterior à servidora CAMILA WANDERLEY LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.674.324-43, matrícula nº 1736- 1, sem prejuízo de sua remuneração, para

participar do Programa de Doutorado Sanduíche na Universitats Klinikum Jena, na Alemanha, no período compreendido entre 14 de julho de 2025 e 15 de janeiro de 2026. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para adoção dos procedimentos pertinentes.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.

Protocolo 1114567

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 434, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 150 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000002502/2026, RESOLVE determinar a instauração de sindicância administrativa, designando as servidoras Patrícia Luiza Menezes Fernandes Pereira, Assessora Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 145-7, Edenilsa Maria Chagas de Lima, Gerente de Articulação Social, matrícula nº 42809-4, e Gislane Cruz da Silva, Assessor Técnico, matrícula nº 242-9, para, sob a Presidência da primeira apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os fatos narrados no Processo nº E:01101.000000019529/2026.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1114571

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:35032.0000001176/2026 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar ASSUNTO Ouvidoria: Solicitação de providências DESPACHO PGE-GPG Nº 42122570/2026 - [...] III - DA CONCLUSÃO Frente ao exposto, opina-se pela viabilidade jurídica de seguimento do feito, DESDE QUE CUMPRIDAS INTEGRALMENTE AS CONDICIONANTES POSTAS NO PRESENTE DESPACHO, valendo ressaltar que a análise não envolve os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência. Registre-se que esta manifestação se limita à análise da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria. Por fim, alerta-se que tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam-se os autos à SETRAND/AL, para providências.

PROCESSO E:04105.0000000818/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 42111102/2026 RELATÓRIO - CONCLUSÃO Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da fase interna do processo licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, bem como o transporte de passageiros e pequenas cargas, sob demanda, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de disponibilização de sistema de administração, gestão e controle, em plataforma web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - INTENÇÃO RP 182/2026, devendo os autos seguirem para a fase externa do processo licitatório, ressaltando a necessidade de acatamento das recomendações emitidas ao longo da peça opinativa, ou o seu afastamento, de forma motivada, valendo ressaltar que a análise não envolve os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência. À AMGESP/AL.

PROCESSO E:01204.0000010588/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 42049472/2026 Trata-se de deliberação acerca da atuação processual desta Procuradoria-Geral do Estado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0808039-14.2026.8.02.0000, ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas (SINTEAL) em face da Lei Municipal nº 1.067/2026 do Município de Olho d'Água das Flores. O diploma impugnado havia alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da rede municipal de ensino para, entre outras medidas, extinguir o cargo de profissionais de nível médio na modalidade normal e autorizar administrativamente o enquadramento em "cargos análogos". 2. No curso da demanda, o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas deferiu medida cautelar, por unanimidade e com efeitos ex tunc e erga omnes, suspendendo os dispositivos impugnados por vislumbrar ofensa ao princípio do concurso público e usurpação da competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. 3. Após a citação desta PGE para manifestação, sobreveio fato legislativo superveniente, qual seja, a edição da Lei Municipal nº 1.072/2026, que revogou integralmente a norma vergastada e promoveu nova reestruturação da carreira. Diante desse quadro fático, o Procurador do Estado oficiante exarou o Despacho 41873523, chancelado pela Coordenação da Procuradoria Judicial por meio do Despacho 41959825, submetendo minuta de manifestação ao crivo deste Gabinete. 4. Conheço e aprovo o Despacho 41959825, da Coordenação da Procuradoria Judicial, que acolheu o Despacho PGE/SAP nº 41873523, conclusivo pela configuração da perda superveniente do objeto da demanda constitucional. Por conseguinte, aprovo a minuta doc. SEI nº 41873532, a qual requer perante o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a extinção do feito sem resolução de mérito. 5. À Procuradoria Judicial, com a urgência que o caso requer, para providenciar o regular protocolo nos autos judiciais.

PROCESSO E:01800.0000008707/2021 INTERESSADO Prefeitura Municipal de Monteirópolis ASSUNTO Demanda Externa: Orgãos Governamentais Municipais DESPACHO PGE/GAB N° 42097153 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 42088278, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo não cumprimento integral da condicionante constante na alínea "e" do item 31 do Parecer PGE/ASSESP nº 40993042/2026. 2. Destarte, remetam-se os autos à SEDUC e ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01203.0000013905/2024 INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ASSUNTO Demanda Externa: Ministério Público DESPACHO PGE/GAB N° 42096420 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP nº 42025493, elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela inviabilidade jurídica da edição da minuta de Decreto 41577634 em sua redação atual, com a seguinte ementa: EMENTA - DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. MINUTA DE DECRETO QUE INSTITUI INSTÂNCIA INTERINSTITUCIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO NO ESTADO DE ALAGOAS. SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS JÁ INSTITUÍDO PELO ART. 18 DA LEI ESTADUAL Nº 7.454, DE 14 DE MARÇO DE 2013, SOB COORDENAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS. POLÍTICA NACIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO. LEI FEDERAL Nº 14.944, DE 31 DE JULHO DE 2024. POSSIBILIDADE DE INSTITUIÇÃO DE INSTÂNCIA ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL. DECRETO DE NATUREZA REGULAMENTAR. NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO DO COMITÊ COMO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DO SISTEMA EXISTENTE, SEM CRIAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA OU AUMENTO DE DESPESA. PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃOS FEDERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO E ENTIDADES PRIVADAS. RESPEITO À AUTONOMIA MUNICIPAL. NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DOS ARTS. 1º A 10 E SUPRESSÃO DO ART. 12. INVIABILIDADE JURÍDICA DA EDIÇÃO DA MINUTA EM SUA REDAÇÃO ATUAL. RETORNO AOS ÓRGÃOS PROPONENTES PARA ADEQUAÇÃO E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:41010.0000004869/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 42076767/2026 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 40646493/2026, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, nos termos e com as delimitações estabelecidas no Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 41436377/2026, cujos fundamentos adoto como razão de decidir. Trata-se de consulta formulada pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL acerca dos critérios de avaliação de desempenho

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMIGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01

Gabinete Civil..... 02

Procuradoria Geral do Estado (PGE)..... 02

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente..... 12

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)..... 20

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)..... 20

Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)..... 24

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)..... 25

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)..... 32

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)..... 33

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)..... 33

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS) 35

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)..... 36

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)..... 37

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)..... 38

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)..... 50

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 52

Eventos Funcionais 56

Prefeituras do Interior 72

PARTICULARES 73

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² **R$ 12,61**
Para faturamento por cm² **R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

exigíveis para a concessão de progressão horizontal, especialmente em relação aos servidores que completaram o interstício quinquenal no exercício de 2025. Em atenção ao reexame determinado por este Gabinete no Despacho PGE/ASSESP nº 40938817/2026, a Subcoordenação da Procuradoria Administrativa reapreciou a matéria e apresentou o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 41436377/2026, que examinou exaustivamente os pontos suscitados, mantendo hígida a orientação do Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD nº 40646493/2026, acrescida das delimitações necessárias. Resta mantida a orientação fixada no Despacho PGE/GPG nº 24507324, no sentido de que a publicação do resultado da avaliação de desempenho não se traduz em marco financeiro autônomo da progressão. Por conseguinte, eventual mora ou atraso da Administração na conclusão ou publicação da referida avaliação não pode, por si só, postergar os efeitos financeiros devidos quando já implementados cumulativamente os demais requisitos legais. A manutenção desse entendimento deve ser compreendida em conjunto com a conclusão ora consolidada quanto à natureza da avaliação de desempenho, que permanece requisito material para o aperfeiçoamento do direito à progressão horizontal. Assim, a circunstância de a publicação da avaliação não constituir termo inicial autônomo dos efeitos financeiros não implica dispensa da própria avaliação, tampouco autoriza o reconhecimento da progressão antes de comprovado o preenchimento cumulativo dos requisitos legais. Desse modo, preserva-se a orientação anteriormente firmada no Despacho PGE/GPG nº 24507324, conferindo-lhe, apenas, a necessária delimitação para afastar qualquer interpretação no sentido de que a exclusão da publicação da avaliação como marco financeiro equivaleria à exclusão da avaliação como requisito material da progressão. Em decorrência, reitera-se a orientação de que os processos administrativos de progressão horizontal deverão permanecer sobrestados até a conclusão e a publicação da avaliação de desempenho relativa ao ciclo correspondente ao período do interstício quinquenal. Uma vez preenchidas todas as exigências legais, assegura-se a retroação dos efeitos financeiros, nos parâmetros estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Estado (a partir da data do requerimento administrativo regularmente instruído ou da implementação do último requisito, se posterior). A orientação deverá ser observada nos processos administrativos de progressão horizontal, com análise dos requisitos legalmente exigidos e adoção de procedimento uniforme, nos termos delineados pela Subcoordenação da Procuradoria Administrativa. Registre-se, por fim, a edição e publicação superveniente da Instrução Normativa SEPLAG nº 02/2026 (Doc. 41925650), mediante a qual a SEPLAG promoveu as adequações normativas recomendadas por esta Procuradoria-Geral. À UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:02000.0000018445/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 42069782/2026 Conheço e aprovo parcialmente o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 41882276/2026, que acolheu o Despacho PGE/PLICBENS nº 41840406/2026, quanto à conclusão pela inexistência de óbice jurídico ao prosseguimento das providências relacionadas ao Contrato SESAU nº 276/2026, desde que a assinatura do instrumento contratual celebrado com a CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda tenha ocorrido dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1056/2025. 2. A controvérsia foi submetida à Procuradoria-Geral do Estado sob a premissa de que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, embora tivesse solicitado a utilização do saldo da Ata de Registro de Preços AMGESP nº 1056/2025 (doc. 39372727) durante sua vigência, não teria conseguido concluir a formalização da contratação antes do término do instrumento, em 28 de julho de 2026, em razão de inconsistência técnica relacionada ao cadastramento e à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. 3. Entretanto, da análise dos documentos supervenientes juntados ao processo, constatou-se que a contratação do saldo reservado à SESAU foi integralmente formalizada ainda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado a seguir: a) O Ofício nº E:5997/2026/SESAU (doc. 39251556), assinado em 30 de abril de 2026, deu início formal ao procedimento tendente à contratação do saldo reservado; b) A informação de que o Contrato SESAU nº 276/2026 foi assinado em 20 de julho de 2026 (doc. 40953091); c) O registro da tentativa de publicação do contrato no PNCP (doc. 41473696); e d) A vigência da Ata de Registro de Preços nº 1056/2025 (doc. 39251903), que se estendia até 28 de julho de 2026. 4. Desse modo, verifica-se que a SESAU consta expressamente na Ata de Registro de Preços nº 1056/2025 (doc. 39251903) como órgão participante e que o quantitativo do medicamento Mupirocina, concentração 20 mg/g, uso creme, objeto da contratação com a empresa CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., foi previamente reservado à Pasta. Não se trata, portanto, de adesão posterior à ata para utilização de quantitativo destinado a outro órgão, devendo apenas ser comprovado nos autos que a quantidade contratada não ultrapassa o saldo próprio reservado à SESAU. 5. Nos termos do art. 6º, inciso XLVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas. O art. 84 da mesma Lei estabelece que o prazo de vigência da ata será de um ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e dispõe que o contrato dela decorrente terá vigência fixada em conformidade com as disposições do próprio instrumento. 6. Em consonância com essa disciplina, o item 5.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 1056/2025 (doc. 39251903) determina expressamente que o instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata. 7. Ressalte-se, contudo, que não consta dos documentos submetidos à análise o instrumento contratual celebrado com a CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., devidamente assinado pelas partes e acompanhado da comprovação das respectivas datas, havendo apenas informação acerca de sua assinatura, conforme e-mail (doc. 40953091). 8. Desse modo, toda a fundamentação jurídica relativa à tempestividade da contratação depende da juntada da íntegra do instrumento contratual celebrado com a empresa CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda., devidamente assinado e acompanhado da comprovação das respectivas datas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1056/2025. Tal documentação assume caráter determinante, pois, caso a assinatura tenha ocorrido após o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 1056/2025 (doc. 39251903), estará configurada a formalização de contratação com fundamento em ata vencida, circunstância incompatível com a disciplina jurídica aplicável. 9. Confirmada essa circunstância, a análise deverá concentrar-se na regularidade da divulgação do ajuste no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, exigida pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 como condição indispensável à eficácia contratual, devendo ser comprovada a data da publicação e esclarecida a eventual ocorrência de execução, recebimento, liquidação ou pagamento antes da divulgação. 10. Cumpre ressaltar que a mera instauração do procedimento ou a formulação do pedido durante a vigência da ata não autoriza a formalização do ajuste após seu vencimento, uma vez que o contrato ou instrumento equivalente deve ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11. Assim, a divulgação posterior no PNCP deverá ser promovida como medida de regularização da publicidade e da eficácia de contrato tempestivamente celebrado, sem que configure nova contratação ou prorrogação da Ata. A regularização, contudo, não produz efeitos retroativos nem afasta a necessidade de comprovação documental da alegada falha sistêmica. 12. Face ao exposto, mantém-se a conclusão pela inexistência de óbice ao prosseguimento, desde que comprovado que o Contrato SESAU nº 276/2026 foi efetivamente assinado durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 1056/2025. Não obstante, o prosseguimento deverá limitar-se à regularização de sua divulgação no PNCP e ficará condicionado à comprovação da falha técnica alegada, à certificação da inexistência de execução anterior à publicidade e ao esclarecimento acerca do controle jurídico prévio ou de sua regular dispensa. 13. Recomenda-se que sejam juntados aos autos o contrato devidamente assinado, a comprovação da data de divulgação no PNCP, os registros da alegada indisponibilidade ou falha do sistema, bem como que se informe se houve fornecimento, recebimento, liquidação ou pagamento antes da publicação, considerando que o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a divulgação como condição indispensável à eficácia contratual. 14. A autoridade competente deverá avaliar a gravidade da ocorrência: comprovado que se tratou de falha operacional pontual, prontamente corrigida, sem dolo, culpa grave, reiteração ou prejuízo ao erário, mostra-se suficiente o saneamento nos próprios autos, acompanhado do aperfeiçoamento dos controles internos; contudo, havendo indícios de omissão injustificada, descumprimento deliberado, execução contratual sem eficácia, dano à Administração ou reincidência, deverá ser instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade, com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da individualização das condutas por meio da Lei nº 14.133/2021, arts. 94 e 169. 15. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde, nos limites de suas atribuições, pela verificação e pelo cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta manifestação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pela inobservância do prazo legal de divulgação do contrato.

PROCESSO E:41010.0000025050/2025 INTERESSADO Coordenação de Engenharia e Arquitetura ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE-GPG N° 42063987/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-COOPLIC nº 41948650, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios (PLICC), que conheceu e aprovou o PARECER PGE-PLICGERAL nº 41793711, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos da fase externa da Concorrência Eletrônica 926666 - 90006/2026 CPL/AL - Turma 1, tendo por objeto a elaboração dos projetos básico e executivo e a respectiva execução da obra de Construção da Policlínica IB GATTO FALCÃO da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, sob o regime de contratação integrada, incluindo todas as etapas necessárias à entrega final do empreendimento, havendo ensejo para a realização dos atos de adjudicação, homologação e assinatura contratual. 2. Registro que a aprovação ora manifestada leva em consideração o exaurimento das diligências determinadas no Despacho PGE-PLIC-CD nº 41802515, atendidas pela manifestação da Primeira Turma da Comissão Permanente de Licitações, que esclareceu que: (i) os fundamentos da revisão da pontuação técnica do Consórcio Policlínica UNCISAL no quesito NT3, assentada no reconhecimento de que a consorciada KLAO Engenharia S.A.

é sucessora da Construtora Gautama, com atos societários já constantes dos autos desde a apresentação da proposta técnica, de modo que a revisão recaiu sobre a análise, e não sobre a documentação, sem juntada de documento novo, em exercício do poder-dever de autotutela; (ii) a efetiva ausência integral das propostas técnicas das onze licitantes desclassificadas, apurada mediante verificação individualizada, licitante por licitante, no ambiente de julgamento do Compras.gov.br, com juntada das telas correspondentes, a caracterizar vício insanável na forma do art. 59, I, da Lei nº 14.133/2021; e (iii) a natureza meramente escalar da divergência entre a nota registrada no sistema e a Nota Final apurada pela fórmula do subitem 8.14.1 do Termo de Referência, sem repercussão em ato decisório do certame. 3. Reitero que a homologação do certame e a subsequente assinatura do contrato ficam condicionadas ao integral cumprimento das providências indicadas naquele parecer, especialmente: (a) à prévia manifestação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, antes da homologação do certame; (b) à apreciação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, na forma do art. 42, II, do Decreto Estadual nº 100.553/2025; e (c) à publicação e disponibilização integral do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, após a homologação, consoante o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. 4. Alerto que, no caso dos autos, tendo o(a) relator(a) optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento constitui requisito do ato de aprovação. 5. Destarte, remetam os autos à UNCISAL, para providências.

PROCESSO E:01800.0000035892/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 42057114/2026 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD nº 41928036/2026, da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o DESPACHO PGE/PASUBGER nº 41687055/2026, o qual, em resposta à consulta formulada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (doc. 41258335), concluiu pela impossibilidade de utilização, para o pagamento das parcelas remanescentes do Abono FUNDEF, de alvará judicial expressamente limitado ao valor correspondente a parcela anteriormente paga, bem como pela impossibilidade de dispensa administrativa da autorização judicial quanto aos valores não abrangidos pelo pronunciamento anterior, sem prejuízo do aproveitamento dos atos de habilitação e da documentação já regularmente examinados, tendo em vista que o alvará judicial não constitui mera formalidade de identificação dos interessados, mas provimento jurisdicional que delimita, objetiva e subjetivamente, o levantamento autorizado, não dispondo a Administração de competência para ampliar-lhe os efeitos, sobretudo diante do reconhecimento legal dos herdeiros e pensionistas na condição de beneficiários "legalmente reconhecidos" (art. 2º, § 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.362/2024) e da exigência expressa do art. 5º, § 4º, do Decreto Estadual nº 99.292/2024, cuja sistemática ora se mantém. Acolho, igualmente, a recomendação de aperfeiçoamento do fluxo administrativo, para que as futuras Certidões de Valores indiquem, caso tecnicamente possível, o crédito integral reconhecido ao profissional falecido e a forma parcelada de seu adimplemento, viabilizando a obtenção de um único alvará judicial que autorize expressamente o levantamento das parcelas presentes e futuras, na forma admitida pelo próprio art. 5º, § 4º, do Decreto Estadual nº 99.292/2024, que contempla autorização de levantamento parcial ou integral, e em consonância com a distinção, já estabelecida no regulamento, entre o Valor Individual de Rateio Total - VIRT (art. 3º, inciso VII) e a forma parcelada de seu pagamento, condicionada aos repasses da União e ao cronograma do Poder Executivo (art. 15). Registro, por oportuno, que a competência prevista no art. 16 do Decreto Estadual nº 99.292/2024 confere à Titular da Pasta o instrumento adequado à implementação da diretriz ora aprovada, observando-se que os procedimentos da Portaria/SEDUC nº 12.965/2024 se referem, por força de seu art. 16, exclusivamente à parcela do precatório percebida pelo Estado em 2024. À Secretaria de Estado da Educação, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:20105.0000009916/2024 INTERESSADO: Eliel Tavares Paranhos ASSUNTO: Vacância de cargo público DESPACHO PGE/GAB 42048483/2026 Retornam os autos ao Gabinete para definir a data da vacância do cargo de Agente Policial Motorista ocupado por Eliel Tavares Paranhos, matrícula nº 041.363-1. O interessado tomou posse no cargo de Delegado de Polícia em 2006, teve seu exercício interrompido e retornou às funções em 21 de maio de 2024, após decisão judicial que lhe assegurou direitos funcionais desde a nomeação originária. Discute-se se a vacância do cargo anterior deve ser reconhecida desde a posse de 2006 ou somente a partir do retorno de 2024. A Procuradoria Judicial adotou a primeira solução. No Despacho SEI nº 39038847, acolhido pela Coordenação no Despacho SEI nº 39069991, reconheceu que a sentença não determinou expressamente a data da vacância, mas concluiu que esta decorre da aplicação do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247/1991 à posse originária, cujos efeitos foram restabelecidos. A Procuradoria Administrativa concluiu pela adoção de 21 de maio de 2024, conforme o Despacho PGE/PASUBGER nº 39106891/2026, acolhido pelo Despacho PGE/PA/SUB-CD nº 40976792/2026. Entende que, sem determinação judicial expressa, a retroação da vacância poderia comprometer a relação funcional mantida no cargo de agente durante o afastamento, inclusive os atos praticados e as remunerações recebidas pelo trabalho prestado. Também há pronunciamentos divergentes deste Gabinete. O Despacho PGE/GAB nº 32440414/2025, proferido no Processo nº E:20105.0000022375/2024 e juntado sob o SEI nº 36553755, adotou a posse de 2006 como marco da vacância de outro servidor abrangido pela mesma sentença. Em sentido diverso, o Despacho PGE/GAB nº 36120918, destes autos, aprovou a adoção de marco situado em maio de 2024. A orientação contrária à retroação também foi acolhida no Despacho PGE/GAB nº 38941960, do Processo nº E:20105.0000009905/2024, reproduzido no Despacho PGE/PASUBGER nº 39106891/2026. A matéria exige, portanto, uma definição que resolva este processo e oriente os demais casos equivalentes. A uniformização atende ao dever de promover segurança jurídica na aplicação das normas, previsto no art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e evita que servidores alcançados pela mesma decisão judicial recebam soluções distintas sem diferença relevante entre suas situações. As duas posições procuram conciliar a legislação estatutária com os efeitos de uma situação funcional excepcional. Não foi identificado precedente judicial específico que resolva integralmente a controvérsia, de modo que a escolha exige fundamentação própria desta Procuradoria. A Procuradoria Administrativa apresenta preocupação fundada com a preservação do trabalho prestado e das relações constituídas durante o afastamento, entretanto, adoto a conclusão da Procuradoria Judicial porque considero que ela melhor articula o fato gerador da vacância com os efeitos da sentença, sem exigir a desconstituição dos atos e pagamentos legitimamente realizados no período. Para esclarecer essa conclusão, é necessário estabelecer, primeiro, o que foi decidido pelo Judiciário e, depois, qual consequência esta Procuradoria extrai da legislação estadual. A sentença de 20 de março de 2024, proferida pela 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual na Ação Civil Pública nº 0054431-09.2007.8.02.0001, julgou improcedente a demanda em decorrência da prescrição. No dispositivo, declarou a perda de eficácia da tutela liminar concedida no Agravo de Instrumento nº 0000737-31.2007.8.02.0000 e assegurou aos réus direitos funcionais desde suas nomeações, inclusive previdenciários, excluindo o caráter precário dessas nomeações. Ao mesmo tempo, afastou o direito às remunerações não percebidas durante o afastamento. A sentença e a certidão de trânsito em julgado constam do documento SEI nº 39038839. Essas determinações vinculam a Administração. No que se refere ao cargo de Delegado, devem ser reconhecidos os efeitos funcionais desde as nomeações originárias, respeitada a exclusão das remunerações relativas ao afastamento. A coisa julgada impede que esses comandos sejam afastados ou modificados administrativamente, nos termos dos arts. 502 e 503 do Código de Processo Civil. A sentença, contudo, não fixou a data da vacância do cargo de Agente Policial Motorista. Esse ponto é decidido nesta manifestação mediante interpretação da legislação estadual. A decisão judicial fornece uma premissa obrigatória, consistente no restabelecimento dos efeitos funcionais da investidura originária no cargo de Delegado. Cabe à PGE definir como essa premissa repercute no cargo anterior, segundo as regras que disciplinam sua vacância. O art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247/1991 estabelece que a posse em outro cargo inacumulável determina a vacância do cargo público. O acontecimento relevante para a aplicação da norma é, portanto, a posse. O requerimento do servidor e o ato que formaliza a vacância reconhecem e registram essa consequência, sem substituir o fato ao qual a lei a vinculou. A natureza declaratória desse ato encontra apoio no REsp nº 1.856.509/SE, julgado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça em 27 de abril de 2023, sob a relatoria do ministro Sérgio Kukina. Ao examinar o regime federal, o Tribunal assentou que a declaração de vacância reconhece uma situação decorrente da ocorrência de uma das hipóteses legais, entre elas a posse em cargo inacumulável. Os documentos do interessado permitem distinguir os dois acontecimentos que deram origem à divergência. A ficha funcional SEI nº 25266085 registra posse no cargo de Delegado de Polícia em dezembro de 2006. O documento SEI nº 25266044, por sua vez, é Termo de Assunção firmado em 21 de maio de 2024, referente ao retorno ao regular exercício das funções em cumprimento à decisão judicial. A posse ocorreu no primeiro momento; no segundo, houve a retomada do exercício. Diante desses elementos, entendo que a vacância deve acompanhar a posse de 2006. A sentença restabeleceu efeitos da investidura originária, e a lei estadual vincula a vacância do cargo anterior à posse em cargo inacumulável. A aplicação conjunta dessas premissas conduz ao reconhecimento da vacância desde a posse documentada, ainda que sua formalização administrativa ocorra posteriormente. A data de 21 de maio de 2024 permanece relevante como marco do retorno ao exercício. Não deve, porém, substituir a posse de 2006 para a finalidade específica do art. 40, VIII. Adotá-la como termo inicial da vacância significaria atribuir à retomada das funções o efeito que o estatuto vinculou à posse, embora os autos distingam expressamente esses acontecimentos. É nesse ponto que divirjo da Procuradoria Administrativa quanto à necessidade de determinação judicial expressa. A ausência de comando sobre a vacância impede afirmar que o próprio Juízo a fixou em 2006. Não impede que a Administração aplique a legislação estatutária à situação funcional restabelecida. A conclusão ora adotada resulta dessa aplicação da lei e não da atribuição de conteúdo adicional à sentença. Resta examinar a principal consequência apontada pela Procuradoria Administrativa: a

preservação da relação funcional desenvolvida no cargo de agente durante o afastamento. Nesse período, o interessado trabalhou sob amparo da própria Administração, praticou atos funcionais e recebeu a remuneração correspondente. Esses fatos não podem ser ignorados na regularização de seus assentamentos. O reconhecimento da vacância desde 2006, entretanto, não exige que sejam desfeitos os efeitos legítimos do trabalho prestado. Uma questão é a data em que o cargo anterior deve ser considerado vago, em razão da posse cujos efeitos foram restabelecidos. Outra é o tratamento dos atos praticados e dos pagamentos realizados enquanto o servidor permaneceu no exercício das funções de agente, de acordo com a situação então observada pela Administração. A solução adequada deve conciliar essas duas dimensões. A vacância será registrada desde a posse originária, mas essa retroação não constituirá, por si só, fundamento para invalidar os atos praticados como agente ou imputar irregularidade ao servidor pelo exercício das funções que lhe foram atribuídas. A regularização posterior não elimina a realidade do serviço prestado nem desconstitui automaticamente seus efeitos. Também devem ser preservadas as remunerações recebidas de boa-fé como contraprestação por esse trabalho. A Administração recebeu os serviços e não pode exigir a devolução dos valores correspondentes apenas porque, posteriormente, reconheceu a vacância com efeitos retroativos. Essa proteção já foi contemplada pela Procuradoria Judicial e pelo Despacho PGE/GAB nº 32440414/2025. A preocupação da Procuradoria Administrativa com a segurança jurídica e a confiança legítima é, assim, incorporada à solução adotada. Seus fundamentos justificam preservar os efeitos legítimos do exercício do cargo de agente, mas não tornam necessário fixar a vacância em 2024. Tampouco se exige declaração judicial de nulidade daquele exercício: a vacância decorre da posse em cargo inacumulável, e não da invalidação dos serviços prestados no cargo anterior. Quanto à remuneração do cargo de Delegado, aplica-se diretamente a limitação contida na sentença. O reconhecimento da vacância em 2006 não autoriza pagamento das remunerações não auferidas durante o afastamento, inclusive sob a forma de diferenças decorrentes da retroação. O documento SEI nº 39038839 registra a renúncia dos interessados às verbas pretéritas, a concordância do Estado e a posterior renúncia ao prazo recursal. A regularização deve observar tanto os efeitos funcionais assegurados quanto a exclusão remuneratória estabelecida no título judicial. Os registros funcionais e previdenciários deverão refletir essa solução, mantendo o histórico do trabalho prestado e impedindo a contagem cumulativa do mesmo período, conforme o art. 105, § 3º, da Lei Estadual nº 5.247/1991. A definição do marco da vacância não dispensa a apuração dos requisitos próprios de cada direito funcional ou previdenciário. Com esses fundamentos, consolido a orientação adotada no Despacho PGE/GAB nº 32440414/2025 quanto ao marco da vacância e supero, para os casos equivalentes, o entendimento que o situa no retorno ao exercício em 2024. A orientação a ser observada no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado fica assim estabelecida: Para os servidores abrangidos pela sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0054431-09.2007.8.02.0001 que tenham tomado posse no cargo de Delegado de Polícia em 2006, a vacância do cargo anterior inacumulável deve ser reconhecida desde a data daquela posse, por aplicação do art. 40, VIII, da Lei Estadual nº 5.247/1991 à situação funcional restabelecida judicialmente. Devem ser preservados os efeitos legítimos dos atos praticados e as remunerações recebidas de boa-fé pelo trabalho prestado no cargo anterior, respeitada a exclusão das remunerações do cargo de Delegado relativas ao afastamento, determinada na sentença. A aplicação desse entendimento exige a conferência dos documentos de cada servidor. O fato de todos serem abrangidos pelo mesmo título judicial justifica o emprego do mesmo critério jurídico, mas não autoriza presumir identidade entre as datas de suas posses ou entre outras circunstâncias individuais. No caso de Eliel Tavares Paranhos, a ficha funcional SEI nº 25266085 registra posse em 30 de dezembro de 2006, enquanto a Certidão SEI nº 36551849 menciona 31 de dezembro de 2006, com referência ao precedente relativo a outro servidor. A Polícia Civil deverá esclarecer essa diferença com base na documentação do interessado, para que o ato indique corretamente o dia da posse. Essa conferência não altera a definição de que a vacância se reporta à posse originária de 2006. Diante do exposto, acolho a conclusão da Procuradoria Judicial, constante dos Despachos SEI nº 39038847 e nº 39069991, quanto à adoção da posse originária de 2006 como termo inicial da vacância, pelos fundamentos desta manifestação. Deixo de acolher, nesse ponto, os Despachos PGE/PASUBGER nº 39106891/2026 e PGE/PA/SUB-CD nº 40976792/2026 e reformo a orientação aprovada no Despacho PGE/GAB nº 36120918 quanto ao marco temporal. Reconheço a possibilidade jurídica da declaração de vacância do cargo de Agente Policial Motorista ocupado por Eliel Tavares Paranhos, matrícula nº 041.363-1, com efeitos desde sua posse originária no cargo de Delegado de Polícia, em dezembro de 2006, cabendo à Polícia Civil confirmar o dia exato. O ato deverá consignar a preservação dos efeitos legítimos dos atos praticados e das remunerações recebidas de boa-fé pelo trabalho prestado como agente, bem como a exclusão das remunerações não auferidas como Delegado durante o afastamento, nos limites da sentença. Dê-se ciência às Coordenações da Procuradoria Administrativa e da Procuradoria Judicial, para observância da orientação nos casos equivalentes. Os expedientes que tenham recebido solução divergente deverão ser examinados à luz deste precedente, consideradas as circunstâncias individuais e os atos já praticados. Eventual adequação de atos publicados deverá ser formalizada nos respectivos processos pela autoridade competente; este despacho não os altera automaticamente. Encaminhem-se os autos à Polícia Civil de Alagoas para ciência, conferência do dia da posse originária e instrução do ato de vacância conforme o marco de 2006 ora definido. Após, remetam-se ao Gabinete Civil para submissão à autoridade competente e formalização do ato, dispensado novo pronunciamento sobre a controvérsia jurídica solucionada nesta manifestação.

PROCESSO E:29032.0000000784/2026 INTERESSADO Superintendência de Promoção e Marketing de Produtos e Destinos ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE-GAB Nº 42023706/2026 Conheço o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 41913444, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLICGERAL Nº 41874833, porém, antes da análise conclusiva, converto o feito em diligência, pelos motivos e razões que seguem. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo, a partir da proposta comercial nº 40913059, por meio da qual a sociedade empresária OFITUR OFICINA RIO DE TURISMO LTDA, representante da operadora argentina ALL SEASONS no Brasil, solicita patrocínio de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para a realização de ações de promoção do Destino Alagoas no mercado argentino, no período de 27 de agosto a 11 de outubro de 2026, compreendendo café da manhã para 80 (oitenta) agentes de viagens na cidade de Buenos Aires, em 27 de agosto de 2026, e mega famtour em Alagoas, de 3 a 11 de outubro de 2026, com a participação de 30 (trinta) agentes de diferentes províncias argentinas. Para tanto, foram juntados aos autos: a) proposta de patrocínio, com a indicação das contrapartidas ofertadas (doc. 40913059); b) documentação da sociedade empresária proponente (docs. 40913355, 40913362 e 41145753); c) Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc. 40914438); d) Estudo Técnico Preliminar - ETP Serviço, elaborado no Sistema ETP Digital (doc. 40914441); e) manifestação da Superintendência de Promoção e Marketing de Produtos e Destinos - SPMPD, favorável ao pleito quanto ao interesse e à conveniência administrativa (doc. 40938465); f) declaração de dotação orçamentária (doc. 40983292); g) Termo de Referência (doc. 41743508); h) manifestação da Assessoria Especial - ASSESP, que testifica a inviabilidade de competição e informa a retirada das contrapartidas relativas à divulgação da logomarca (doc. 41781315); i) minuta contratual (doc. 41781640); j) aprovação do ETP e do Termo de Referência e autorização da concessão do patrocínio pela autoridade competente (doc. 41781674). Registre-se, desde logo, que parcela do objeto estava designada para 27 de agosto de 2026, data anterior à própria manifestação jurídica, exarada em 2 de setembro de 2026; bem como que a parcela remanescente atravessa o pleito de 4 de outubro de 2026, incidindo sobre período alcançado pelas vedações da Lei nº 9.504/97, tema não enfrentado no parecer, embora expressamente suscitado no doc. 41781315. Nesse contexto, REQUISITO que sejam juntados aos autos os seguintes documentos e esclarecimentos: A) exclusão do evento previsto para 27 de agosto de 2026 do objeto contratual, visto que é vedada a contratação de prestação já consumada; B) saneamento da divergência documental relativa ao Termo de Referência, com identificação inequívoca da peça vigente, considerando que o relatório do parecer examinou o doc. 39715235, enquanto a autoridade competente aprovou o doc. 41743508; C) esclarecimento da contradição contida no Estudo Técnico Preliminar (doc. 40914441), que, a um só tempo, afirma inexistirem soluções múltiplas aptas ao atendimento da necessidade e reconhece que o mercado correspondente "não apresenta restrições, revelando-se competitivo", observado que o art. 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 90.383/2023 veda a inexigibilidade quando demonstrada a possibilidade de competição; D) as razões da escolha da forma de divulgação eleita, dentre as múltiplas e possíveis formas de difundir os destinos turísticos do Estado de Alagoas no mercado argentino; E) justificativa que demonstre de modo inequívoco a inviabilidade de competição no caso concreto, bem como a exclusividade material do objeto, não bastando a declaração de representação exclusiva da ALL SEASONS no Brasil, que apenas identifica quem pode contratar em nome daquela empresa, notadamente levando em consideração a informação de que a Administração Pública já realizou procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto (cf. doc. 26556455); F) demonstração de que os agentes de viagens da Argentina a serem contemplados com o famtours proposto, possuem comprovado diferencial que possibilite a ampla divulgação dos destinos de Alagoas, influenciando, pelos diversos meios de comunicação global, as possíveis vindas de futuros turistas de seu País ou de outros; G) estimativa de despesa calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 90.383/2023, e justificativa de preço, nos termos do art. 72, VII, da referida Lei e do art. 7º, §§ 1º e 2º, daquele Decreto; H) a relação custo-benefício do patrocínio a ser concedido, levando em consideração as despesas demandadas e o efetivo retorno mercadológico ou financeiro para o estado de Alagoas; I) considerando a retirada das contrapartidas de divulgação da logomarca do Estado e da SETUR, noticiada no doc. 41781315, que haja a correspondente repactuação do valor e a superação da contradição ali existente, uma vez que o mesmo documento afirma que o Estado terá "grande visibilidade enquanto apoiador e patrocinador do evento"; J) demonstração da realização de patrocínios iguais ou similares anteriormente firmados com a mesma sociedade empresária ou com a operadora ALL SEASONS, com a comprovação dos benefícios alcançados, ou justificativa para a sua não apresentação; K) a viabilidade técnica, econômica

e financeira do patrocínio, e a avaliação da eficácia dos resultados esperados, com indicadores objetivos de aferição; À SETUR/AL e simultaneamente, ao Centro de Estudos desta Procuradoria-Geral do Estado, considerando sua atribuição institucional sobre matéria eleitoral, para análise quanto à incidência das vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, diante do período de restrição eleitoral.

PROCESSO 04799.00002572/2012 INTERESSADO Esmeralda Malta Brandão (346.450.474-34) ASSUNTO Pessoas: Ressarcimento ao Erário DESPACHO PGE/GAB Nº 42118421/2026 Deixo de aprovar os Despachos PGE/PA/SUB-CD Nº 41363922, que aprovou o DESPACHO PGE/PA SUBPREV Nº 40286400/2026 uma vez que as manifestações da Procuradoria Administrativa não enfrentaram a questão jurídica central submetida pela Alagoas Previdência. 2. Os autos foram inicialmente encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado pelo Despacho 36279175para que se esclarecesse se seria possível prosseguir na cobrança de valores pagos em duplicidade à pensionista, diante de seu falecimento, da ausência de inventário localizado e do não comparecimento do familiar convocado. 3. A Procuradoria Administrativa, contudo, pelo Despacho (SEI nº 40286400), limitou-se a propor nova tentativa de solução consensual e, caso frustrada, a inscrição do débito em dívida ativa e a adoção das medidas judiciais cabíveis. Não examinou previamente a subsistência e a exigibilidade do crédito, a ocorrência da prescrição, a regularidade de sua constituição, os efeitos do falecimento da devedora nem a responsabilidade patrimonial dos sucessores. 4. A orientação apresentada inverte a sequência lógica da análise. A Administração não pode iniciar negociação, promover inscrição em dívida ativa ou cogitar cobrança judicial sem antes verificar se existe crédito certo, líquido e exigível e identificar quem responde juridicamente pela obrigação. A solução consensual não supre a ausência desses requisitos nem pode ser utilizada como tentativa de obtenção de pagamento de crédito eventualmente prescrito. 5. O falecimento não extingue, por si só, obrigação de natureza patrimonial. Eventual débito transmite-se ao espólio e, após a partilha, aos herdeiros, sempre nos limites das forças da herança, conforme os arts. 1.792 e 1.997 do Código Civil. A ausência de inventário também não representaria obstáculo absoluto, pois o credor possui legitimidade para requerer sua abertura, nos termos do art. 616, VI, do Código de Processo Civil. 6. O familiar convocado pela Alagoas Previdência, entretanto, não responde pessoalmente pelo débito apenas em razão do parentesco. Seu não comparecimento não importa reconhecimento da obrigação, não o constitui em mora e não autoriza cobrança contra seu patrimônio particular. 7. No caso concreto, o pagamento em duplicidade ocorreu em 2012 e foi identificado pela própria Administração ainda naquele ano, ocasião em que já eram conhecidos a origem e o valor do alegado indébito e foi determinada a adoção de providências destinadas à restituição. 8. A pretensão de ressarcimento ao erário não fundada em ato doloso de improbidade é prescritível. Na ausência de prazo estadual específico para essa espécie de pretensão, aplica-se, por simetria, o prazo quinquenal estabelecido pelo art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, conforme orientação consolidada do Superior Tribunal de Justiça. 9. Não incide o art. 67-A da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.732, de 9 de dezembro de 2025. O dispositivo disciplina expressamente a ação punitiva da Administração Pública Estadual destinada à apuração de infrações administrativas. Este processo, diversamente, contém pretensão exclusivamente restituitória, decorrente de pagamento em duplicidade, sem imputação de infração ou aplicação de sanção à beneficiária. 10. Tampouco a mera tramitação interna do processo administrativo constitui causa legal de suspensão ou interrupção da prescrição da pretensão ressarcitória. Despachos, remessas, conversão do processo físico para o meio eletrônico e outras providências exclusivamente internas não equivalem à notificação da devedora nem ao reconhecimento da dívida. 11. Os autos demonstram que a pensionista não foi validamente notificada em vida. Não houve reconhecimento da obrigação, pagamento parcial ou qualquer outro ato de sua autoria apto a interromper o prazo prescricional. Quando retomadas as providências de cobrança, em 2018, já havia transcorrido prazo superior a cinco anos desde o pagamento e sua identificação pela Administração. 12. As tentativas de comunicação efetuadas após o falecimento, ocorrido em 2023, não possuem aptidão para restabelecer a exigibilidade da pretensão. Também não se pode atribuir esse efeito à convocação de familiar que não era devedor, não representava formalmente o espólio e não reconheceu a obrigação. 13. A propósito, no AgInt no AREsp nº 2.169.059/RS, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça examinou controvérsia envolvendo restituição de valores indevidamente pagos a título de pensão, permanecendo o entendimento de que o prazo quinquenal deve ser contado a partir dos pagamentos irregulares, e não da posterior instauração do processo administrativo. 14. Registre-se, adicionalmente, que o Documento SEI nº 37232728, relativo à revisão administrativa realizada em 2013, contém referência a dois pagamentos de R$ 20.000,00, ocorridos em fevereiro e março de 2012, justamente as competências discutidas nos presentes autos. Embora esse documento não permita afirmar, isoladamente, que o débito ora discutido foi compensado, cabe à Alagoas Previdência verificar se um dos lançamentos corresponde ao pagamento duplicado objeto destes autos e se o valor foi considerado no cálculo do saldo devido à pensionista, evitando-se duplicidade nos registros contábeis. 15. Diante do exposto, responde-se à consulta no sentido de que, embora o falecimento e a ausência de inventário não constituam, em abstrato, impedimentos à cobrança de uma obrigação patrimonial, não é viável prosseguir na cobrança deste débito específico, pois a respectiva pretensão se encontra prescrita. 16. Ficam, consequentemente, afastadas a tentativa de cobrança amigável, a celebração de acordo com o familiar convocado, a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento de medida judicial. 17. Restituam-se os autos à Alagoas Previdência para conferência dos registros relacionados à revisão administrativa de 2013, adoção das providências contábeis pertinentes e arquivamento, sem necessidade de novo encaminhamento à Procuradoria Administrativa.

PROCESSO E:30004.0000000784/2025 INTERESSADO AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS SUPERITENDÊNCIA DE POLITICAS PÚBLICAS -AMGESP ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 41949982/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PLIC-SUBCOOPLIC Nº 41706262, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC SEI Nº 41678645, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa do PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP/AL nº 90.157/2026, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, havendo ensejo para a realização dos atos de adjudicação, homologação e assinatura dos correspondentes contratos, desde que atendidas as condicionantes apontadas. 2. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes da homologação e da formalização dos eventuais contratos, é necessário o envio dos autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/AL, para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao art. 3º do Decreto Estadual nº 90.391/2023, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 94.890/2023, bem como o encaminhamento ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 106.441/2026. 3. Reitero que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Destarte, remetam os autos à AMGESP/AL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01206.0000029415/2022 INTERESSADO POLICIA MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 41987229/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA nº 41867399, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV - 41683371/2026, que, à vista da consulta formulada, concluiu que na sentença, nos termos da manifestação da Procuradoria Judicial desta PGE/AL (Despacho 41562465 e Despacho 41567413), o TJAL determinou que a anulação do Conselho de Disciplina nº 02/89-DP-3 produz efeitos ex tunc, ou seja, efeitos retroativos desde a sua origem. Assim, de fato, deve-se garantir o direito a todo o tempo em que o militar José Elcio Martins Sarmento esteve afastado do serviço ativo, tendo em vista que, a decisão que o reformou ex-officio foi anulada, por ser totalmente ilegal. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01101.0000001626/2026 INTERESSADO JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GPG Nº 41956155/2026 Trata-se de consulta formulada pela Direção do Foro da Justiça Federal em Alagoas, por meio do Ofício nº 93/2026/JFAL (SEI nº 39822313), acerca da possibilidade e do interesse do Estado de Alagoas em celebrar ajuste destinado à implementação de programa de serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal. O programa seria dirigido a agentes públicos civis e militares integrantes da Administração Estadual, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução CNJ nº 292, de 23 de agosto de 2019. Nos termos do art. 30 do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, a análise de convênios e instrumentos congêneres compete originariamente à Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios. Entretanto, diante do elevado número de demandas aportadas naquela unidade e da necessidade de conferir andamento célere ao processo, avoco, em caráter excepcional, a análise jurídica da matéria, com fundamento no art. 15 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. Constam nos autos o ofício da Direção do Foro da Justiça Federal em Alagoas (SEI nº 39822313), a minuta de Convênio de Cooperação Técnica (SEI nº 41408810) e o Despacho do Gabinete Civil que encaminhou o processo a esta Procuradoria-Geral do Estado (SEI nº 41480580). Embora denominado “Convênio de Cooperação Técnica”, o ajuste possui natureza jurídica de Acordo de Cooperação Técnica. O art. 2º, XI, do Decreto Estadual nº 101.836, de 1º de abril de 2025, define esse instrumento como parceria destinada à execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, celebrada a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, na qual o objeto e as condições da cooperação são definidos conjuntamente pelos partícipes. A minuta não prevê transferência de recursos entre o Estado de Alagoas e a União. A possibilidade de ressarcimento, pela Justiça Federal, de despesas comprovadamente realizadas pelos voluntários também não altera essa conclusão, pois constitui despesa diretamente relacionada à execução do serviço voluntário, admitida pelo art. 3º da Lei Federal nº 9.608/1998

e pelo art. 13, § 3º, da Resolução CNJ nº 292/2019. A viabilidade do ajuste depende, contudo, da preservação da natureza pessoal e voluntária da atividade. A adesão deverá ser realizada diretamente pelo agente interessado perante a Justiça Federal, sem liberação, redução ou compensação de sua jornada no órgão estadual. Se o programa envolver a disponibilização institucional de agentes públicos durante o horário de expediente, a relação deixará de configurar simples voluntariado pessoal e deverá ser submetida a novo enquadramento e análise jurídica. A participação do Estado, portanto, deve limitar-se à divulgação interna do programa, ao fornecimento consentido das informações funcionais indispensáveis e ao acompanhamento das obrigações que assumir. Não poderão decorrer do ajuste afastamento funcional, redução ou compensação de jornada, pagamento de horas extras, concessão de diárias, fornecimento de transporte ou qualquer outra despesa pelo Estado relacionada à participação dos voluntários. Essas limitações não impedem as atividades administrativas ordinárias necessárias à execução das obrigações expressamente assumidas no acordo. A celebração também depende de manifestação do Gabinete Civil ou do órgão estadual competente sobre a conveniência e o interesse administrativo na parceria, pois essa avaliação não se insere no juízo estritamente jurídico da Procuradoria-Geral do Estado. A Administração deverá ainda indicar a unidade estadual responsável pela coordenação do acordo e pela interlocução com a Justiça Federal, sem necessidade de qualificá-la como novo partícipe ou interveniente. Reconhecida a conveniência administrativa, a minuta deverá ser ajustada nos seguintes pontos: a) substituir, em todo o instrumento, a denominação "Convênio de Cooperação Técnica" por "Acordo de Cooperação Técnica", bem como identificar corretamente os partícipes como União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, e Estado de Alagoas, com a qualificação completa de seus representantes; b) esclarecer que o programa se destina a agentes públicos estaduais ativos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Justiça Federal e pela Resolução CNJ nº 292/2019, cabendo à Justiça Federal receber as inscrições, selecionar os interessados, celebrar os termos individuais de adesão e supervisionar as atividades; c) condicionar a participação dos militares estaduais à autorização prévia do respectivo Comando-Geral e à demonstração de compatibilidade com a jornada, as escalas e o regime funcional aplicável; d) estabelecer que as atividades serão compatíveis com a formação, o conhecimento e a experiência do voluntário, desenvolvidas sob supervisão da Justiça Federal, preservada a vedação ao desempenho de atos privativos de magistrados, membros de carreiras jurídicas ou servidores efetivos; e) prever, no próprio acordo ou no modelo obrigatório de termo individual de adesão, a possibilidade de encerramento da atividade por consenso ou unilateralmente, a qualquer tempo, assegurado ao voluntário o desligamento mediante comunicação com antecedência mínima de cinco dias úteis; f) esclarecer que eventual ressarcimento pela Justiça Federal dependerá de autorização prévia, comprovação da despesa e observância de suas normas internas e disponibilidade orçamentária, sem gerar direito a auxílio-transporte ou a outro benefício funcional; g) corrigir a remissão ao art. 5º, § 1º, da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, e ressalvar que a incompatibilidade com o exercício da advocacia não se aplica quando o serviço voluntário for prestado exclusivamente em área-meio da Justiça Federal; h) anexar plano operacional simplificado, com a descrição do fluxo de recrutamento, as responsabilidades de cada partícipe, a estimativa de vagas, a forma de acompanhamento e os responsáveis pela execução, dispensados cronograma quinquenal detalhado, indicadores de impacto e relatórios anuais de desempenho; i) incluir cláusula de confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, com acesso individualizado e limitado ao necessário para cada atividade, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas internas da Justiça Federal, sem estabelecer proibição absoluta e genérica de acesso a processos sigilosos; j) indicar os responsáveis titular e substituto pelo acompanhamento do acordo em cada partícipe e disciplinar separadamente o encerramento pelo término da vigência, o distrato por consenso, a denúncia unilateral mediante comunicação prévia e a rescisão por descumprimento das obrigações; k) prever que as alterações do acordo serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os ajustes meramente operacionais do plano de trabalho que não modifiquem o objeto, as obrigações essenciais ou a vigência; l) determinar a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no meio oficial adotado pela Justiça Federal, bem como a disponibilização do inteiro teor do instrumento nas áreas de transparência dos partícipes. A celebração do acordo e sua publicação oficial não encontram impedimento na legislação eleitoral. O ajuste não envolve transferência voluntária de recursos entre a União e o Estado, distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, nem alteração da situação funcional dos agentes públicos estaduais. A divulgação do programa deve, porém, observar a vedação do art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Desde 4 de julho de 2026 até a realização do pleito aplicável em Alagoas, inclusive eventual segundo turno, ficam vedadas notícias, campanhas, solenidades e outras formas de publicidade institucional relativas à celebração, à execução ou aos resultados do acordo. Permanecem admitidas a publicação oficial do extrato, a disponibilização do instrumento nas áreas de transparência e a comunicação interna estritamente necessária ao recrutamento, sem slogans, marcas de governo, imagens de autoridades ou conteúdo promocional. Ante o exposto, reconheço a viabilidade jurídica da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, e o Estado de Alagoas, condicionada: I - à manifestação da Administração competente sobre a conveniência e o interesse estadual na parceria; II - à indicação da unidade estadual responsável pela coordenação do acordo; e III - ao cumprimento das adequações previstas no item 9 deste despacho. Cumpridas as condições sem alteração substancial do objeto, da distribuição de obrigações ou das premissas examinadas, fica dispensado novo retorno à Procuradoria-Geral do Estado. O processo deverá ser novamente submetido à análise jurídica caso a reformulação preveja prestação de serviços durante a jornada estadual, disponibilização institucional de pessoal, transferência de recursos, criação de despesas para o Estado ou outra modificação material. Remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência, avaliação da conveniência administrativa e adoção das providências cabíveis em articulação com a Justiça Federal em Alagoas.

PROCESSO E:01206.0000040040/2026 INTERESSADO PM/AL ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 42122180 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 41732632), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICGERAL (SEI nº 41712556), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 997642/2026, entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep e a Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL. 2. No mesmo sentido, conheço e aprovo o Despacho PGE CESTUDOS (SEI nº 41869855), de lavra do Centro de Estudos, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo, sob o prisma do regime jurídico eleitoral, pela inexistência de óbice à assinatura do convênio pretendido com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, ressalvando, porém, que em razão da vedação constante no art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504/97, qualquer transferência de recursos somente poderá ser efetivada após o período de vedação eleitoral. 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 5. Destarte, remetam os autos à PMAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01800.0000036877/2026 INTERESSADO Paulo Wanderley de Melo ASSUNTO Pessoas: Folha de Pagamento DESPACHO PGE/GAB N° 42012138 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 41686574), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 41675037), com as razões nele expostas, conclusivo no sentido de que, inexistindo decisão administrativa de afastamento preventivo, nos termos do art. 193 da Lei Estadual nº 5.247/1991, ou aplicação da pena de demissão por abandono de cargo, conforme arts. 129, inciso III, e 134, inciso II, da mesma Lei, não há óbice jurídico ao imediato retorno do servidor Paulo Wanderley de Melo ao exercício do cargo público. 2. Ressalva-se que o retorno ao exercício não prejudica o regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº E:01800.0000018787/2026, destinado à apuração das ausências injustificadas, nem implica, por si só, reconhecimento de efeitos financeiros retroativos relativamente ao período em que não houve efetivo exercício. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis quanto à reassunção do servidor e à correspondente regularização de sua situação funcional e financeira a partir do efetivo retorno ao exercício.

PROCESSO E:02000.0000000801/2025 INTERESSADO MARIA LUCIA TENORIO DE ALBUQUERQUE (153.767.614-87) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42024890 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 41538033), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 41066484), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual não efetiva Maria Lúcia Tenório de Albuquerque, matrícula nº 0008237-6, ativa, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com direito à paridade, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Registra-se que a possibilidade de concessão do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas decorre da ressalva estabelecida na modulação dos efeitos

do Tema nº 1.254 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, uma vez que os requisitos necessários à aposentação foram preenchidos em 23/11/2010, anteriormente ao marco temporal de 17/06/2024. 3. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 4. Destarte, retornem-se os autos ao Gabinete Civil, para providências necessárias.

PROCESSO E:02000.0000014421/2026 INTERESSADO SECRETARIA DA SAÚDE ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual DESPACHO PGE/GAB N° 42122549 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 42063952), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLICGERAL (SEI nº 41985426), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à celebração de termo aditivo contratual (Contrato nº 1044/2023). 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01800.0000017176/2026 INTERESSADO Edivaldo Viana dos Santos ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42025524 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 41544519), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte e de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 40833856), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica de concessão de aposentadoria ao servidor estadual não efetivo Edivaldo Viana dos Santos, matrícula nº 0037715-5, ocupante do cargo de Vigia, classe F, nível III, código PEDENP3F30, com carga horária semanal de 30 horas. 2. O interessado deverá ser aposentado com proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com direito à paridade, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, na redação constitucional aplicável, visto terem sido implementados os requisitos em 09/09/2020. 3. Registra-se que a vinculação do interessado ao Regime Próprio de Previdência Social para fins de aposentadoria está preservada pela modulação dos efeitos do Tema nº 1.254 do Supremo Tribunal Federal, uma vez que os requisitos foram preenchidos anteriormente a 17/06/2024. 4. Requisita-se à Secretaria de Estado da Educação que: a) atualize, para que permaneçam válidas na data da publicação, a Certidão Negativa de Férias nº 39238537 e as certidões de inexistência de processo administrativo disciplinar perante a SEDUC e a SEPLAG, documentos nº 38935580 e 39523871; e b) intimar o interessado para atualizar as declarações de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas e de recebimento de aposentadoria, pensão, reforma ou outro benefício previdenciário, inclusive perante o RGPS, documentos nº 38889296 e 38889340. 5. Para fins de correção de erro material, registra-se que a referência constante do item 6 do Despacho PGE COOPA nº 41544519/2026 deve ser compreendida como Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 40833856/2026, e não nº 40833856/2025. 6. Destarte, sigam os autos à SEDUC e à SEPLAG. Cumpridas integralmente as condicionantes, sigam os autos ao Gabinete Civil para expedição do ato aposentatório, com posterior implantação do benefício pela Alagoas Previdência e remessa ao Tribunal de Contas do Estado para homologação e registro.

PROCESSO E:05101.0000014051/2026 INTERESSADO PÁTIO ARAPIRACA S/A ASSUNTO Contratos e Convênios: Consulta à Procuradoria/Conjur DESPACHO PGE/GAB N° 42122577 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 42098696), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLICGERAL (SEI nº 42091220), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela ratificação da orientação firmada no Parecer Jurídico DETRAN/CJUR nº 41718704/2026, no sentido de afastar a celebração de termo aditivo ao Contrato de Locação nº 13/2025 e admitir a formalização de contrato de comodato, desde que integralmente cumpridas, antes da assinatura do ajuste, as condicionantes e recomendações consignadas na manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o contrato, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos ao DETRAN, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:05101.0000004827/2025 INTERESSADO Francisco José Cavalcante dos Santos ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42026088 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 41544519), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 40833856), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica de concessão de aposentadoria ao servidor estadual não efetivo Francisco José Cavalcante dos Santos, matrícula nº 0025845-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe G, nível 0, código DTRMNS0G40, com carga horária semanal de 40 horas, mediante proventos integrais, calculados com base na última remuneração, e paridade. 2. O benefício encontra fundamento no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, na redação aplicável, uma vez que os requisitos foram implementados em 12/09/2018. Registra-se, ainda, que o interessado está abrangido pela modulação de efeitos do Tema nº 1.254 da repercussão geral, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria antes de 17/06/2024. 3. A concessão fica condicionada à correção do Diagnóstico de Aposentadoria nº 36698743, para que passe a consignar 29/08/1983 como data de admissão do interessado, conforme expressamente determinado no Despacho PGE/PA/COOPA nº 41552986/2026. 4. Antes da publicação do ato, deverão ser atualizados: a) a declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas e de recebimento ou não de aposentadoria, pensão, reforma ou outro benefício previdenciário, inclusive perante o RGPS, em substituição à declaração nº 31037278; b) a Certidão Negativa de Férias nº 33299686; c) a certidão de inexistência de processo administrativo disciplinar ou sindicância perante o DETRAN/AL, considerando a conclusão absolutória registrada no documento nº 31888190; d) a certidão de inexistência de processo administrativo disciplinar ou sindicância perante a SEPLAG/AL, em substituição ao documento nº 33447540, devendo ser corrigida a qualificação do interessado como integrante do quadro efetivo; 5. Destarte, encaminhem-se os autos ao DETRAN, AL PREV e à SEPLAG, para cumprimento das diligências acima. Saneada a instrução, sigam os autos ao Gabinete Civil para expedição do ato aposentatório, com posterior implantação do benefício e remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para registro.

PROCESSO E:05101.0000020703/2025 INTERESSADO Geraldo da Rocha ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB N° 42026927 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 41589824), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 41113369), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica de concessão de aposentadoria voluntária ao servidor estadual não efetivo Geraldo da Rocha, matrícula nº 0000796-0, ocupante do cargo de Operador de Computador, classe D, com carga horária semanal de 30 horas, pertencente ao quadro do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, cedido ao DETRAN/AL. 2. O benefício deverá ser concedido com fundamento no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, na redação aplicável, visto que os requisitos foram implementados em 15/02/2018, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, e paridade. 3. Registra-se, ainda, que o interessado está abrangido pela modulação de efeitos do Tema nº 1.254 da repercussão geral, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria antes de 17/06/2024. 4. Previamente à expedição do ato, requisita-se que o ITEC e o DETRAN/AL esclareçam definitivamente o nível funcional do interessado, considerando que: a) o Termo de Apostilamento nº 38182045 e a Certidão Funcional nº 38182060 indicam classe D, nível III; b) o contracheque nº 40231466, a Ficha Funcional Atualizada nº 40755429 e o Diagnóstico de Aposentadoria nº 40234277 indicam classe D, nível I. 4.1. Definido o posicionamento correto, deverá ser expedido Termo de Apostilamento atualizado e compatível com a folha de pagamento, contendo cargo, carreira, classe, nível, código funcional, carga horária e fundamento legal correspondentes. 5. Requisita-se à Alagoas Previdência a retificação do Diagnóstico de Aposentadoria nº 40234277 para: a) identificar o ITEC como órgão de origem do interessado e registrar sua cessão ao DETRAN/AL, excluindo-se a referência indevida ao Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas; b) consignar o nível funcional definido após o cumprimento da diligência prevista no item 4; 6. Antes da publicação do ato, deverão ser atualizados: a) a declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas e de recebimento ou não de aposentadoria, pensão, reforma ou outro benefício previdenciário, inclusive perante o RGPS; b) a Certidão Negativa de Férias nº 33299686; c) a certidão de inexistência de processo administrativo disciplinar ou sindicância perante o DETRAN/AL; d) a certidão de inexistência de processo administrativo disciplinar ou sindicância perante a SEPLAG/AL. 7. Destarte, encaminhem-se os autos ao ITEC, à AL PREV, ao DETRAN/AL e à SEPLAG, para cumprimento das diligências acima. Saneada a instrução, sigam os autos ao Gabinete Civil para expedição do ato aposentatório, com posterior implantação do benefício e remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para homologação e registro.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1114557

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04799.0000001939/2026 INTERESSADO Alexandre José Calheiros Morais ASSUNTO Pessoas: Imposto de Renda Pessoa Física Retido na Fonte DESPACHO SUB PGE/GAB N° 42101838 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCTPFE nº 42097538, da lavra da Subcoordenação de Contencioso Tributário, com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pelo não reconhecimento do pedido, de modo que o seu março inicial da isenção de imposto de renda, no caso concreto, é a data de concessão do benefício previdenciário, tendo em vista entendimento do STF no julgamento da ADI 6025 e do STJ no julgamento do TEMA 1037 (REsp 1814919/DF). 2. Destarte, remetam-se os autos à SEPLAG, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000013613/2022 INTERESSADO PM/AL ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 42069118 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ nº 41658491, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJSAP nº 41650522, que informou a existência de nova intimação judicial para comprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, do cumprimento da obrigação de fazer imposta em título executivo judicial transitado em julgado, sob pena de aplicação de multa. 2. Sendo assim, sigam os autos, com urgência, ao Gabinete Civil para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO E:01204.0000010898/2026 INTERESSADO Beatriz Valença França ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 42068464 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ nº 42024718, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJSAP nº 42022734, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão judicial, para reintegração de Beatriz Valença França ao cargo de assessora de administração. 2. Sendo assim, sigam os autos à Uncisal e ao Gabinete Civil para ciência e providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE
Protocolo 1114558

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA, DESPACHOU ENTRE OS DIAS 08 A 11 DE SETEMBRO, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO Nº41010.0000013238/2025 INTERESSADO: UNCISAL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase externa. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 42061064 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC BENS nº 41995380, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. Ressalto que, nos termos do art. 53 e §4º da Lei 14.133/2021, compete ao órgão de assessoramento jurídico da Administração (PGE/AL), o controle prévio de legalidade do processo licitatório (ao final da fase preparatória), de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Trata-se de hipótese que, por disposição legal, é obrigatória a manifestação do advogado público a fim de que o procedimento tenha validade no bojo do qual não só serão avaliados os atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente, (ressalvadas as hipóteses dispensáveis previamente definidas pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do §5º art.53 da Lei 14.133/2021) como também assistirá à autoridade competente no controle da legitimidade dos atos a serem praticados. [...]. Por isso, alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas. De outra banda, devem os autos ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF. À UNCISAL.

PROCESSO Nº E:02000.0000017804/2026. INTERESSADO: SESAU/AL. ASSUNTO: Consulta. Licitação. Fase preparatória. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 42008619 Conheço e aprovo o Parecer PGE PLIC Nº 41952505, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna de licitação. Ressalto, por oportuno, que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC): Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; De fato, presumo que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação. Finalmente, devo salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. Em suma, no forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, compete a esta Procuradoria PGE/PLIC, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital/contrato administrativo a ser celebrado Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos Considerando as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que tratam especificamente da vigência e da prorrogação dos contratos de natureza contínua, orienta-se que, nos processos licitatórios cujo objeto seja classificado como contrato por escopo - ou seja, aquele cuja obrigação principal reside na entrega de um objeto específico, bem delimitado, com prazo determinado ou estimado para sua execução - não seja incluída a cláusula que estabelece prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme o disposto nos artigos supracitados. Tal previsão legal não se aplica aos contratos por escopo, uma vez que esses não possuem a característica da continuidade, mas sim da execução de um objeto previamente definido, com extinção natural do ajuste após sua conclusão, entrega ou implementação, conforme a natureza do serviço ou da obra contratada. Dessa forma, recomenda-se que, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência (TR) desses processos, não se utilize o seguinte texto: "O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021." Ressalta-se que tal previsão deve ser restrita aos contratos cuja natureza seja contínua, nos termos definidos pela legislação e pela doutrina especializada, motivo pelo qual sua aplicação em contratos por escopo pode ensejar vícios no instrumento convocatório e, consequentemente, no contrato, além de contrariar a correta aplicação dos dispositivos legais. Por fim, sugere-se que, nesses casos, o prazo de vigência e de execução contratual seja definido de acordo com o tempo necessário para a entrega do objeto, em consonância com a complexidade do serviço, obra ou fornecimento, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o qual se aplica genericamente a todos os contratos administrativos, independentemente de sua natureza. No mais, ressalto ser necessário o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Governo para avaliar o cumprimento das estratégias das contratações públicas, na forma do Decreto Estadual nº 90.391/2023. À SESAU.

PROCESSO Nº E:04105.0000000757/2026 INTERESSADO: AMGESP. ASSUNTO: Consulta. Contrato Administrativo. Reequilíbrio Econômico-Fiannaceiro. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 42004286 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC nº 41927659, opinando pelas seguintes considerações: a) a documentação atualmente constante dos autos não é suficiente para comprovar o fato superveniente e a inviabilidade de manutenção do preço registrado, pois não demonstra adequadamente a equação econômico-financeira existente na data da proposta, nem o nexo causal entre o evento alegado e a efetiva elevação dos custos; b) a metodologia utilizada para alcançar o valor de R$ 127,10 (cento e vinte e sete reais e dez centavos) não se mostra adequada, uma vez que decorre da aplicação, sobre o preço registrado, do percentual de 31,03% (trinta e um vírgula zero três por cento) apurado entre duas aquisições realizadas posteriormente à licitação, sem demonstração de que tal percentual corresponda à efetiva ruptura da estrutura original de custos; c) a elevação do custo de aquisição, isoladamente

considerada, não caracteriza a ruptura da equação econômico-financeira, sendo indispensável a demonstração da composição do preço originalmente ofertado e a comparação homogênea com os custos supervenientes; d) o preço médio de mercado apurado não constitui parâmetro suficiente para reconhecer o direito ao reequilíbrio, servindo apenas para aferir a compatibilidade mercadológica de eventual novo preço, caso previamente demonstrados os pressupostos jurídicos da revisão; e) não se mostra possível, no estado atual da instrução, definir valor a ser atualizado, pois essa providência pressupõe o prévio reconhecimento da ruptura da equação econômico-financeira, o que não restou comprovado; f) caso se pretenda prosseguir na análise do pleito, mostra-se necessário sanear a instrução processual, especialmente para apresentação da composição de custos vigente à época da proposta, documentação contemporânea à licitação e elementos objetivos que demonstrem o fato superveniente, seu impacto específico sobre o item e o nexo causal com o desequilíbrio alegado. À AMGESP.

PROCESSO Nº E:13010.0000000648/2026. INTERESSADO: Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ. ASSUNTO: Consulta. Contrato Administrativo. Repactuação. DESPACHO PGE SUBCOOPLIC Nº 42002430 Conheço e acolho o Parecer PGE PLIC nº 41997339, conclusivo pelo retorno dos autos à origem, uma vez que não há dúvida jurídica a ser dirimida, devendo ser observada a aplicação da Nota Técnica transcrita. À SETEQ.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

EMERSON DA SILVA SANTOS
Responsável pela resenha

Protocolo 1114560

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 15.09.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000016270/2026 INTERESSADO MÔNICA CRISTINA DEL ÂNGELO DAMAZO (604.XXX.XXX-87) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 42071651/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV 42006769/2026, que entendeu pela possibilidade de a Administração proceder à desaverbação de tempo de contribuição de 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, computado de 01/05/1989 e 22/10/1995[2] , como excedente daquele utilizado para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria à servidora estadual efetiva MÔNICA CRISTINA DEL ÂNGELO DAMAZO, matrícula nº 0004504-7, visto que tal lapso não produziu efeitos jurídicos ou financeiros, nem gerou a concessão de vantagem remuneratória na atividade. 2. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:01800.0000010005/2026 INTERESSADO DAYSE MARIA DE ALMEIDA SALES (67948170472) ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 42065098 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 41868358, conclusivo pela possibilidade jurídica de a Administração proceder à averbação requerida pelo servidor público estadual efetivo DAYSE MARIA DE ALMEIDA SALES, matrícula nº 23856-2, ocupante do cargo de Professora, 30h semanais, do tempo de serviço de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias prestados à Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no período de 01/06/1998 a 24/07/2006, para efeito exclusivo de aposentadoria, com esteio no art. 40, § 9º, c/c art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e no art. 105, inciso I, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 2. Necessário, por outro lado, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: 2.1. A providência formal requerida preliminarmente pelo procurador relator (anotação de recebimento, averbação e vedação de reutilização na via física da certidão, nos moldes do art. 190, parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022) já foi devidamente satisfeita pela SEDUC/AL, nos termos do Despacho 38585220 e anotação na CTC 38585074, restando superada a necessidade de nova diligência nesse sentido. 3. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento aprovado, com as retificações constantes do item 2 deste despacho. 4. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:20105.0000008411/2026 INTERESSADO JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA CIRILO ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 42067980 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 41977450, conclusivo pela possibilidade jurídica de a Administração proceder à averbação requerida pelo servidor público estadual efetivo JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA CIRILO, matrícula nº 301461-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia, do tempo de serviço de 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, por serviço em atividade privada, no período de 29/03/1976 a 31/01/1991[2] , para efeito exclusivo de aposentadoria, com esteio no art. 40, § 9º, c/c art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e no art. 105, inciso I, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 2. Necessário, por outro lado, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: 2.1. A providência formal requerida preliminarmente pelo procurador relator (anotação de recebimento, averbação e vedação de reutilização na via física da certidão, nos moldes do art. 190, parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022) já foi devidamente satisfeita pela DGPC/AL, nos termos do Despacho 40423192 e anotação na CTC 40423027, restando superada a necessidade de nova diligência nesse sentido. 3. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento aprovado, com as retificações constantes do item 2 deste despacho. 4. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:20105.0000013075/2019 INTERESSADO Flávio Luiz de Almeida ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 42113050 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 42013036, conclusivo pela possibilidade jurídica de a Administração proceder à averbação requerida pelo servidor público estadual efetivo FLÁVIO LUIZ DE ALMEIDA, matrícula nº 301274-3, ocupante do cargo de Agente de Polícia, do tempo de serviço de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados como Cabo, ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, no período de 05/02/1990 a 04/02/1992 e 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 22(vinte e dois) dias, prestados como vigilante junto a GARRA VIGILÂNCIA LTDA, no período de 28/08/1992 a 19/04/1998, totalizando 07 (sete) anos e 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, para efeito exclusivo de aposentadoria, com esteio no art. 40, § 9º, c/c art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e no art. 105, incisos I e V, da Lei Estadual nº 5.247/1991. 2. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES DESPACHOU NA DATA DE 15.09.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:41010.0000004435/2026 INTERESSADO Anne Karine Hora da Silva ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 42030361/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 41754100/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica de majoração do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeitos financeiros contados a partir da data do laudo pericial (doc. SEI 41573733), qual seja, 14 de agosto de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se, ainda, que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) o laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) o documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) não há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496/77, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade. 7. Diante do exposto, a concessão do adicional fica condicionada a que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente. 8. Fica condicionada, também, à homologação do laudo pela Assessoria Técnica de Perícia Médica (SEPLAG ASTPM). 9. Tratando-se de aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 10. À SEPLAG/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL,15 de setembro de 2026.
Vitória Maria de Farias Fragoso.
Responsável pela Resenha

Protocolo 1114561

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/AL) ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA (GESTÃO 2025/2027 REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, terça feira , às treze horas e quinze minutos, em segunda chamada, realizou se à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL), realizada no Auditório do Caica Ana Beatriz, localizado na Rua Professor Santos Ferraz, nº 321, bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-040, com a finalidade de debater e deliberar sobre os assuntos referentes à política da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Alagoas. Registraram presença: Ana Paula Alves de Lima (PESTALOZZI MACEIÓ), Bárbara Arraes Alves Lima (SSP), Diego Reis da Silva (OAB/AL), José Roberto da Silva (CAACA), Natália Santos Marques (SENAC), Pedro Lorena de Oliveira Filho e André Gustavo Oliveira Calado Souza (MOV), Samuel Cruz da Costa (PM/AL), Clarice Ferreira da Silva e Alaine Carolyne Ribeiro Siqueira (SEADES), Aline Silvana Bento (FEPESTALOZZI), Charlene Diana Pereira de Barros Santos e João Paulo Silva de Lima (SECDEF), Patrícia Tereza Santos Torres (SEDUC), Nívea Macena de Lima e Anne Kellen Cavalcante Cerqueira (SECRIA), Diolyne da Silva Barros (SESAU), Virgínia Valéria Farias Marroquim (PGE), Caroline Rocha Santos (SOPROBEM), Aline Silvana Bento (FEPESTALOZZI), Laíse Karolyne Fernandes de Almeida (APECAN),. Também esteve presente a secretária executiva Karine Glória Marinho de Andrade e Vanessa Lousane Araújo de Oliveira, assistente técnica do Cedca, Cassia Moreno e Eliane Cristina Pimentel Costa da Escola EStadual de Socioeducação, foram justificadas as ausências das conselheiras Sirlene Carla Vitor dos Santos Silva e Gilvânia Barros dos Santos Laranjeiras (AAPPE) por oficio enviado a este conselho. Não registraram presença: SEPLAG. ORDEM DO DIA: A secretária executiva saudou a todos os presentes apresentou os pontos de pautas: 1) Apresentação da Superintendente da Criança e do Adolescente e a Dinâmica das conferências municipais dos direitos fas criança e do adolescente para Maria Helena; 2) Formação para os Conselheiros do Cedca e Gestores do Fundo dos 102 municípios - Orçamento; 3) I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026, gestado pelo Instituto Acolher/Paraná; 4) Apresentação da Escola de Socioeducação por Cássia Moreno coordenadora de Articulação; 5) CPP - Denúncias encaminhadas, Pesquisa dos Conselheiros Tutelares e Gestores do FIA; 6) Deliberação da criação da Comissão de Monitoramento das Comunidades Terapêuticas, 7) Acompanhamento da Política do Nome Social; 8) Relatório Trimestral do SIPIA (abril, maio e junho); 9) Processo Unificado Conselheiros Tutelares; 10) Andamento do Regimento Interno e 11) Atualização do Fluxograma do Protocolo Estadual Integrado de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e os informes: questionário de mapeamento da rede de proteção e envio dos ofícios aos órgãos e a sociedade civil para compor o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção e seguiu passando a palavra para a Presidente Paula de

Lima, que saudou a todos os presentes e informou sobre o primeiro ponto de pauta, referente à apresentação da superintendente, foi suprimido devido à ausência da mesma. Dando continuidade, a conselheira Charlene Pereira assumiu a palavra para apresentar o levantamento financeiro e as demandas atinentes ao Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA), ressaltando que o respectivo fundo permaneceu inativo por quase sete anos. Informou-se aos presentes a existência de recurso na ordem de oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos (R$ 89.689,48), oriundos da SECDEF, que necessitam de execução orçamentária até o mês de outubro do corrente ano, sob pena de destinação a outras finalidades de utilidade pública. Ademais, relatou-se que a arrecadação total do fundo contabiliza um montante de um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos (R$1.052.347,99), deste total global, aproximadamente setecentos mil reais já se encontram comprometidos e destinados à execução do edital da gestão 2025/2026, o qual contemplou vinte e cinco instituições da sociedade civil, restando um saldo em caixa de trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos. A conselheira Charlene Pereira pontuou diversos entraves burocráticos e administrativos que culminaram em atrasos nos repasses financeiros às instituições, citando a necessidade de manifestação técnica e jurídica por parte da Procuradoria Geral do Estado (PGE) acerca da viabilidade legal do pagamento de emendas impositivas no decorrer do período eleitoral. Somado a isso, foram expostas as reiteradas dificuldades estruturais e documentais enfrentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tais como ausência de atualização cadastral, pendências estatutárias e impossibilidade de emissão de certidões negativas de débito, fatores que impedem o regular recebimento dos recursos. Visando mitigar referidas problemáticas e promover a adequação técnica das entidades, a conselheira Charlene Pereira, em conjunto com proposições complementares do conselheiro Pedro de Oliveira, sugeriu a estruturação e realização de um momento de formação presencial, a referida capacitação ocorrerá até o mês de agosto e será direcionada de forma prioritária às vinte e cinco OSCs previamente selecionadas, estendendo-se a outras entidades interessadas, bem como aos gestores públicos representantes dos cento e dois municípios alagoanos, com a finalidade de instruí-los acerca de trâmites de processos seletivos e regularidade fiscal e jurídica. Em relação ao custeio do evento formativo, propôs-se a utilização direta do saldo remanescente do Fundo, mediante a abertura de Documento de Formalização de Demanda (DFD) para a contratação de infraestrutura, locação de espaço e fornecimento de alimentação, fazendo uso de atas de registro de preços já vigentes no âmbito governamental. Durante o debate, deliberou-se ainda pela necessidade de reativação e ampla divulgação da modalidade de doação direta ao Fundo Estadual por meio da ferramenta PIX, visando contornar a morosidade inerente às doações via dedução de Imposto de Renda. Enfatizou-se, outrossim, a necessidade premente de adoção de novas estratégias de comunicação para fomentar maior mobilização dos municípios integrantes da região

metropolitana, historicamente com menor índice de adesão em comparação aos municípios do Sertão alagoano. Colocada em regime de votação pelo colegiado, a proposta de abertura do respectivo DFD para viabilizar o custeio do evento de formação e mobilização foi aprovada por unanimidade, sem registro de quaisquer abstenções ou votos contrários. Na sequência e encaminhando para a fase final do encontro, a pauta avançou para a apresentação e discussão acerca da implementação de um aplicativo nacional vinculado aos Conselhos de Direitos, bem como os preparativos para participação no Congresso Internacional com duas vagas para representar o Cedca/AL, a presidente Paula de Lima informou que infelizmente não poderá participar do Congresso pois já tinha uma agenda na mesma data deixando a vaga dela para quem se disponibilizar e a outra vaga para a conselheira Charlene Pereira e como houve interesse de dois conselheiros, o Pedro de Oliveira e Aline Bento foi realizado um sorteio e a segunda vaga ficou para a conselheira Aline Bento que irá representar o Cedca/AL juntamente com a conselheira Charlene Pereira. Seguindo para o quarto ponto de pauta a apresentação da Escola Estadual de Socioeducação por Cássia Moreno coordenadora de Articulação e Eliane Pimentel com foco nas atividades e no desenvolvimento destacando-se o amplo catálogo de mais de quatorze minicursos de aperfeiçoamento contínuo. Informou que os referidos cursos são financiados com recursos ministeriais e geridos pela Universidade, por intermédio da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), com cronograma de encontros periódicos da equipe todas as quintas-feiras à tarde. A equipe pedagógica e jurídica, integrada por diversos membros, conta com a coordenadora Cássia, responsável pelas relações interinstitucionais, e os professores Ivanildo, Elaine, Lana, Geane (da Secretaria de Educação) e Lígia (da Faculdade de Letras). Ressaltou-se que a escola foi implementada mediante resolução aprovada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como próximo objetivo o alcance de status legal oficial por meio de lei ou decreto. Dando prosseguimento, deliberou-se acerca da estrutura do comitê gestor, é de atuação opinativa e acompanhamento das atividades, contribui para o andamento das atividades da escola no âmbito da estrutura administrativa de estado e cuja presidência do comitê gestor e a presidência exercida pelo Conselho Estadual, e que as tratativas tinham sido feitas com a presidente da gestão anterior conselheira Isabela Larisse, que agora serão passadas para a atual presidente Paula de Lima, cabendo à Cássia a coordenação geral. O debate evidenciou a necessidade de formalizar convite para alteração do Artigo 4º, visando a inclusão de novos membros, e sublinhou a importância da participação da Secretaria de Assistência Social (SEADES), ausente na ocasião. Discutiu-se a reestruturação do comitê, atualmente composto por dezessete membros de doze instituições, sugerindo-se a formação de um novo colegiado sem caráter estrito de gestão, a fim de viabilizar a eficiência administrativa e Elaine Pimentel fez uma ressalva dos órgãos federais sendo convidados representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Poder Judiciário e do Ministério Público (MP). Avaliou-se a natureza optativa

das reuniões do comitê, planejadas para ocorrerem bimestralmente, com o intuito de engajar as secretarias de Estado ligadas à socioeducação, principalmente com as duas secretarias de base sendo a SEPREV e SEADES, fortalecer parcerias e integrar a sociedade civil, O conselheiro Pedro de Oliveira solicitou ao comitê gestor o envio mensal de relatórios e indicadores ao Conselho . Na sequência, procedeu-se a um relato histórico do projeto, desde sua concepção em 2011 na SEPREV, passando por discussões em Brasília, até a aprovação da criação da Escola Estadual de Socioeducação, oficializada em 30 de junho de 2025 durante um simpósio nacional de conselheiros. Mencionou-se a realização do primeiro Simpósio da Escola, que contou com a presença da equipe de coordenação pedagógica e ministrantes convidados, relatou-se as recentes parcerias firmadas entre a gestão anterior e a atual, destacando-se a união de esforços com a nova Diretora da Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE), professora Elaine, e a Escola Paulo Jorge. A coordenadora relatou que realizaram uma oitiva, na oportunidade em que a coordenadora Cássia orientou jovens presentes sobre o caráter voluntário e não obrigatório da participação nas ações de formação escolar. e o conselheiro Pedro de Oliveira, lembrou que na elaboração do plano decenal de socioeducação foi perguntado a escola qual a formação dos agentes que não houve um retorno e por esse motivo o plano ficou e foi pedido para ser colocado o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, e que os conselheiros no momento da elaboração do plano foi questionado na época o diretor das medidas socioeducativa apontou-se que a estrutura da formação dependia de capacitações de força e segurança, e não dispunha de treinamentos focados em suas formações acadêmicas se caso tivessem tal ponto foi ilustrado pela exibição de um vídeo de treinamento de segurança que utilizou os agentes de socioeducação, originando críticas quanto ao tratamento equiparado a "campo de guerra". A professora Elaine Pimentel ressaltou que os vínculos contratuais dos trabalhadores da socioeducação são na sua maioria precarizados , se dá, majoritariamente, mediante prestação de serviços não contínuos, com enorme variabilidade na experiência laboral, o que agrava a instabilidade profissional e o engajamento de alguns servidores. Diante disso, o Ministério Público ajuizou ação visando impor ao Estado a realização de concurso público ou processos seletivos formais. No tocante aos avanços, foi destacada a expressiva participação de mais de setenta servidores em capacitações de gestão de crise, um avanço significativo comparado a cenários de baixa adesão anteriores, relatou as articulações da Escola com entidades nacionais, descrevendo visitas de benchmarking no Rio de Janeiro e no Maranhão, bem como a confecção de uma revista institucional contendo o balanço de seis escolas de socioeducação já implementadas em estados como Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Pernambuco e Distrito Federal. Enfatizou-se a urgência de financiamento contínuo para evitar que a escola feche as portas ao término do repasse governamental.e a conselheira Bárbara Arraes levantou a necessidade de incluir, formalmente, a formação de agentes, e foi encerrado a apresentação da Escola de Socioeducação com uma chamada de sensibilização aos conselheiros, reforçando que

o trabalho de base e o apoio governamental são a chave para proteger jovens em situação de vulnerabilidade e para prover dignidade, passando para o próximo ponto de pauta, o conselheiro Pedro de Oliveira relatou o recebimento de demandas oriundas de diversos municípios, culminando no envio do Ofício enviado a presidente do Cedca referente as denuncias recebidas pela comissão de políticas públicas/CPP, dos seguintes municípios: Palmeira dos Índios, Boca da Mata, Maceió, São Miguel dos Campos e Maragogi. Sobre o caso específico de Palmeira dos Índios, informou-se que a resposta recebida foi considerada insatisfatória, razão pela qual deliberou-se pelo encaminhamento da denúncia ao Ministério Público e à Ouvidoria Nacional, a denúncia de Boca da Mata o municipio reconheceu a dificuldade de trabalhar a rede não sendo apenas ao CT e sim a rede toda desfalcada que há uma omissão mas também negligência do poder público o conselheiro Pedro de Oliveira enfatizou a necessidade de aproximação efetiva com o interior do Estado para mitigar a desinformação sistêmica, sobre a denúncia de Maceio que respondeu ao oficio e foram tomadas todas as providências cabiveis, ainda um caso de trabalho infantil em Maragogi, previamente encaminhado ao Ministério Público, o qual encontra-se sem resposta oficial, demandando novas tratativas em relação ao denuncia de Maragogi foi encaminhado ao CMDCA para saber se houve suposta omissão por parte do conselho tutelar se houve será enviado ao Ministério Público senão houve é respondido ao denunciante que no caso é a ouvidoria nacional. Dando seguimento à pauta, a conselheira Charlene Pereira e o conselheiro Pedro de Oliveira apresentaram uma proposta de resolução para a adoção de um sistema unificado de garantias de direitos (SGDCA). A plataforma, desenvolvida sem custos para o Estado, visa mapear e centralizar informações dos cento e dois municípios alagoanos, incluindo dados sobre Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos. Destacou-se que o sistema possui formulário com perguntas, além de recursos de acessibilidade, como tradução para Libras e alto contraste, e pode ser acessado como aplicativo nativo em dispositivos móveis. A plataforma garante a segurança e o sigilo dos dados, exigindo login com credenciais exclusivas para os conselheiros. Para a administração do referido sistema, propôs-se a criação de uma comissão gestora própria no âmbito do CEDCA, bem como a impressão de material físico e a realização de eventos regionais de capacitação para garantir a adesão dos municípios. A conselheira Charlene Pereira, sugeriu que a iniciativa seja integrada à Escola de Conselhos e ao Observatório da Primeira Infância, unindo esforços e evitando a sobreposição de pesquisas e levantamentos de dados no Estado e ressaltou-se a importância de investir no letramento digital e na publicidade das ações para garantir o preenchimento adequado do sistema. prosseguimento à pauta, o conselheiro Pedro de Oliveira apresentou detalhadamente a plataforma CAETÉS, um sistema de garantias de direitos desenvolvido para mapear e centralizar informações dos cento e dois municípios alagoanos, incluindo conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e coordenadores do SIPIA. Demonstrou-se que as informações institucionais dos cadastrados tornam-se públicas, facilitando o controle e a atualização dos

dados, enquanto informações sensíveis permanecem sob sigilo, o colegiado acatou a proposição de nomear o sistema como "Plataforma Caetés", em justa homenagem aos povos originários da região do Sertão alagoano. Discutiu-se, outrossim, a estruturação de um portal integrado que congregue legislações e informações acessíveis a toda a rede de proteção, com destaque para a inclusão de um fórum de discussão restrito e seguro voltado exclusivamente para a participação de adolescentes. Para a administração imparcial da ferramenta, deliberou-se pela criação de uma comissão gestora própria, desvinculada de comissões temporárias, assegurando a pluralidade de membros. A conselheira Charlene Pereira sugeriu no âmbito pedagógico, ressaltou a importância de empregar estratégias de letramento para a publicização e simplificação do fluxograma do sistema de garantias, sugerindo a adoção de medidas alternativas para contornar eventuais limitações orçamentárias e viabilizar a entrega de cartilhas físicas até o mês de outubro. Para garantir a efetividade e o preenchimento da plataforma, sugeriu-se a articulação com órgãos parceiros, como o Ministério Público e à SEADES, para a emissão de recomendações aos municípios. O colegiado também debateu a necessidade de maior publicidade das ações do conselho, propondo a formatação e o lançamento oficial dos resultados entre os meses de agosto e outubro. Em seguida, abordou-se a Resolução número duzentos e quarenta e nove do CONANDA, de quatorze de março de dois mil e vinte e quatro, que veda o acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, deliberando-se pela reestruturação da comissão de monitoramento, sob a coordenação do CEDCA com a inclusão de representantes da SESAU, SEADES e Ministério Público. O conselheiro João Paulo explicou que a apresentação do relatório trimestral do SIPIA (abril, maio e junho), ficará para a próxima reunião ordinária, pois não foi possível concluir, assim como os pontos de pautas de Acompanhamento da Política do Nome Social e Processo Unificado Conselheiros Tutelares ficaram para a próxima ordinária. Mencionou-se a urgência de atualizar resoluções e dar celeridade à comissão temporária responsável pelo Plano Decenal. Outro ponto de destaque foi o relato da reunião ocorrida com o CONANDA, onde se informou a prorrogação das conferências municipais e estaduais para o ano subsequente, em virtude do período eleitoral e da baixa mobilização nacional, sugeriram a integração da plataforma CAETÉS com as pesquisas conduzidas pela Escola de Conselhos e pelo Observatório da Primeira Infância, visando unificar os levantamentos de dados e evitar a sobrecarga dos municípios com múltiplos formulários. A plataforma, que conta com recursos de acessibilidade e aplicativo móvel, terá seu acompanhamento gerido por uma comissão específica a ser instituída no âmbito do CEDCA, à pauta, foi apresentada uma demonstração prática do novo sistema de cadastro e acesso à informação, utilizando o município de Messias como exemplo da exibição dos perfis, que incluem o nome completo, órgão de lotação, contatos institucionais, cargo principal e período de mandato dos membros. Com o intuito de incentivar a adesão voluntária dos cento e dois municípios alagoanos, sugeriu-se a articulação com outros entes para fomentar o preenchimento maciço da plataforma. A presidente Paula de Lima retomou o que foi tratado na reunião extraordinária sobre a criação da comissão que irá tratar das faltas injustificadas nas reuniões, onde a comissão decidirá as penalidades a serem tomadas de acordo com o atual regimento interno do Cedca, ficou devido na reunião extraordinária passada a seguinte composição, formada por quatro membros sendo a conselheira Rosana Cólen representando a PGE como presidente da comissão e os seguintes conselheiros: representando o MOV, o conselheiro Pedro de Oliveira, representando a OAB o conselheiro Diego Reis e representando o SOPROBEM a conselheira Carolina Rocha e serão enviadas as demandas para a comissão que já está formada. Nada mais havendo a tratar, a presidente Paula de Lima salientou que seja deliberado e formalizado todos os pontos tratados na reunião de hoje. A presente ata, após lida e aprovada, segue assinada pela presidência, para ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Ana Paula Alves de Lima
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente Cedca/AL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/AL)
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (GESTÃO 2025/2027 REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, sexta feira, às treze horas e quinze minutos, em segunda chamada, realizou se à Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL), realizada ONLINE, com a finalidade de debater e deliberar sobre os assuntos referentes à política da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Alagoas. Registraram presença: Ana Paula Alves de Lima (PESTALOZZI MACEIÓ), Bárbara Arraes Alves Lima (SSP), Charlene Diana Pereira de Barros Santos (SECDEF), José Roberto da Silva Alves (CAACA), João Paulo Silva de Lima (SECDEF), Patrícia Tereza Santos Torres (SEDUC), Natália Santos Marques (SENAC), Pedro Lorena de Oliveira Filho (MOV), Laíse Karolyne Fernandes de Almeida (APECAN), Dalila Marinho Simões Galdino da Silva (PM/AL), Alaine Carolyne Ribeiro Siqueira (SEADES), Rosana Cólen Moreno (PGE), (CAACA), Diolyne da Silva Barros (SESAU), Anne Kellen Cavalcante Cerqueira (SECRIA) e Caroline Rocha Santos (SOPROBEM), André Gustavo Oliveira Calado Souza (MOV). Não registrou presença na representação da FEPESTALOZZI, OAB, SEPLAG, AAPPE. Também estiveram presentes Vanessa Lousane Araújo de Oliveira, assistente técnica do Cedca, e Karine Glória Marinho de Andrade, secretária executiva. ORDEM DO DIA: A presidente Paula de Lima, saudou e agradeceu a todos os presentes, e salientou que para a deliberação dos recursos para seguir com o plano de ações e planejamento do conselho é necessário a aprovação do colegiado a conselheira Charlene Pereira apresentou o planejamento, o conselheiro Pedro de Oliveira informou que possivelmente precisará se ausentar da reunião por uma agenda já previamente marcada juntamente com seu suplente. A presidente Paula de Lima, passou a palavra para a conselheira Charlene Pereira iniciar a apresentação do planejamento e plano de ações de forma breve pois é necessário que apresente ao setor financeiro da SECDEF para liberação dos recursos, para ter validade, o plano orçamentário do conselho, já apresentado pela comissão temporária de planejamento em reuniões ordinárias e extraordinárias, e já realizado o levantamento pelo conselheiro Pedro de Oliveira, das ações que seriam previstas que não foram possíveis serem realizadas na gestão passada, detalhando as ações que têm custos e não tem custos e salientou que o plano de metas e orçamentos sendo aprovado, a cada ação ou meta a ser executada precisa passar pelas reuniões ordinárias para serem deliberadas pelo colegiado e passou para o ponto que foi discutido na última reunião ordinária sobre o congresso que acontecerá no período de 12/08 a 14/08 no estado do Rio de Janeiro, informando que o custo das duas conselheiras que vão participar do congresso entre passagens, hospedagem e a inscrição ficou orçado no valor de R$ 9.663,04 (nove mil seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), cada inscrição no valor de R$ 1.300,00(mil e trezentos reais), para os três dias de congresso, Além disso, foi orçado em R$24.000 (vinte quatro mil reais) um dia de formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e a

Lei Mirosc para até 150 pessoas, envolvendo infraestrutura, material e alimentação. a Conselheira Charlene Pereira ressaltou que as contratações dependem de empresas conveniadas, como a Padrão e a Saborami que foi frizado na reunião ordinária, Foi aprovada a previsão de R$ 10.000 (dez mil reais), para a manutenção anual das plataformas Atlas e CAETÉS que está para período imediato pois já está acontecendo, com o objetivo é tornar a tecnologia permanente e sob domínio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), desvinculando o sistema logístico e domínio do MOV e passar a se de fato para o domínio do Cedca precisando sempre fazer a manutenção do contrato, já a publicação impressa da pesquisa ficará para final do mês outubro, com perspectiva de cento e sessenta cartilhas sendo distribuídas para os cento e dois municípios, para todas as instituições que compõem o Cedca e para os parceiros e mantendo também um acervo dentro do Cedca e são solicitadas as impressões pela gráfica imprensa alagoana, ficando o valor unitário de R$ 30.00(trinta reais), totalizando um custo de R$ 4.800.00 (quatro mil e oitocentos reais), e após as etapas anteriores aconteceria o lançamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA. O valor total consolidado das necessidades levantadas e não como realidade de execução é de R$ 242.763 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais). O conselheiro Roberto Silva detalhou que cada uma das 32 ações listadas possui metas, indicadores e meios de verificação, como atas, listas de presença e registros fotográficos, para assegurar o acompanhamento das atividades e será compartilhado no grupo para que todos tenham acesso. O conselheiro Pedro de Oliveira propôs após a finalização da roda de conversas com os adolescentes incluir no planejamento a realização de uma reunião extraordinária, preferencialmente em agosto ou setembro, com os oito adolescentes que serão selecionados para compor a comissão organizadora estadual, visando apresentar a estrutura do CEDCA a esses participantes e que seja acrescentado na planejamento essa vinda dos adolescentes, a conselheira Charlene Pereira, esclareceu que as atividades podem ser custeadas tanto pelo orçamento da SECDEF quanto pelo Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), sendo necessário incluir na planilha de planejamento todas as atividades, incluindo viagens de conselheiros para conferências. A presidente Paula de Lima informou que os conselheiros do CEDCA foram convidados para apoiar o evento da SECDEF no dia 31 de julho, em alusão aos 36 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A programação contará com uma palestrante especialista do Rio de Janeiro e é voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). O conselheiro Pedro de Oliveira recebeu o convite e estendeu a todos os conselheiros para um evento em Marechal Deodoro no dia 22 de julho e ressalta a importância dessa gestão que está sendo tão notória pelos municípios e agradece os convites, o conselheiro João Paulo reforçou a fala que realmente no dia a dia com municípios está sempre ouvindo que o Cedca está mais próximo. Pedro enfatizou a importância da presença do conselho estadual nos municípios para fortalecer a relação com gestores municipais e conselheiros, destacando a relevância dessa proximidade para a atual gestão. Nada mais havendo a tratar, a presidente Paula de Lima salientou que seja deliberado e formalizado todos os pontos tratados na reunião de hoje foi encerrada. A presente ata, após lida e aprovada, segue assinada pela presidência, para ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Ana Paula Alves de Lima
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Cedca/AL

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Portaria/SEDUC Nº 10.284/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 52, de 10 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº :01800.0000030682/2026

RESOLVE:

1. Na forma do artigo 119 da Lei Estadual N.º 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo como indiciada a servidora inscrita na matrícula n/º 86.744-6 , bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL),15 de setembro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria/SEDUC Nº 10.285/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 01800.0000011064/2021,

ART. 1º RESOLVE: retificar a Portaria/SEDUC Nº 10.175/2026, de 28 de agosto de 2026, publicada no D.O.E.AL de 01/09/2026, que Homologar Resolução nº 39/2026 - CEE-AL, decorrente do Parecer nº 46/2026 CEP-CEE/AL, onde Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Rui Barbosa para Escola de Educação Básica, a renovação do recredenciamento da instituição de ensino para continuidade da oferta da Educação Básica e a Renovação do Reconhecimento para a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e Ensino Médio - 1ª a 3ª série, ofertados pela Escola de Educação Básica Focus, localizado em Maceió-Alagoas

ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Rui Barbosa para Escola de Educação Básica, a renovação do recredenciamento da instituição de ensino para continuidade da oferta da Educação Básica e a Renovação do Reconhecimento para a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e Ensino Médio - 1ª a 3ª série, ofertados pela Escola de Educação Básica Focus, localizada em Maceió-Alagoas e, á outras providências."

LEIA-SE: "Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Rui Barbosa para Escola de Educação Básica Focus; a renovação do recredenciamento da instituição de ensino para continuidade da oferta da Educação Básica e a Renovação do Reconhecimento para a oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio - 1ª a 3ª série, ofertados pela Escola de Educação Básica Focus, localizado em Maceió-Alagoas e, dá outras providências."

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 15 de setembro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1114499



Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DE CREDENCIAMENTO SUFISNº 008/2026

EMENTA: TERMO DE OPÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO PARA ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL FABRICANTE DE AÇÚCAR DE CANA E ÁLCOOL AUTORIZANDO A FRUIÇÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO DO ICMS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 59.991/2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/SEDETUR Nº 01/2018.

PROCESSO SEI: E:01500.0000022970/2026
INTERESSADO: USINA TAQUARA LIMITADA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
CNPJ: 12.217.246/0001-07
CACEAL: 240061896
ENDEREÇO: Fazenda Monica, Colônia Leopoldina/AL.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de açúcar em bruto, CNAE 1071600

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
(X) Concessão Inicial ( ) Prorrogação ( ) Alteração ( ) Cancelamento ( ) Revalidação

Cláusula primeira. Fica o estabelecimento acima qualificado, doravante denominado de INTERESSADO, autorizado a utilizar o crédito fiscal presumido do ICMS, concedidos aos estabelecimentos industriais fabricantes de açúcar de cana e álcool localizados neste Estado,nos termos do art. 3º do Decreto nº 59.991, de 27 de julho de 2018, por enquadrar- se nas disposições de seu art. 5º.

Cláusula segunda. Deverão ser observadas todas as demais disposições normativas previstas no Decreto nº 59.991, de 2018, Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEDETUR nº 1, de 2018, e na legislação tributária estadual, conforme couber.

Cláusula terceira. O contribuinte optante do regime de crédito presumido deve anexar no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência:
I- o termo de opção formalizado;
II- o presente ato de credenciamento.

Cláusula quarta.O presente Ato de Credenciamento:

I- será disponibilizado através de cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;
II- ficará automaticamente revogado:
a)quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
b)no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
c)na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações do Interessado, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
III- poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita ao Interessado;
IV- sujeita o INTERESSADO:
a)ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação

tributária, concomitantemente, no que couber, às exigências contidas neste instrumento; e
b)ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20 de março de 2013;
V - entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/AL,com efeitos no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência de Fiscalização;
b) Contribuinte.
VI – terá vigência até 30/09/2028.

Cláusula quinta.A INTERESSADA fica obrigada a apresentar o saneamento das pendências constantes no processo SEI E:01500.0000022970/2026, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação, sob pena de revogação deste Ato de Credenciamento.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, em Maceió/AL, 17/09/2026.

JULIANA JATOBÁ SOARES COUTINHO
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos
Respondendo interinamente pelo cargo de
Superintendente de Fiscalização

Portaria/SEFAZ Nº 1667/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual e o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000037685/2026;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual n° 9.796, de 9 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece normas e prazos relativos à execução e ao encerramento orçamentário, financeiro, patrimonial, e contábil da Administração Pública estadual, aplicáveis a todos os exercícios financeiros subsequentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEFAZ nº 2065, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira de pagamentos da Conta Única do Tesouro do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Orçamentária e Financeira de custeio referente ao mês de setembro de 2026 será liberada conforme o disposto nesta Portaria e nos Anexos I, II e III.
§ 1º A Programação Orçamentária e Financeira da Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 0500) - exceto Secretaria de Estado da Educação - está fixada no valor bruto de R$ 54.322.523,78 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I.
§ 2º A Programação Orçamentária e Financeira da Fonte de Outros Recursos não Vinculados (FR 0501) está fixada no valor bruto de R$ 17.668.085,05 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I
§ 3º A Programação Orçamentária e Financeira de recursos não vinculados de impostos (FR 0500) para a Secretaria de Estado da Educação está fixada no valor bruto de R$ 21.795.916,69 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo III.
§ 4º A Programação Orçamentária e Financeira de que trata o caput se refere exclusivamente à cota financeira de custeio do mês de setembro de 2026.
§ 5º As cotas relativas aos demais meses do exercício de 2026 estarão sujeitas à aprovação do Conselho Gestor Programa Avança Alagoas - Gestão Responsável, Futuro Sustentável, conforme disposto no Art. 7º, § 3º, do Decreto nº 100.456, de 27 de dezembro de 2024.
§ 6º Solicitações de cotas extras só serão deliberadas após a comprovação da execução orçamentária dos valores estabelecidos nesta portaria em conformidade com os dispostos no art. 17 do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, e no art. 6º da Portaria SEFAZ nº 2065, de 18 de dezembro de 2024.
§ 7º Solicitações de cotas extras referentes a fontes de recursos distintas da fonte de recursos não vinculados também levarão em consideração a receita realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE, bem como o disposto no Art. 16, § 4º, do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º A liberação do valor líquido das cotas orçamentárias fica condicionada à prévia realização das descentralizações de crédito orçamentário conforme estabelecido no art. 23 do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.
§ 1º Na hipótese de a unidade gestora não dispor de orçamento alocado no Programa de Trabalho e no Elemento da Despesas Específicos para realização da Descentralização de Crédito - DC, a mesma deverá promover os ajustes necessários para viabilizar a transação.
§ 2º Os valores deduzidos nos anexos para fins de Descentralização de Crédito, nos termos do art. 26 do Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, consideraram os Termos de Execução Descentralizada Nº 01/2026, Nº 02/2026 e Nº 03/2026 publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas na data 23 de janeiro de 2026, e as descentralizações já realizadas no SIAFE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I

UG		BRUTO	LÍQUIDO
110006	GAB CIVIL	184.084,92	102.789,50
110008	CGE	54.000,00	48.181,56
110009	PGE	542.296,26	542.296,26
110010	SECOM	25.095,90	16.913,34
110014	DEAL	16.250,10	-
110015	GOVERNANÇA	42.948,97	41.965,19
110564	FUNPGE	1.468.351,60	1.468.351,60
140566	EMATER	89.116,01	30.664,29
190047	POLC/AL	1.134.088,96	1.045.160,52
190049	CEDEC	31.458,43	31.458,43
300041	SEPREV	14.366.733,70	14.120.741,19
340051	SERIS	6.477.685,98	6.259.525,83
350032	SETRAND	219.977,88	176.588,15
360021	SELAJ	69.049,73	57.150,86
370001	SEGOV	61.258,37	50.018,23
380001	SECRIA	15.102,36	3.388,14
410017	SEPLAG	422.705,41	361.329,28
410018	SEFAZ	2.490.812,12	2.375.440,19
410548	AMGESP	1.034.244,15	1.025.285,60
510021	SECULT	46.587,88	39.073,69
510024	SEADES	1.321.182,21	1.305.695,22
510514	FAPEAL	4.387.402,63	4.381.784,02
510516	UNEAL	434.758,52	371.876,91
510517	IZP	50.639,93	39.386,97
510520	DITEAL	63.707,94	57.190,57
510526	FEAS	406.128,00	406.128,00
510551	IPASEAL	1.281.753,53	1.278.795,95
510556	UNCISAL	1.156.954,93	1.143.105,60
510557	FUN CULTURA	103.833,33	103.833,33
520027	SETEQ	486.303,81	462.046,17
520030	SEAGRI	166.978,15	148.821,29
520031	SEDICS	87.262,86	79.528,78
520032	SETUR	198.361,68	182.283,59
520033	SERFI	91.093,55	68.180,49
520537	INMEQ	16.251,61	-
520555	ADEAL	110.179,41	24.525,89
530031	SEINFRA	79.207,28	60.106,84
530032	SEMARH	40.873,14	37.207,16
530541	ITERAL	84.630,95	63.176,43
530543	FUN REC HÍDRICOS	29.977,06	-
540033	SSP	5.401.398,15	5.021.103,46

UG		BRUTO	LÍQUIDO
540034	PM	5.741.516,65	3.147.668,21
540035	PC	2.344.159,17	1.520.442,08
540036	CBM	801.262,40	549.922,33
540037	SEMU	49.797,90	22.966,63
540038	SECDEF	345.913,83	319.468,80
540039	SEDH	47.671,85	24.779,90
540547	FUNDO PROCON	13.936,80	13.936,80
540573	PROCON	187.537,79	177.945,55
TOTAL GERAL		54.322.523,78	48.808.228,80

ANEXO II

UG		BRUTO	LÍQUIDO
410504	ARSAL	2.548.035,69	2.509.275,89
410512	DETRAN	11.260.916,12	11.097.539,26
510517	IZP	8.660,38	8.660,38
510551	IPASEAL	1.282.021,17	1.282.021,17
520528	IDERAL	378.098,01	378.098,01
520538	JUCEAL	961.129,18	947.401,97
520555	ADEAL	128.964,14	128.964,14
530538	DER	28.423,78	2.336,49
530542	IMA	1.071.836,58	1.007.649,14
TOTAL GERAL		17.668.085,05	17.361.946,45

ANEXO III

UG		BRUTO	LÍQUIDO
510020	SEDUC	21.795.916,69	19.850.718,70

Protocolo 1114556

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 10 - realizada em 23/04/2026.

PROCESSO Nº: 1500-024282/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.19359-001
AUTUADA: MAE NATUREZA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - ME
CNPJ: 11.031.112/0001-26
CACEAL: 242.18594-0
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR SUBSTITUTO: VICTOR PONTES DE MAYA GOMES
PRESIDENTE: JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
JULGADORES PRESENTES: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR, LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS E MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10 - REALIZADA EM 23/04/2026.
SESSÕES ANTERIORES: SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08 - REALIZADA EM 27/02/2023.

ACÓRDÃO RETIFICADOR DA 2ª CÂMARA DO TATE Nº 18/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ICMS. ACÓRDÃO RETIFICADOR. ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR PERÍODO DE APURAÇÃO. NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE OFÍCIO. ART. 33 DA LEI Nº 6.771/2006. DETALHAMENTO DA MULTA. AJUSTE DO QUANTUM DEVIDO. MANUTENÇÃO DO ICMS. LIQUIDAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMANESCENTE PELO CONTRIBUINTE EM VALOR SUPERIOR AO FIXADO NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA DE SALDO A RECOLHER. EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO UNÂNIME. 1) Constatado erro material em acórdão anterior, consistente na ausência de discriminação da penalidade por período de apuração e na incorreta indicação do montante global da multa, impõe-se sua correção de ofício, nos termos do art. 33 da Lei nº 6.771/2006. 2) Retificação promovida para explicitar o valor da penalidade por competência, assegurando a liquidez e certeza do crédito tributário. 3) Readequação do valor da multa para R$ 12.776,41, mantido o ICMS no montante de R$ 19.528,34, perfazendo o total de R$ 32.304,75. 4) Comprovada a quitação integral do crédito tributário pelo contribuinte em valor superior ao fixado no acórdão retificado, inexistindo saldo a recolher. 5) Encerramento do processo administrativo tributário, na forma do art. 17, §2º, I, da Lei nº 6.771/2006.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, à unanimidade de votos, em RETIFICAR, DE OFÍCIO, o ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 94/2023, para sanar erro material, mediante a especificação do valor da penalidade por período de apuração, fixando a multa em R$ 12.776,41 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), mantido o ICMS no valor de R$ 19.528,34 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando o crédito tributário em R$ 32.304,75 (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Registra-se, ainda, a quitação integral do crédito tributário, em valor superior ao fixado no acórdão retificado, razão pela qual se reconhece a inexistência de saldo a recolher, determinando-se o encerramento do processo administrativo, nos termos do art. 17, §2º, I, da Lei nº 6.771/2006.
Publique-se. Intime-se.

VICTOR PONTES DE MAYA GOMES
Relator
JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 15 de setembro de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1114445

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 15 - realizada em 14/07/2026.

PROCESSO Nº: 1500. 015516/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.64722-003
AUTUADA: LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 35.640.937/0033-93
CACEAL: 24220576-3
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO
RELATORA: LARYSSA TENORIO DE MELO MEDEIROS
VOTO DIVERGENTE: BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE: JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
JULGADORES PRESENTES: BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA, JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR, LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15, REALIZADA EM 14/07/2026

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA DO TATE Nº 36/2026

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO. VOTO VISTAS. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA. FATO GERADOR FUNDADO NA PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDA DE MERCADORIA, NOS TERMOS DO ART. 2º, §2º, II, E §9º, II, DA LEI Nº 5.900/1996. CRITÉRIO JURÍDICO ADOTADO DESDE A AUTUAÇÃO ORIGINAL E CONFIRMADO PELA CONTESTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL E PELA GERÊNCIA DE JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA BASE DE INCIDÊNCIA PARA ALCANÇAR NOTAS FISCAIS ESTRANHAS À REVENDA, COMO AS DE USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO, SOB PENA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO VEDADA PELO ART. 146 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PENALIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 87, II, DA LEI Nº 5.900/1996, NA REDAÇÃO DA LEI Nº 8.085/2018, POR SE TRATAR DE PENALIDADE MENOS SEVERA PARA A MESMA CONDUTA, NOS TERMOS DO ART. 106, II, “C”, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, AINDA QUE INSTITUÍDA EM MOMENTO POSTERIOR AOS FATOS GERADORES. RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO Nº 22.505/2025.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por maioria de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e do Reexame Necessário para negar-lhes provimento, mantendo integralmente a Decisão de Primeira Instância nº 22.505/2025, que julgou parcialmente procedente o lançamento tributário.
A Relatora, Julgadora Laryssa Tenório de Melo Medeiros, votou pelo conhecimento do Recurso Ordinário e do Reexame Necessário, negando-lhes provimento.
Após pedido de vista, o Julgador Jacque Damasceno Pereira Júnior apresentou voto divergente, no qual propôs a manutenção da penalidade prevista no art. 107 da Lei nº 5.900/96, em sua redação vigente, bem como a ampliação da base da autuação para abranger todas as notas fiscais não escrituradas, inclusive aquelas relativas a mercadorias destinadas a uso, consumo e ativo imobilizado.
Na sequência, o Julgador Bruno Santos Lins de Oliveira apresentou voto vista acompanhando a Relatora quanto ao desprovimento do Recurso Ordinário e do Reexame Necessário, divergindo, contudo, quanto aos fundamentos. Assentou que o lançamento versa sobre obrigação principal fundada na presunção legal de saídas tributadas decorrente da falta de escrituração de notas fiscais de entrada, razão pela qual devem ser mantidas a exclusão das notas fiscais relativas a mercadorias destinadas a uso, consumo e ativo imobilizado e a aplicação retroativa da penalidade prevista no art. 87, II, da Lei nº 5.900/96, na redação da Lei nº 8.085/2018, por força do art. 106, II, "c", do Código Tributário Nacional.
Prevaleceu, por maioria, o voto vista do Julgador Bruno Santos Lins de Oliveira, ficando vencido o voto vista do Julgador Jacque Damasceno Pereira Júnior, restando mantida integralmente a Decisão de Primeira Instância nº 22.505/2025, que fixou o crédito tributário remanescente em R$ 4.029,54 (quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 2.014,77 (dois mil e quatorze reais e setenta e sete centavos) de ICMS e R$ 2.014,77 (dois mil e quatorze reais e setenta e sete centavos) de multa prevista no art. 87, II, da Lei nº 5.900/96, na redação da Lei nº 8.085/2018, valores sujeitos aos acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.
Após o trânsito em julgado administrativo, inexistindo pagamento no prazo legal, encaminhem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC para adoção das providências cabíveis visando à cobrança administrativa do crédito tributário, com posterior remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança judicial, se for o caso, nos termos dos arts. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/2006 c/c o art. 179 do Decreto nº 25.370/2013.
Registre-se, por fim, que, ante a extinção formal da pessoa jurídica autuada no curso do processo, eventual execução do crédito remanescente deverá observar a responsabilização dos sócios, nos termos do art. 11, § 2º, II, "b", da Lei nº 6.771/2006.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA
Julgador do voto vencedor
JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente da 2ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 15 de setembro de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1114447

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Nº 10 - realizada em 15/07/2026.

PROCESSO: 1500-037577/2011; 1500-017239/2012; 1500-008902/2013; 1500-040316/2016
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.02208-001, PROTOCOLIZADO EM 16/11/2011
AUTUADA: LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA
CACEAL: 242.07812-5
CNPJ: 35.640.937/0027-45
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA
JULGADORES PRESENTES: IVAN CHAVES DE ALMEIDA, LUCAS TELES BENTES, RAULISSON SANTANA ANDRADE
PRESIDENTE: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10 - REALIZADA EM 15/07/2026

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO TATE Nº 31/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. QUESTÃO PRELIMINAR. NULIDADE DO JULGAMENTO REALIZADO NA SESSÃO Nº 21/2015 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DOS VOTOS DIVERGENTES QUE INTEGRARAM A FORMAÇÃO DA DECISÃO COLEGIADA. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO JULGAMENTO. VÍCIO QUE COMPROMETE A MOTIVAÇÃO E A VALIDADE DO ATO COLEGIADO. PRECEDENTE DO PLENO DO TATE (SESSÃO Nº 04/2019). RECONHECIMENTO DA NULIDADE DO JULGAMENTO E DOS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO DO PLENO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, em acolher a questão preliminar suscitada pelo Relator para reconhecer a nulidade do julgamento realizado na Sessão nº 21/2015 da 1ª Câmara de Julgamento, realizada em 02/06/2015, bem como dos atos processuais subsequentes dele decorrentes, determinando o retorno dos autos à fase processual imediatamente anterior ao julgamento anulado.
Em consequência, determinam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para manifestação, em observância à orientação firmada pelo Pleno do TATE na Sessão nº 04/2019.
Ressalte-se que tudo foi conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Intime-se.

MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA
Julgador(a)
ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 15 de setembro de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Processos e Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1114450

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo PLENO, na Sessão Ordinária - Pleno nº 04 - realizada em 22/07/2026.

PROCESSO Nº: 1500. 010282/2015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.36637-002
AUTUADA: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 12.388.278/0001-67
CACEAL: 24058338-8
TIPO: RECURSO ESPECIAL
RELATORA: LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS
VOTO VISTA: BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
JULGADORES PRESENTES: BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA, IVAN CHAVES DE ALMEIDA, JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR, LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, LUCAS TELES BENTES, MARCOS JOSÉ DATTOLI DE SOUZA, MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO E RAULISSON SANTANA ANDRADE.
SESSÃO Nº 04 - REALIZADA EM 22/07/2026
SESSÕES PLENÁRIAS ANTERIORES: Nº 09 - REALIZADA EM 19/10/2022; Nº 03 - REALIZADA EM 02/09/2025; Nº 13 - REALIZADA EM 07/10/2025, Nº 06 - REALIZADA EM 03/12/2025 E Nº 26 - REALIZADA EM 06/05/2026

ACÓRDÃO DO PLENO DO TATE Nº 35/2026

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO ESPECIAL. ADITAMENTO FISCAL. NATUREZA MERAMENTE SUPLEMENTAR. INEXISTÊNCIA DE NOVO LANÇAMENTO. TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO

ESPECIAL DESPROVIDO. 1) O aditamento fiscal que se limita a suprimir parte da descrição fática do lançamento, sem alteração da matéria tributável, da natureza da infração, do sujeito passivo ou do montante do crédito tributário, possui natureza meramente suplementar, não configurando novo lançamento tributário. 2) A correção promovida por meio de aditamento fiscal, nas hipóteses previstas na legislação estadual, não implica reabertura do prazo decadencial nem desloca o termo inicial da constituição do crédito tributário regularmente notificado ao sujeito passivo. 3) Mantém-se o termo inicial da decadência na data da ciência do auto de infração originário, por inexistir modificação dos elementos essenciais do lançamento previstos no art. 142 do Código Tributário Nacional. 4) Recurso Especial conhecido e desprovido.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais de Alagoas, por maioria votos, em conhecer do Recurso Especial e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente o Acórdão CTE-2C nº 92/2018, por reconhecer que o Aditamento Fiscal nº 2 possui natureza meramente suplementar, não configurando novo lançamento tributário nem alterando o termo inicial do prazo decadencial.
Em consequência, permanece exigível o crédito tributário no valor de R$ 2.874.578,58 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 1.437.289,29 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) de ICMS e R$ 1.437.289,29 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) de multa, acrescidos dos encargos legais.
Vencidos os julgadores que acompanharam o voto-vista, o qual, embora acompanhasse a Relatora quanto ao desprovimento do Recurso Especial, reconhecia, de ofício, a inoponibilidade do Aditamento Fiscal nº 2 em relação ao exercício de 2010 e ao período de janeiro a setembro de 2011, por entender aplicável o prazo decadencial previsto no art. 149, parágrafo único, do Código Tributário Nacional à revisão do lançamento, ressalvada a subsistência do crédito tributário com fundamento na redação originária do Auto de Infração.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS
Relatora Substituta
JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
Presidente do Pleno
(em exercício)

Secretaria do TATE, Maceió, em 15 de setembro de 2026.
Genilza Coelho de Oliveira Vasconcelos
Chefe de Apoio Administrativo
ASF - Mat. 38274-4

Protocolo 1114452

Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)

PORTARIA/SEMU Nº 124/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor para acompanhamento de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Fatima Canuto, destinada a esta Secretaria.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, a Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LARA LIRA DE OMENA, matrícula nº 375-1, para atuar como Gestora dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº FCR-030, de autoria da Deputada Estadual Fátima Canuto, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à execução do projeto "Maria Bonita - Construindo Autonomia", objeto do Processo Administrativo nº E:20106.0000001168/2026.

Art. 2º Compete à Gestora designada:

I - atuar como interlocutora entre esta Secretaria, a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas e o gabinete da Deputada proponente;

II - acompanhar a tramitação administrativa, a liberação e a execução dos recursos vinculados à emenda parlamentar;

III - zelar pelo estrito cumprimento do objeto da parceria, consistente na execução do projeto "Maria Bonita - Construindo Autonomia", destinado à promoção da autonomia econômica e social de mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante a realização de oficinas de qualificação, produção e geração de renda, ações de cuidado e fortalecimento de vínculos e acompanhamento socioassistencial;

IV - acompanhar e subsidiar a elaboração, análise e execução do Plano de Trabalho, Termo de Fomento e demais documentos necessários à formalização e execução da parceria;

V - acompanhar a execução física e financeira dos recursos, zelando pela observância do Plano de Trabalho, da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento de parceria;

VI - acompanhar e manter organizada a documentação relativa à execução da parceria, inclusive documentos comprobatórios das atividades realizadas e da aplicação dos recursos;

VII - subsidiar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do objeto e dos resultados alcançados;

VIII - auxiliar na elaboração e organização das informações e documentos necessários à prestação de contas e ao atendimento das demandas dos órgãos de controle;

IX - praticar os demais atos necessários ao acompanhamento da execução da emenda parlamentar e ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Estado da Mulher

Protocolo 1114470

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Processo nº: E:20106.0000001168/2026

Partícipes: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU (CNPJ nº 06.064.264/0001-95), e a Organização da Sociedade Civil Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita (CNPJ nº 45.175.645/0001-01).

Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 69.902/2020 e Lei nº 9.624/2025, com dispensa de chamamento público (art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e art. 8º, § 3º, do Decreto nº 69.902/2020). Decorrente da Emenda Parlamentar nº FCR-030/2026 (código SIAFE I0383), de autoria da Deputada Estadual Fátima Canuto.

Objeto: Execução de projeto de oficinas integradas e rotativas de qualificação, produção e geração de renda, acompanhamento socioassistencial e fortalecimento institucional, voltado a 40 mulheres (18 a 59 anos) em situação de vulnerabilidade social no Município de Delmiro Gouveia/AL e povoados vizinhos.

Área Temática: Assistência Social.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 para custeio e R$ 60.000,00 para investimento, oriundos da Unidade Orçamentária 24037, Fonte 500, Programa de Trabalho 14.422.1046.3653.

Vigência: 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Estado da Mulher

Protocolo 1114472

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU Nº 8065/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000033026/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8063/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000032991/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8061/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000033214/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8066/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034814/2026 ,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8064/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000033212/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8062/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000030557/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8059/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000032455/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8060/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000032391/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8058/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000013490/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8056/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034375/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8055/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000031204/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8057/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000030974/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8049/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000023592/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8048/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000018817/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8038/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000035773/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8046/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034633/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8039/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000031046/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8047/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034624/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8045/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000029210/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8044/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034224/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8036/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034235/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8037/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000031044/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8050/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000027625/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8040/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000033149/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8054/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000020953/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8052/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000032642/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8034/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034202/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8035/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034158/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8051/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000030969/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8041/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000026698/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8053/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000025950/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 8043/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000034223/2026,
RESOLVE:
1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 15 de setembro de 2026.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1114536

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000024687/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO E ANEL CORNEANO INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114375

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000028036/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO E IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114378

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000029629/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA + CROSSLINK DE COLÁGENO CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS + LENTES DE CONTATO ESCLERAIS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114380

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000034498/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114382

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000037929/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ADENOAMIGDALECTOMIA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114384

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000036641/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114385

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000036566/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING DE COLÁGENO CORNEANO E LENTE ESCLERAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114386

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000035003/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO EM OLHO ESQUERDO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114387

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000024551/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114388

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000035001/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO e o IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL NO OLHO DIREITO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114389

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000024971/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL/INTRACORNEANO ASSOCIADO AO CROSSLINKING CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114395

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000014525/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA EM OLHO ESQUERDO E ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESPECIAIS (ESCLERAIS) EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114397

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000024466/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE LENTE FÁCICA TÓRICA DE CÂMARA POSTERIOR EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114398

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000002744/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ANGIOPLASTIA ANTERÓGRADA COM TÉCNICA DE OCLUSÃO TOTAL CRÔNICA DE ARTÉRIA CORONÁRIA DIREITA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114416

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000024986/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIA TRANSCATETER POR MITRACLIP. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114418

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000001103/2025- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: TRATAMENTO ENDOVASCULAR. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114420

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000005745/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: FECHAMENTO PERCUTÂNEO DA COMUNICAÇÃO INTERATRIAL (CIA). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114421

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000014087/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO CPAP COM UMIDIFICADOR ACOPLADO E MÁSCARA NASAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114473

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000002506/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTENOSE DE URETRA COM ENXERTO AUTÓLOGO + URETROPLASTIA . Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114474

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000005187/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS KIT DE MONITORIZAÇÃO BI-POLAR C-2 INOMED, DO NERVO LARÍNGEO RECORRENTE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114475

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000012124/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASPIRADOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL PORTÁTIL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114476

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000018320/2025 - AQUISIÇÃO JUDICIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO CPAP AUTOMÁTICO + MÁSCARA NASAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114477

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000024492/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CATETERISMO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114479

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1275/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000028206/2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1114481

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1276/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000018593/2024.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1114484

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 1277/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000012950/2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1114485

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000025608/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA BIFURCAÇÃO E DE TRONCO COM IMPLANTE DE STENT, ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA POR BALÃO, IMPLANTE DE STENT CORONARIO COM OU SEM ANGIOPLASTIA POR BALÃO CONCOMITANTE (01 VASO), ATERECTOMIA ROTACIONAL COM OU SEM ANGIOPLASTIA COM BALÃO, COM OU SEM IMPLANTE DE STENT, DOPPLER COLORIDO INTRA-OPERATÓRIO, ESTUDO ULTRASSONOGRÁFICO INTRAVASCULAR. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114486

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000025868/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENT CAROTÍDEO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114487

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000001822/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ABLAÇÃO PERCUTÂNEA POR CATETER PARA TRATAR ARRITMIAS CARDÍACAS COMPLEXAS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114488

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000034177/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RECANALIZAÇÃO ENDOVASCULAR COM IMPLANTE DE STENTS + MATERIAIS E OPME's. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114489

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000034642/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA POR BALÃO DE TRATAMENTO DE OCLUSÃO CORONÁRIA e ATERECTOMIA PERCUTÂNEA POR RX, ATERECTOMIA ROTACIONAL, DIRECIONAL e EXTRACIONAL, com ou sem ANGIOPLASTIA POR BALÃO e IMPLANTE DE STENTS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114490

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000034881/2026 - AQUISIÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA COMPLEXA COM IMPLANTE DE STENTS FARMACOLÓGICOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES VIEIRA - MAT. 2660-3 - ASTECEJU

Protocolo 1114491

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA Nº 246/2026 - CEPDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 2º SGT BM ALISSON RODRIGO SOUZA MIRANDA, para participar do "Curso de Avaliação e Gestão de Riscos Naturais - Edição Virtual", a ser realizado no período de 26 de outubro a 4 de dezembro de 2026, sob a responsabilidade da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) e do Conselho Superior de Investigações Científicas (CSIC) da Espanha.

Art. 2º - A participação do militar no referido curso fica condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela organização responsável e à confirmação de sua candidatura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2026.

Cel BM Moisés Pereira de Melo
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas
Protocolo 1114407

Portaria/SSP Nº 1082/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a articulação institucional desta Secretaria de Estado da Segurança Pública com a Polícia Militar de Alagoas - PMAL, por intermédio do Comando de Missões Especiais - CME/PMAL, no âmbito das diretrizes afetas ao Centro de Treinamento Tático;
CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL atribui à Polícia Militar de Alagoas - PMAL, por intermédio do Comando de Missões Especiais - CME/PMAL, a gestão do Centro de Treinamento Tático da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas;
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar ao Comandante da Polícia Militar de Alagoas que, por intermédio do Comando de Missões Especiais - CME/PMAL, providencie a elaboração e publicação das normas e diretrizes de funcionamento do Centro de Treinamento Tático da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Art. 2º A providência prevista no art. 1º deverá ser adotada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Protocolo 1114430

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNESP Nº 075/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo E:02100.0000001867/2026.
Procedimento: Terceito Termo Aditivo ao Contrato FUNESP 075/2023

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto Nº 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0000158-9;

CONTRATADA: A empresa HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.521.666/0001-98, e estabelecida na Praça João Duran Alonso, 34 - Cj. 111 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-070 Fone: tel. (11) 3192-6600/ (11) 3192-6601, e com o seguinte endereço eletrônico: flavio.fuchs@hytera.com.br, representada pelo seu Representante Legal, Senhor Flávio Dix Fuchs de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob nº 315.XXX.XXX-00, e RG nº 23.XXX.XXX-7 e o Senhor Yangxiang Chen de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, portador do RNE nº F67XXXX-I, inscrito no CPF/MF sob nº 901.XXX.XXX-05;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato FUNESP nº 075/2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor do item Assistência Técnica/ Prestação Serviço Radiocomunicação passa a um total anual de R$ 5.271.782,28 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). O valor do item Materiais (fornecimento de peças) passa a totalizar o valor de R$ 790.767,36 (setecentos e noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) anual. Perfazendo um valor total de R$ 6.062.549,64 (seis milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em razão de reajuste contratual com base no IGP-M acumulado para o período de setembro/2025 a abril/2026 de 3,242760%, mantidas as mesmas condições contratuais nos termos do Despacho SSP SUCOF SEI (39774322).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 19563/190563;
Fonte: 0713 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP;
Programa de Trabalho: 06.181. 0004. 3646 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública;
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 33.90.30 - Material de Consumo;
PI: 210 - TODO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.
GESTOR CONTRATUAL: Thyago Manoel das Chagas Coutinho.

Protocolo 1114554

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP Nº 120/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo E:01206.0000041408/2026.
Procedimento: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 496/2026 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.263/2025.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto Nº 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0000158-9;

CONTRATADO: A empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, Inscrição Estadual: 055.890.823, sediada na Rodovia Ilhéus-Uruçuca BA, nº 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de

Ilhéus - Iguape, Ilhéus - BA, CEP: 45.658-335, Telefone: (73) 3222-6200 / (71) 3616- 5500 / (71) 3616-5538 / (71) 3616-5513, E-mail: licitacao@daten.com.br / creditos@daten.com.br / ascom@daten.com.br / comercial@daten.com.br, representado pelo Sr. JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Inscrito no CPF n° 240.XXX.XXX-82, sob o RG n° 17XXXXX-27 SSP/BA;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - INTENÇÃO DE RP Nº 076/2025.

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 76.846,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 190563/19563;
Fonte: 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP;
Programa de Trabalho: 06.122. 1017. 3633 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública;
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis);
PI: 210 - TODO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.
GESTOR CONTRATUAL: Anderson Ricardo Januário da Silva.

Protocolo 1114562

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 54 CHEA/SSP-2026
AVISO DE COTAÇÃO
A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo E:02100.0000007197/2026
Objeto: Aquisição de submetralhadoras.
Informações: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 15 de Setembro de 2026.

Ricardo dos Santos Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 1114478

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP Nº 037/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP E A EMPRESA GLOCK AMÉRICA S.A., PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, nos autos do Processo SEI nº E:02100.0000001689/2026, considerando a ocorrência de fatores de ordem técnica, burocrática e logística inerentes à importação de produtos de uso controlado, situação atestada pelo gestor nos termos do Despacho SUGEPI doc. 41904142, prorroga-se o prazo de entrega por 60 (sessenta) dias, estendendo o termo final do encerramento da entrega para 31/10/2026, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual, em caso de impedimento, o cronograma de execução é prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Maceió, 15 de setembro de 2026.

FLAVIO SARÁIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 1114513

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DO ESTADO DE ALAGOAS (SEPLAG/AL)
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS (PC/AL)
EDITAL Nº 4 - PC/AL, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS (SEPLAG/AL), tendo em vista o subitem 6.4.1.3 do edital de abertura, torna pública a retificação da relação final dos candidatos com a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, divulgada por meio do Edital nº 3 - PCAL, de 9 de setembro de 2026, para a exclusão de candidatos do subitem 1.1.1 e inclusão no subitem 1.1.2, conforme a seguir especificado.
[...]
1 DA reLAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM a solicitação de isenção da taxa de inscrição DEFERIDA
1.1 Relação final dos candidatos com a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
[...]
1.1.2 CARGO 2: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
[...]
10002213, Lucas Martiniano de Sousa Nunes / 10001435, Mario Victor Moura Pinto / 10009284, Nayadi Fernanda Cavalcante Leao / 10002707, Rodrigo de Souza Pereira.
[...]

PAULA CINTRA DANTAS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas

Protocolo 1114415

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

PORTARIA / SEPREV Nº. 147/ 2026
O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09/2022, e no Processo Administrativo E:30004.0000006071/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a servidora ALBA MARIA TOLEDO CARDOSO, portadora do CPF n.º
291.486.854-53, matrícula nº 116, ocupante do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS DE ACESSO A JUSTICA E CIDADANIA, lotada na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENCAO A VIOLENCIA a partir de 13/10/2026 até 27/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
RICARDO TENORIO DORIA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1114428

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FAZENDA VIDA NOVA KERYGMA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052. ***. ***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FAZENDA VIDA NOVA

KERYGMA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.870/0002-62 e estabelecida no Sítio Lagoa Torta, S/Nº, Zona Rural, Craíbas/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: fazendakerygma@hotmail.com, por meio do seu representante legal, Sra. Adeilza Alves de Sá, inscrita no CPF sob o nº 100. ***. *** -09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por seus instrumentos constitutivos;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração SEPREV nº 22/2022. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 000531 - Prevenção à Violência; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 06.244.1027.3779 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas; Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições, Grupo: 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte: 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Data de Assinatura: 26/12/2025.
BASE LEGAL: Processo nº E:30004.0000002837/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEPREV nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
* Republicado por incorreção. *

Protocolo 1114405

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FAZENDA VIDA NOVA KERYGMA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052. ***. ***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FAZENDA VIDA NOVA KERYGMA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.870/0002-62 e estabelecida no Sítio Lagoa Torta, s/nº, Zona Rural, Craíbas/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: fazendakerygma@hotmail.com, por meio do seu representante legal, Sra. Adeilza Alves de Sá, inscrita no CPF sob o nº 100. ***. *** -09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por seus instrumentos constitutivos;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração SEPREV nº 23/2022. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 000531 - Prevenção à Violência; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 06.244.1027.3779 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas; Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições, Grupo: 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte: 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Data de Assinatura: 26/12/2025.
BASE LEGAL: Processo nº E:30004.0000002837/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEPREV nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
* Republicado por incorreção. *

Protocolo 1114406

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº 24/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO LUZ DA VIDA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052. ***. ***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO LUZ DA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.977.081/0001-23 e estabelecida no Sítio Povoado Urucu, S/N, Bairro: Zona Rural - Palmeira dos Índios/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: institutoluzdavida@hotmail.com / almirborgesleandro@hotmail.com, por meio do seu representante legal, Sr. Almir Robério Borges Leandro, inscrito no CPF sob o nº 059.***.*** -63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por seus instrumentos constitutivos;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração SEPREV nº 24/2022. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 000531 - Prevenção à Violência; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 06.244.1027.3779 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas; Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições, Grupo: 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte: 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Data de Assinatura: 26/12/2025.
BASE LEGAL: Processo nº E:30004.0000002837/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEPREV nº 24/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
* Republicado por incorreção. *

Protocolo 1114408

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº 26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MÃE RAINHA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052. ***. ***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.269/0001-90 e estabelecida na Rua Benedito Agnelo de Lima, s/n, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: maerainhaobrasocial@hotmail.com, por meio do seu representante legal, Sra. Elisabete dos Santos Lima, inscrita no CPF sob o nº 533. ***. *** -34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por seus instrumentos constitutivos;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração SEPREV nº 26/2022. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 000531 - Prevenção à Violência; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 06.244.1027.3779 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas; Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições, Grupo: 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte: 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Data de Assinatura: 26/12/2025.
BASE LEGAL: Processo nº E:30004.0000002837/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEPREV nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
* Republicado por incorreção. *

Protocolo 1114409

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº 27/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO NOVA VIDA - INOVI.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052. ***. ***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO NOVA VIDA - INOVI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.178.753/0001-57 e estabelecida no Lot. Palmares I, lotes 19,20,21 e 22, Qd. 12, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: i9comunidadeacolhedora@gmail.com, por meio do seu representante legal, Sra. Maria das Graças Correia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 605.***.*** -20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por seus instrumentos constitutivos;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração SEPREV nº 27/2022. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 000531 - Prevenção à Violência; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 06.244.1027.3779 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas; Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições, Grupo: 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte: 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Data de Assinatura: 26/12/2025.
BASE LEGAL: Processo nº E:30004.0000002837/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEPREV nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
* Republicado por incorreção. *

Protocolo 1114411

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ONG DOM VALÉRIO BRÊDA CASA DO BOM SAMARITANO.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº 052. ***. ***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicado no DOE/AL de 28 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG DOM VALÉRIO BRÊDA CASA DO BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.395/0001-10 e estabelecida na Fazenda São Francisco de Assis, Povoado Itaporanga, s/nº, Zona Rural - Penedo-AL, e com o seguinte endereço eletrônico: casadobomsamaritanopenedo-al@hotmail.com, por meio do seu representante legal, Sr. Rômulo Patriota Cota, inscrito no CPF sob o nº 279.***.*** -87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por seus instrumentos constitutivos;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração SEPREV nº 31/2022. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 30041; Unidade Gestora: 300041; Plano Orçamentário: 000531 - Prevenção à Violência; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 06.244.1027.3779 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas; Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições, Grupo: 03 - Outras Despesas Correntes, Fonte: 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
Data de Assinatura: 26/12/2025.
BASE LEGAL: Processo nº E:30004.0000002837/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEPREV nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
* Republicado por incorreção. *

Protocolo 1114412

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)

PORTARIA/SEDICS Nº 312/2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo E:02900.0000000880/2026, RESOLVE conceder diárias em favor de:

JOSÉ REINALDO DA SILVA
Cargo: Motorista
CPF: 376.731.574-20
RG: 2000004103208 SSP-AL
Matrícula: 1378-1
N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 422,63 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 a 20/09/2026
DESTINO: Maceió - Chã Preta - Maceió
OBJETIVO: Conduzir os servidores da Superintendência de Cooperativismo ao referido município, onde será realizada a Rede Coop.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 1114494

PORTARIA/SEDICS Nº 313/2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo E:02900.0000000880/2026, RESOLVE conceder diárias em favor de:

PEDRO VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS
Cargo: Assessor Técnico de Economia Solidária
CPF: 121.844.604-86
RG: 4397151-2 SSP-AL
Matrícula: 189-9
N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 422,63 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 a 20/09/2026
DESTINO: Maceió - Chã Preta - Maceió
OBJETIVO: Realização da Rede Coop durante a agro feira IBC no município de Chã Preta- AL, com objetivo de promover e fortalecer o cooperativismo alagoano, por meio da divulgação e comercialização de produtos provenientes das cooperativas e empreendimentos da agricultura familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 1114495

PORTARIA/SEDICS Nº 314/2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo E:02900.0000000880/2026, RESOLVE conceder diárias em favor de:

BENEDITO PEDROZA DE CARVALHO JÚNIOR
Cargo: Secretário Executivo
CPF: 042.545.744-36
RG: 39.478.554-x SSP-AL
Matrícula: 170-8
N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 603,75 (seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 a 20/09/2026
DESTINO: Maceió - Chã Preta - Maceió
OBJETIVO: Realização da Rede Coop durante a agro feira IBC no município de Chã Preta- AL, com objetivo de promover e fortalecer o cooperativismo alagoano, por meio da divulgação e comercialização de produtos provenientes das cooperativas e empreendimentos da agricultura familiar.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 1114496

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026

Processo Nº: E:23010.0000002379/2026
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 14.085.622/0001-74, informa que está recebendo cotações de preços para:
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as atividades referentes ao programa estadual de recuperação de nascentes.
Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Local: Maceió/AL Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 930311 - FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS - AL
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026
Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 14085622000174-1-000030/2026 Fonte: compras.gov.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$13.994,31

Maceió - AL, 17 de setembro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante - Mat. 399-9
Assessora Técnica

Protocolo 1114399

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026

Processo Nº: E:23010.0000002474/2026
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 14.085.622/0001-74, informa que está recebendo cotações de preços para:
Objeto: Aquisição de estacas de madeira e grampo para atender as demandas desta SEMARH.
Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Local: Maceió/AL Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 930311 - FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS - AL
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026
Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 14085622000174-1-000033/2026 Fonte: compras.gov.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$64.563,84

Maceió - AL, 17 de setembro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante - Mat. 399-9
Assessora Técnica

Protocolo 1114401

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2026

Processo Nº: E:23010.0000002372/2026
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 14.085.622/0001-74, informa que está recebendo cotações de preços para:
Objeto: Aquisição de Mudas para a execução do programa de recuperação de nascentes.
Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Local: Maceió/AL Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 930311 - FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS - AL
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026
Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 14085622000174-1-000031/2026 Fonte: compras.gov.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$5.500,00

Maceió - AL, 17 de setembro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante - Mat. 399-9
Assessora Técnica

Protocolo 1114404

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026

Processo Nº: E:23010.0000002389/2026
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 14.085.622/0001-74, informa que está recebendo cotações de preços para:
Objeto: Aquisição de placas de identificação para execução do programa de recuperação de nascentes.
Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Local: Maceió/AL Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 930311 - FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS - AL
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026
Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 14085622000174-1-000034/2026 Fonte: compras.gov.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$16.005,00

Maceió - AL, 17 de setembro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante - Mat. 399-9
Assessora Técnica

Protocolo 1114413

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

Processo Nº: E:23010.0000002383/2026
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 14.085.622/0001-74, informa que está recebendo cotações de preços para:
Objeto: Aquisição de materiais hidraulicos para execução do programa de recuperação de nascentes.
Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Local: Maceió/AL Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 930311 - FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS - AL
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026
Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 14085622000174-1-000035/2026 Fonte: compras.gov.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$6.064,30

Maceió - AL, 17 de setembro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante - Mat. 399-9
Assessora Técnica

Protocolo 1114432

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2026

Processo Nº: E:23010.0000002488/2026
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 14.085.622/0001-74, informa que está recebendo cotações de preços para:
Objeto: Aquisição de telas metálicas para execução do programa de recuperação de nascentes.
Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Local: Maceió/AL Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 930311 - FUNDOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS - AL
Modalidade da contratação: Dispensa
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026
Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: PNCP: 14085622000174-1-000037/2026 Fonte: compras.gov.br
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$61.131,84

Maceió - AL, 17 de setembro de 2026

Eliete dos Santos Cavalcante - Mat. 399-9
Assessora Técnica

Protocolo 1114451

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA POLC/AL Nº 947/GPG/2026
O Perito-Geral do Estado, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e administrativas que lhe são conferidas pela constituição estadual, pela Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e demais normas correlatas, RESOLVE:
Art. 1º: Designar o seguinte servidor deste Órgão, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a atribuição de Subgestor de Passagem aérea, no âmbito da Polícia Científica do Estado de Alagoas:
I- Andrey Augusto Mascarenhas Nicácio, Auxiliar de Perícia, CPF 117.666.244-99, matricula 185-6;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Maceió/AL, 14 de setembro de 2026
JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO-GERAL

Protocolo 1114410

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 68/ASSTAQ/POLC/AL/2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000003503/2026
Objeto da contratação é aquisição de medalhas, estojos e canetas personalizadas para a Polícia Científica do Estado de Alagoas.
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Cientifica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis.
Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1114462

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 69/ASSTAQ/POLC/AL/2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000004267/2026
Objeto da contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma tecnológica na modalidade de
Software como Serviço (SaaS - Software as a Service).
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Cientifica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis.
Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1114463

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 70/ASSTAQ/POLC/AL/2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000002732/2026
O objeto da contratação é a contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ultra purificação de água (Tipo 1).
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Cientifica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis.
Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1114464

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA PC/AL Nº 3267/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000013253/2026,

RESOLVE:

1. Remover o servidor BRENO AMÉRICO DA SILVA, inscrito no CPF nº 102.027.784-1, matrícula nº 000.782-0, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na Diretoria de Administração Geral - DAG para a Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1114497

PORTARIA PC/AL Nº 3264/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000013218/2026.

RESOLVE:

1. Designar o servidor IGOR DIEGO VILELA COSTA, inscrito no CPF nº 062.497.124-45 e matrícula nº 000.044-2, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, para responder cumulativamente pela DIRETORIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO, no período de férias do Titular, de 10/09/2026 a 24/09/2026.

Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1114502

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade - PAAI
Processo: Proc. Administrativo E:20105.000000012504/2026
Requerente: Thales Silva Araújo
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica o(a) representante da empresa TIGRE - SERVICOS GERAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.365.566/0001-42, notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008 e Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, que tramita nesta Delegacia Geral o processo em referência - em relação ao pagamento por indenização referente ao serviço de monitoramento, contrato nº 014/2024, relativo ao período de Agosto/26 e que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM 05, Jacarecica, Maceió-Al, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual.

Para constar, eu, Anthony Emerson Mathias Andrade, Presidente da Comissão, lavro a presente notificação.

Maceió, 15 de stembro de 2026.
Anthony Emerson Mathias Andrade
Presidente da comissão

Protocolo 1114426

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade - PAAI
Processo: Proc. Administrativo E:20105.00000012536/2026 - SEI
Requerente: Gustavo Xavier do Nascimento
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica o(a) representante da empresa PRINTPAGE PRODUTOS LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 09.392.052/0001-25, notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008 e Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, que tramita nesta Delegacia Geral o processo em referência - em relação ao pagamento por indenização referente ao serviço de impressão corporativa, contrato nº 003/20, relativo ao período de Agosto/26 e que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM 05, Jacarecica, Maceió-Al, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual.

Para constar, eu, Anthony Emerson Mathias Andrade, Presidente da Comissão, lavro a presente notificação.

Maceió, 15 de setembro de 2026.
Anthony Emerson Mathias Andrade
Presidente da comissão

Protocolo 1114427

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade - PAAI
Processo: Proc. Administrativo E:20105.0000010552/2026
Requerente: Gustavo Xavier do Nascimento
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica a pessoa de Joselma Germano dos Santos, proprietário do imóvel localizado na Rua Dr. Xavier, 68, Centro, Passo de Camaragibe/AL, locado à esta instituição policial - Contrato 034/2021, cuja vigência expirou em 28.01.2026, notificado, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008 e Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, que tramita nesta Delegacia Geral, a fim de prestar declarações relacionadas ao processo em referência, o qual versa sobre o pagamento por indenização da locação imóvel supracitado, referente ao período do mês de junho de 2026, conforme processo SEI E:20105.0000010552/2026, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Seção de Licitações e Aquisições, no horário de 08h as 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM 05, Jacarecica, Maceió-AL, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual.

Para constar, eu, Antony Emerson Mathias Andrade, Presidente da Comissão, lavro a presente notificação.

Maceió, 17 de setembro de 2026.
Antony Emerson Mathias Andrade
Presidente da Comissão

Protocolo 1114435

PORTARIA/PCAL Nº 3268/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000013035/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor LEONILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 563.461.904-15, Matrícula nº. 000.413-8, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC DA 10ª REGIÃO - NOVO LINO para a unidade DENARC DA 6ª REGIÃO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114505

PORTARIA/PCAL Nº 3269/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000013035/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor CLAUDIO ARAUJO SALES, CPF nº 375.460.234-91, Matrícula nº. 301.743-5, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC DA 6ª REGIÃO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS para a unidade DENARC DA 10ª REGIÃO - NOVO LINO, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114506

PORTARIA/PCAL Nº 3270/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000013035/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor RALF LUIZ OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF nº 09144776411, Matrícula nº. 000.668-8, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC DA 8ª REGIÃO - MATRIZ DE CAMARAGIBE para a unidade Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Arapiraca, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114507

PORTARIA/PCAL Nº 3271/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000013035/2026

RESOLVE:

1. Remover a servidora JUDINALDA FARIAS CARDOSO, CPF nº 943.423.934-68, Matrícula nº. 301.221-2, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Arapiraca para a unidade DENARC DA 8ª REGIÃO - MATRIZ DE CAMARAGIBE, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114508

PORTARIA/PCAL Nº 3272/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000013100/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor SANTIAGO DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 013.250.035-30, Matrícula nº. 000.702-1, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC DA 4ª Região - Arapiraca para a unidade DENARC da 7ª Região - Penedo, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114509

PORTARIA/PCAL Nº 3273/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000013100/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor JOSE PAULO DE ARAUJO, CPF nº 564.294.874-15, Matrícula nº. 066.068-0, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC da 7ª Região - Penedo para a unidade DENARC DA 4ª Região - Arapiraca, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114510

PORTARIA/PCAL Nº 3274/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor THAYLAN MIRANDA NASCIMENTO, CPF nº 009.033.045-54, Matrícula nº. 954-7, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC da 1ª Região - Delmiro Gouveia para a unidade Delegacia do 31º DP - Olho D'Água do Casado, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114512

PORTARIA/PCAL Nº 3275/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor THALES MORORO CAVALCANTE, CPF nº 060.547.754-05, Matrícula nº. 000.467-7, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia do 31º DP - Olho D'Água do Casado para a unidade DENARC da 1ª Região - Delmiro Gouveia, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114514

PORTARIA/PCAL Nº 3276/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº 447.619.704-30, Matrícula nº. 071.452-6, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DENARC da 4ª Região - Arapiraca para a unidade 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - UNIÃO DOS PALMARES, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114516

PORTARIA/PCAL Nº 3277/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor FERNANDO ALCIDES DE OMENA SANTIAGO, CPF nº 786.928.304-53, Matrícula nº. 301.056-2, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 4º DP DA CAPITAL para a unidade DENARC da 4ª Região - Arapiraca, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114517

PORTARIA/PCAL Nº 3278/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor ALEXANDRE MARIANO MELO, CPF nº 610.446.365-72, Matrícula nº. 300.626-3, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 89º DP - Coruripe para a unidade DELEGACIA GERAL, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114518

PORTARIA/PCAL Nº 3279/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover a servidora KEYLA BARBOSA DA PAIXAO, CPF nº 010.651.184-06, Matrícula nº. 300.548-8, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG (SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA) para a unidade DIRETORIA DE POLICIA DO INTERIOR - DEPIN, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114519

PORTARIA/PCAL Nº 3280/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover a servidora VALERIA BATISTA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 912.268.994-04, Matrícula nº. 300.911-4, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DADG DHPP para a unidade DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG (SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA), a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114520

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS E A MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Alagoas, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00 e com sede na Avenida Gustavo Paiva, nº 40, Jacarecica, Maceió, Alagoas, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Sr. Gustavo Xavier do Nascimento, portador do CPF n.º 059.118.944-59;

CONTRATADO: A empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, sediada na SAAN Quadra 01, Lote 920/930, Parte B, Anexo II, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP: 70632-100 e com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@microtecnica.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, Inscrito no CPF: 327.962.266-20;

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.692,65 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Polícia Civil de Alagoas
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO
Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:20105.0000011236/2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 1114521

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOC DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026.

No dia primeiro de setembro dias do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, às 10 horas, na sede da Polícia Civil do Estado de Alagoas, este Conselho Superior de Polícia Civil reuniu-se em caráter extraordinário, com convocação para realização da reunião na sede da Polícia Civil de Alagoas, Delegacia Geral da Polícia Civil, contudo, sob a presidência do titular desta Pasta. o Presidente deste CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOC, Dr. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado-Geral de Polícia Civil, deu início à reunião com a presença dos Conselheiros: Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS - Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Corregedor-Geral de Polícia Civil; Dr. CAYO RODRIGUES SILVA - Diretor de Administração Geral; Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA - Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado; THALES SILVA ARAÚJO - Diretor de Inteligência Policial; Dr. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Diretor de Polícia Judiciária 2 e Dr. ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO LESSA - Diretor de Polícia Judiciária 4. Não participaram da reunião os Conselheiros: Dr. RUBENS DE ANDRADE MARTINS - Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, Dr. SIDNEY WALSTON TENÓRIO DE ARAÚJO - Diretor de Polícia Judiciária 1 - DPJ1 e Dr. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE - Diretor de Polícia Judiciária 3, que tiveram suas ausências devidamente justificadas. Havendo quórum legal mínimo, o Presidente declarou aberta a sessão para análise dos procedimentos administrativos e disciplinares. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 015/2026-CPC3. Sindicado(a): Matrícula 058.448-7. Motivo: Incisos XXIV e XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975 e Art. 119, Inciso IV da Lei Estadual nº 5.247/91. O Conselho, por unanimidade, acolheu o voto do Relator e deliberou pelo arquivamento dos autos, vista a ausência de justa causa. PROCESSO SEI Nº 20105.0000012325/2026: Interessada: Polícia Civil de Alagoas. Assunto: Disciplina as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e monitoramento de operações policiais, no âmbito da Polícia Civil, O Conselho, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do Relator e deliberou pela publicação da Instrução Normativa disciplinando tais atividade; PROCESSO SEI Nº 20105.0000003492/2026: Interessada: Polícia Civil de Alagoas. Assunto: Disciplina a organização, a finalidade, as diretrizes gerais de atuação e a integração operacional da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, unidade policial composta pelo Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE, pelo Canil e pelo Grupamento Aéreo - Serviço Aeropolicial, no

âmbito da Polícia Civil, O Conselho, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do Relator e deliberou pela publicação da Instrução Normativa disciplinando tais atividades; SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 054/2025-CPCR4. Sindicado(a): Matrícula nº 060.141-1. Motivo: Inciso XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975, foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião; SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 060/2025-CPCR3. Sindicado(a): Matrícula nº 000.046-9. Motivo: Inciso XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975, foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião; SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 081/2025-CPCR3. Sindicado(a): Matrícula nº 050.193-0 e 301.622-0. Motivo: Incisos XXV e XXXIX do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975, foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião; SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 049/2026-CPC2. Sindicado(a): Servidores da Polícia Civil. Motivo: Incisos XXIV e XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975, foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião; SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 062/2026-CPCR1. Sindicado(a): servidores da Polícia Civil. Motivo: Inciso XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975, foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião; PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026-CPCR1. Indiciado(a): Matrícula nº 065.859-6. Motivo: Inciso I do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975, foi retirado de pauta e será apreciado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CONSUPOC, encerrou a presente reunião. Do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes e por mim, _____Alexandre Cavalcante Silva, Secretário Substituto do Conselho Superior de Polícia Civil, que a digitei.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Presidente
Dr. EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
Dr. FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
Dr. CAYO RODRIGUES SILVA - Conselheiro
Dr. IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
Dr. THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro
Dr. MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
Dr. ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA - Conselheiro

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 015/2026-CPC3
Indiciado(a): 058.448-7
RESOLUÇÃO Nº 072/2026/CONSUPOC

Delegado(a) de Polícia Civil. Incisos XXIV e XXV do Art. 88 da Lei nº 3.437/1975 c/c Art. 134, incisos I, IV e X da Lei nº 5.247/91. Pelo arquivamento.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em Reunião extraordinária realizada no dia 01/09/2026, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do ilustre Relator e deliberou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ausência de justa causa.

Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Maceió/AL, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO- Presidente
EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
CAYO RODRIGUES SILVA - Conselheiro
IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro
MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA - Conselheiro

PROCESSO SEI Nº E:20105.0000012325/2026
Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.
RESOLUÇÃO Nº 073/2026/CONSUPOC

Delegacia Geral de Polícia Civil. Disciplina as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e monitoramento de operações policiais, no âmbito da Polícia Civil, e dá outras providências. Pelo deferimento e publicação da Instrução Normativa.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em Reunião extraordinária realizada no dia 01/09/2026, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do (a) ilustre Relator (a) e deliberou pela publicação da Instrução Normativa que disciplina as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e monitoramento de operações policiais, no âmbito da Polícia Civil.

Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Maceió/AL, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO- Presidente
EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
CAYO RODRIGUES SILVA - Conselheiro
IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro
MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA - Conselheiro

PROCESSO SEI Nº E:20105.0000003492/2026
Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.
RESOLUÇÃO Nº 074/2026/CONSUPOC

Delegacia Geral de Polícia Civil. Disciplina a organização, a finalidade, as diretrizes gerais de atuação e a integração operacional da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, unidade policial composta pelo Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE, pelo Canil e pelo Grupamento Aéreo - Serviço Aeropolicial. Pelo deferimento e publicação da Instrução Normativa.

O Conselho Superior de Polícia Civil, em Reunião extraordinária realizada no dia 01/09/2026, por unanimidade de votos, acolheu o voto-vista do (a) ilustre Relator (a) e deliberou pela publicação da Instrução Normativa que disciplina a organização, a finalidade, as diretrizes gerais de atuação e a integração operacional da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, unidade policial composta pelo Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE, pelo Canil e pelo Grupamento Aéreo - Serviço Aeropolicial, no âmbito da Polícia Civil.

Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Maceió/AL, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO- Presidente
EDUARDO MÉRO CAMPOS - Conselheiro
FABRICIO LIMA DO NASCIMENTO - Conselheiro
CAYO RODRIGUES SILVA - Conselheiro
IGOR DIEGO VILELA COSTA - Conselheiro
THALES SILVA ARAÚJO - Conselheiro
MÁRIO JORGE MACHADO BARROS - Conselheiro
ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA - Conselheiro

Instrução Normativa n. 05/2026 CONSUPOC

Disciplina as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e monitoramento de operações policiais, no âmbito da Polícia Civil, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Estadual nº 6.441, de 31 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Alagoas é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, incumbida do exercício das funções de polícia judiciária e da apuração das infrações penais, nos termos dos arts. 1º, 3º, 6º e 7º da Lei Estadual nº 6.441, de 31 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas (Lei nº 3.437, de 25 de junho de 1975) estabelece que a atividade policial civil se orienta pelo dever funcional, pela disciplina, pela hierarquia e pela execução de missões de natureza policial definidas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas (Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991) impõe à Administração Pública o dever de organizar suas unidades, funções e atribuições de forma clara, formal e previamente definida, em atenção ao interesse público e à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior de Polícia Civil atuar como órgão colegiado de natureza consultiva e normativa, inclusive para a elaboração de instruções normativas voltadas à organização, funcionamento e aperfeiçoamento das atividades institucionais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar internamente o acionamento da estrutura operacional da Polícia Civil de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e otimizar a alocação de recursos humanos, logísticos e financeiros, trazendo mais segurança e efetividade às ações operacionais da PCAL;

CONSIDERANDO a diretriz prevista pelo Sistema Único de Segurança Pública acerca do planejamento e coordenação de operações ostensivas, investigativas, de inteligência ou mistas;

CONSIDERANDO a diretriz prevista na Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis sobre padronização da doutrina e dos procedimentos operacionais, formais e administrativos, da comunicação social e da identidade visual e funcional;

CONSIDERANDO a recomendação prevista na Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública - DNAISP - que apresenta uma proposta aos entes federativos de padronização e orientação para o desenvolvimento dos ciclos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e consolidação das ações e operações integradas de segurança pública no Brasil;

RESOLVE

Art. 1° Disciplinar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e monitoramento de operações policiais, a serem desenvolvidas no exercício das funções de Polícia Judiciária, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Alagoas - PCAL, que passam a ser disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para operacionalizar a execução das atividades de planejamento, supervisão, coordenação e monitoramento de operações policiais, fica instituído, na estrutura do Gabinete da Delegacia Geral, o Núcleo de Planejamento Operacional (NPO), dirigido por Delegado de Polícia, com a finalidade de apoiar na execução de operações policiais, sejam elas, isoladas, integradas ou em conjunto com outras forças de segurança pública.

Art. 3º O Núcleo de Planejamento Operacional poderá requisitar apoio técnico e operacional de outras unidades da Polícia Civil, bem como estabelecer cooperação com órgãos externos, sempre que necessário, para viabilizar a efetividade do planejamento e execução das ações integradas.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Planejamento Operacional:

I - assessorar a Delegacia Geral nas atividades de operações policiais, com foco na integração com as unidades policiais civis e demais órgãos de segurança pública estaduais, municipais e federais;

II - coordenar o acionamento e o empenho das equipes táticas da PCAL, a partir do recebimento das informações da operação, reservando datas e o emprego dos recursos especiais quando necessário;

III - contatar as Polícias Civis dos demais Estados da Federação quando houver necessidade de apoio a operações da PCAL que ultrapassem os limites de Alagoas;
IV - Viabilizar o cumprimento de mandados expedidos por representações de outras polícias civis do Brasil.

Art. 5º Considera-se operação, no âmbito da Polícia Civil de Alagoas, o conjunto de ações repressivo-investigativas, executadas de forma planejada e em caráter sigiloso, que compreende os seguintes requisitos alternativamente:

a) Cumprimento simultâneo, ou no mesmo dia, de 02 (dois) ou mais mandados de prisão referentes à mesma investigação criminal;

b) Cumprimento simultâneo, ou no mesmo dia, de 02 (dois) ou mais mandados de prisão referentes a investigações e processos distintos;

c) Cumprimento de 01 (um) mandado de prisão, desde que seja demonstrada a importância da prisão do investigado para a região e que seja necessário o uso de grande aparato policial;

d) Cumprimento simultâneo, ou no mesmo dia, de 03 (três) ou mais mandados de busca e apreensão, ou outras cautelares, referentes à mesma investigação;

e) Cumprimento de mandado de prisão ou de busca e apreensão expedido por Poder Judiciário de outra unidade da federação, quando demandado por outra Polícia Judiciária no âmbito de operação policial;

f) Outras ações de combate à criminalidade que sejam coordenadas pela Delegacia Geral ou por alguma de suas Diretorias e que demande planejamento e grande aparato policial.

Parágrafo único: Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se Grande Aparato Policial a necessidade de junção de equipes de outras unidades policiais, pertencentes à mesma Diretoria ou não, para dar cumprimento a mandados judiciais ou executar outras ações de combate à criminalidade.

Art. 6° A unidade policial civil demandante do Núcleo de Planejamento Operacional deverá solicitar apoio para deflagração de operação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário pretendido para cumprimento dos mandados judiciais com vistas à mobilização e convocação de equipes externas.

§ 1º Quando a unidade policial civil titular da investigação não demandar apoio de unidade diversa, comunicará à respectiva Diretoria em até 48 (quarenta e oito) horas o resultado da operação para fins estatísticos e de produção do conhecimento, considerando o conceito de operação disposto no §1º do art. 2º.

§ 2º A unidade de polícia civil responsável pela execução da operação deverá comunicar à Delegacia-Geral, por meio do módulo “Operações Policiais” da plataforma PCDigital, a realização da operação e os respectivos resultados.

Art. 7° O Núcleo de Planejamento Operacional poderá, excepcionalmente, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, ser demandado para o desempenho de atividades consideradas essenciais, estratégicas ou decorrentes de situações atípicas, ainda que não compreendidas nas atribuições ordinariamente previstas nesta Instrução Normativa, mediante determinação do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Maceió/AL, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Consupoc

Instrução Normativa n. 06/2026 CONSUPOC

Disciplina a organização, a finalidade, as diretrizes gerais de atuação e a integração operacional da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, unidade policial composta pelo Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE, pelo Canil e pelo Grupamento Aéreo - Serviço Aeropolicial.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Estadual nº 6.441, de 31 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Alagoas é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, incumbida do exercício das funções de polícia judiciária e da apuração das infrações penais, nos termos dos arts. 1º, 3º, 6º e 7º da Lei Estadual nº 6.441, de 31 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas (Lei nº 3.437, de 25 de junho de 1975) estabelece que a atividade policial civil se orienta pelo dever funcional, pela disciplina, pela hierarquia e pela execução de missões de natureza policial definidas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas (Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991) impõe à Administração Pública o dever de organizar suas unidades, funções e atribuições de forma clara, formal e previamente definida, em atenção ao interesse público e à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior de Polícia Civil atuar como órgão colegiado de natureza consultiva e normativa, inclusive para a elaboração de instruções normativas voltadas à organização, funcionamento e aperfeiçoamento das atividades institucionais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a legislação local redefiniu a estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Alagoas, criando a Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, bem como estabelecendo como unidades integrantes o Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE, o Canil e o Grupamento Aéreo (Serviço Aeropolicial);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade administrativa, operacional e funcional à estrutura prevista em lei, mediante a regulamentação das competências, diretrizes gerais de atuação e organização da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE e de suas unidades especializadas;

CONSIDERANDO que o emprego de recursos especiais, táticos, cinotécnicos e aeropoliciais demanda disciplina normativa própria, com definição clara de finalidades institucionais, limites de atuação, integração operacional e observância aos princípios da legalidade, eficiência, hierarquia e disciplina;

CONSIDERANDO que o Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE constitui unidade especializada vocacionada à atuação em ocorrências policiais de alta complexidade, que envolvam gerenciamento de crises, intervenções táticas especiais, resgate de reféns e outras missões que exijam elevado nível de preparo técnico e operacional;

CONSIDERANDO que o Canil da Polícia Civil representa ferramenta estratégica de apoio às atividades de polícia judiciária, especialmente nas ações de busca, detecção, salvamento e apoio tático, exigindo regulamentação compatível com as normas de bem estar animal, segurança operacional e interesse público;

CONSIDERANDO que o Grupamento Aéreo (Serviço Aeropolicial) da Polícia Civil desempenha papel essencial no apoio aeropolicial, no transporte aéreo, na busca e salvamento, no patrulhamento, na vigilância e em operações integradas, devendo sua atuação observar a legislação aeronáutica, as normas de segurança operacional e as diretrizes institucionais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar procedimentos, fortalecer a integração entre as unidades especializadas da CORE e assegurar segurança jurídica, transparência administrativa e previsibilidade operacional no emprego dos recursos especiais da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar a organização, a finalidade, as diretrizes gerais de atuação e a integração operacional da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, unidade policial composta pelo Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE, pelo Canil e pelo Grupamento Aéreo - Serviço Aeropolicial.

Art. 2º A CORE constitui unidade especializada da Polícia Civil, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e empregar os recursos especiais táticos, técnicos e operacionais, em apoio às atividades de polícia judiciária e às ações de preservação da ordem pública, observados os princípios da legalidade, hierarquia, disciplina, eficiência, proporcionalidade e segurança operacional. Parágrafo único. Compete ainda à Coordenadoria de Recursos Especiais propor normas técnicas, protocolos operacionais e diretrizes de emprego de recursos especiais, a serem aprovados pela Delegacia-Geral ou pelo Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 3º A CORE atuará, prioritariamente, em ocorrências que demandem elevado grau de especialização técnica e operacional, inclusive aquelas que envolvam risco acentuado, complexidade diferenciada ou necessidade de integração entre unidades especializadas.

Art. 4º A atuação da CORE dar-se-á por iniciativa própria, por determinação superior ou mediante requisição das autoridades policiais competentes, observadas as diretrizes institucionais da Polícia Civil.

Art. 5º O ingresso, a permanência e o desligamento de policiais civis das unidades especializadas da CORE dependerão de critérios técnicos, avaliações periódicas, testes físicos, psicológicos e operacionais, definidos nesta instrução normativa ou em regulamentação complementar.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CORE

Art. 6º A Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE possuirá a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação;

II - Subcoordenação, que substituirá o Coordenador em seus afastamentos, impedimentos ou ausências legais;

III - Seção de Ensino, sob gestão de chefia própria, responsável pela coordenação técnico-pedagógica das atividades de formação, capacitação e treinamento no âmbito da Coordenadoria;

IV - Seção de Armamento e Material Bélico, sob gestão de chefia própria, responsável pelo controle, custódia, manutenção e gestão do armamento, munições, acessórios, equipamentos táticos e demais materiais bélicos da CORE;

V - Seção Administrativa, sob gestão de chefia própria, responsável pelo suporte administrativo, logístico e documental necessário ao funcionamento da CORE e de suas unidades integrantes.

§ 1º A Coordenação da CORE será exercida por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, formado no Curso de Operações Táticas Especiais - COTE e designado pelo Delegado-Geral, incumbindo-lhe a gestão, coordenação, supervisão e controle das atividades da Coordenadoria e de suas unidades subordinadas.

§ 2º O Subcoordenador, formado no Curso de Operações Táticas Especiais - COTE e designado pelo Delegado-Geral, mediante indicação do Coordenador da CORE, auxiliará a Coordenação no exercício de suas atribuições e a substituirá nos afastamentos, impedimentos ou ausências legais. §

3º As chefias da Seção de Ensino, da Seção de Armamento e da Seção Administrativa serão designadas pela Coordenação da CORE.

Seção I - Da Seção de Ensino - SE.

Art. 7º Fica instituída a Seção de Ensino, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento e treinamento técnico-operacional de seus integrantes. Parágrafo único. A SE será chefiada por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Coordenador da CORE, preferencialmente com formação especializada e capacidade técnica para instrução.

Art. 8º Cabe à Seção de Ensino:

I - planejar, coordenar e executar cursos, estágios, treinamentos e aperfeiçoamentos voltados às atividades táticas, técnicas e operacionais;

II - estabelecer diretrizes pedagógicas, doutrinárias e técnicas comuns;

III - propor conteúdos programáticos, critérios de avaliação, certificação dos cursos e treinamentos;

IV - promover a padronização de procedimentos, técnicas e doutrina operacional;

V - manter articulação permanente com a Escola Superior de Polícia Civil de Alagoas, bem como com instituições de ensino e treinamento de segurança pública nacionais ou estrangeiras;

VI - apoiar a capacitação técnica de outras unidades da Polícia Civil, quando autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil. Parágrafo único. As atividades da Seção de Ensino da CORE poderão ser desenvolvidas de forma integrada com outras instituições de segurança pública, respeitadas as diretrizes institucionais e o interesse da Administração.

Seção II - Da Seção de Armamento e Material Bélico - SAMB

Art. 9º A Seção de Armamento e Material Bélico - SAMB passa a integrar a estrutura da CORE, unidade responsável pelo controle, registro, acautelamento, guarda, manutenção, conservação, distribuição, fiscalização e gestão do armamento, munições, acessórios, equipamentos táticos e demais materiais bélicos vinculados à Coordenadoria. Parágrafo único. A SAMB será chefiada por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Coordenador da CORE, preferencialmente com formação especializada e capacidade técnica em material bélico.

Art. 10. Compete à Seção de Armamento e Material Bélico:

I - controlar o recebimento, registro, acautelamento e distribuição de armamentos, munições e equipamentos táticos;

II - manter cadastro atualizado do material bélico vinculado à CORE e de seus respectivos responsáveis;

III - fiscalizar a correta utilização, guarda, conservação e devolução dos materiais cautelados;

IV - promover ou acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos armamentos e equipamentos;

V - controlar estoques de munições, acessórios e equipamentos operacionais;

VI - elaborar relatórios, inventários, termos de cautela e demais documentos relacionados à gestão do material bélico;

VII - adotar medidas de segurança voltadas à guarda e armazenamento de armamentos, munições e explosivos;

VIII - apoiar tecnicamente as atividades operacionais e de treinamento desenvolvidas pelas unidades da CORE;

IX - exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Coordenação da CORE.

Seção III - Da Seção Administrativa - SA

Art. 11. É criada a Seção Administrativa - SA, chefiada por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Coordenador da CORE, unidade responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle e apoio das atividades administrativas, logísticas, patrimoniais, documentais e de gestão de pessoal necessárias ao funcionamento da Coordenadoria e de suas unidades integrantes, competindo-lhe:

I - prestar suporte administrativo às atividades desenvolvidas pela Coordenação da CORE e por suas unidades integrantes;

II - elaborar, receber, controlar, registrar, expedir e arquivar expedientes, processos administrativos, documentos oficiais e demais atos administrativos;

III - coordenar e controlar a gestão do patrimônio, dos bens permanentes e dos materiais de consumo vinculados à CORE;

IV - planejar, coordenar e acompanhar o apoio logístico necessário às atividades operacionais, de ensino e administrativas da Coordenadoria;

V - controlar a distribuição, utilização, conservação e manutenção de viaturas, equipamentos, mobiliários e demais bens administrativos, ressalvadas as atribuições da Seção de Armamento e Material Bélico;

VI - controlar a frequência, escalas administrativas, férias, afastamentos, apresentação funcional e demais registros relacionados à gestão de pessoal da Coordenadoria;

VII - elaborar levantamentos, relatórios, estatísticas e demonstrativos administrativos destinados ao acompanhamento das atividades da CORE;

VIII - acompanhar a execução de contratos, convênios, aquisições e demais procedimentos administrativos de interesse da Coordenadoria, quando designada para essa finalidade;

IX - manter atualizado o controle dos recursos materiais, financeiros e logísticos disponibilizados à CORE; X - apoiar administrativamente a realização de cursos, estágios, treinamentos e operações desenvolvidos pelas unidades da Coordenadoria;

XI - exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Coordenação da CORE.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES INTEGRANTES DA CORE

SEÇÃO I DO TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE RESGATE ESPECIAL - TIGRE

Art. 12. O Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE é unidade operacional especializada da Polícia Civil do Estado de Alagoas, integrante da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, com a finalidade de atuar em ocorrências policiais de alta complexidade, que exijam ações táticas especiais, gerenciamento de crises, negociação tática, resgate e repressão qualificada.

Art. 13. O TIGRE atua em consonância com as competências institucionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, especialmente aquelas relacionadas à repressão a crimes de grave potencial ofensivo, à preservação da vida e da ordem pública.

Art. 14. Constituem atribuições gerais do Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE:

I - o atendimento especializado de ocorrências que envolvam crimes de elevada gravidade, situações críticas ou ações típicas que demandem resposta tática diferenciada;

II - a atuação em situações que envolvam negociação tática, contenção, repressão imediata e resgate de pessoas em iminente risco de vida;

III - a execução de ações táticas austeras, imediatas e planejadas, quando esgotados ou insuficientes os meios ordinários de atuação policial;

IV - o apoio operacional especializado às demais unidades da CORE e às unidades da Polícia Civil, sempre que indispensável à eficácia da ação policial;

V - o emprego de armamentos, equipamentos especiais, agentes químicos e explosivos, de forma técnica, proporcional e legal, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 15. O Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial - TIGRE possuirá a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia;

II - Subchefia, que substituirá o chefe em seus afastamentos, impedimentos ou ausências legais;

III - Núcleo Operacional, composto por policiais civis capacitados para a execução das atividades táticas e operacionais especializadas;

IV - Núcleo Administrativo, responsável pelo suporte administrativo, logístico e documental necessário ao funcionamento da unidade;

V - Subseção de Desativação de Artefatos, Explosivos e Incendiários - SEDAEI;

VI - Subseção de Negociação Tática - SNT; VII - Subseção de Atirador de Precisão - SAP;

VIII - Grupo de Intervenção Rápida - GIR.

§ 1º A chefia do TIGRE será exercida por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, formado no Curso de Operações Táticas Especiais - COTE e designado pelo Coordenador da CORE, incumbindo-lhe a direção, coordenação, supervisão e controle das atividades da unidade.

§ 2º O subchefe, formado no Curso de Operações Táticas Especiais - COTE e designado pelo Chefe do TIGRE, auxiliará a chefia no exercício de suas atribuições e a substituirá nos afastamentos, impedimentos ou ausências legais.

§ 3º As chefias dos Núcleos Operacional e Administrativo serão designadas pelo Chefe do TIGRE.

§ 4º O Núcleo Operacional atuará conforme planejamento prévio, ordens de serviço e diretrizes fixadas pela chefia do TIGRE, respeitados os princípios da legalidade, hierarquia, disciplina e segurança.

§ 5º A organização, a composição e o quantitativo do Núcleo Operacional e das equipes especializadas serão definidos de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de efetivo.

Subseção I - Da Subseção de Desativação de Artefatos, Explosivos e Incendiários - SEDAEI

Art. 16. A Subseção de Desativação de Artefatos, Explosivos e Incendiários - SEDAEI integra a estrutura técnica do TIGRE, sendo responsável pelas atividades especializadas de neutralização, controle, custódia e destinação de artefatos bélicos, explosivos e incendiários, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis. Parágrafo único. A SEDAEI será chefiada por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Chefe do TIGRE, preferencialmente com formação técnica especializada em explosivos e artefatos bélicos.

Art. 17. Compete à SEDAEI:

I - desativar, recolher, transportar e destruir artefatos bélicos, explosivos e incendiários;

II - custodiar tais artefatos desde a apreensão até sua remessa ao Poder Judiciário ou destruição autorizada;

III - examinar locais de explosões, bombas ou sabotagens, elaborando relatório técnico circunstanciado;

IV - realizar inspeções e varreduras preventivas em locais suspeitos;

V - empregar explosivos, de forma técnica e controlada, em missões de interesse da segurança pública, inclusive para resgate, salvamento, demolições de pequeno porte e destruição de obstáculos;

VI - manter intercâmbio técnico com fabricantes e órgãos especializados;

VII - executar vistorias preventivas em eventos com presença de autoridades;

VIII - ministrar palestras e treinamentos a órgãos oficiais ou instituições potencialmente ameaçadas;

IX - apoiar tecnicamente as ações do TIGRE e da CORE, sempre que necessário.

Art. 18. As autoridades policiais civis deverão acionar imediatamente a SEDAEI sempre que houver ocorrência potencial ou efetiva envolvendo artefatos explosivos ou incendiários.

Subseção II - Da Subseção de Negociação Tática - SNT

Art. 19. A Subseção de Negociação Tática - SNT integra a estrutura operacional do TIGRE, sendo responsável pela atuação especializada em gerenciamento de crises, negociação policial e resolução pacífica de ocorrências críticas. Parágrafo único. A SNT será chefiada por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Chefe do TIGRE, preferencialmente com formação especializada em negociação policial ou gerenciamento de crises.

Art. 20. Compete à SNT:

I - atuar em ocorrências críticas que demandem negociação policial especializada;

II - buscar a resolução pacífica de crises envolvendo reféns, tentativas de suicídio, indivíduos armados, barricados ou em estado de perturbação;

III - estabelecer comunicação técnica com autores, vítimas e demais envolvidos em ocorrências críticas;

IV - assessorar o comando operacional quanto às estratégias de gerenciamento de crises;

V - coletar e analisar informações relevantes para subsidiar a tomada de decisão operacional;

VI - atuar de forma integrada com as demais equipes do TIGRE e da CORE;

VII - realizar treinamentos, capacitações e estudos relacionados à negociação policial e gerenciamento de crises;

VIII - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do TIGRE.

Subseção III - Da Subseção de Atirador de Precisão - SAP

Art. 21. A Subseção de Atirador de Precisão - SAP integra a estrutura operacional do TIGRE, sendo responsável pelo emprego técnico e especializado de atiradores de precisão em operações policiais de alta complexidade. Parágrafo único. A SAP será chefiada por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Chefe do TIGRE, preferencialmente com formação especializada em tiro de precisão policial.

Art. 22. Compete à SAP:

I - atuar em operações policiais de alta complexidade que demandem emprego de atiradores de precisão;

II - realizar observação tática, vigilância especializada e coleta de informações em apoio às operações do TIGRE;

III - prover cobertura tática às equipes operacionais durante intervenções críticas;

IV - atuar em ocorrências com reféns, indivíduos armados ou situações de elevado risco, observadas as normas técnicas e operacionais aplicáveis;

V - auxiliar no planejamento operacional de ações táticas especializadas;

VI - operar equipamentos ópticos, armamentos e tecnologias destinados ao tiro de precisão;

VII - promover treinamentos e capacitações relacionados ao tiro de precisão policial;

VIII - atuar de forma integrada com as demais equipes do TIGRE e da CORE; IX - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do TIGRE.

Subseção IV - Do Grupo de Intervenção Rápida - GIR

Art. 23. O Grupo de Intervenção Rápida - GIR integra a estrutura operacional do TIGRE, destinando-se à atuação em ocorrências policiais de complexidade moderada, funcionando como força de pronta resposta e apoio tático. Parágrafo único. O GIR será chefiado por integrante das carreiras da Polícia Civil do Estado de Alagoas, designado pelo Chefe do TIGRE, preferencialmente com formação operacional tática compatível com as atribuições da unidade.

Art. 24. Compete ao GIR:

I - atuar em operações policiais de complexidade moderada, com ou sem cumprimento de mandados judiciais;

II - garantir a segurança inicial do ambiente e das pessoas envolvidas até a chegada do TIGRE ou de unidade especializada competente;

III - prestar apoio tático às missões de alta complexidade do TIGRE, respeitado o nível operacional de seus integrantes.

SEÇÃO II DO CANIL

Art. 25. O Canil da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE constitui unidade especializada de apoio operacional da Polícia Civil do Estado de Alagoas, com a finalidade de empregar cães policiais em atividades de polícia judiciária e de apoio tático especializado.

Art. 26. O Canil da CORE será composto por policiais civis com formação específica em cinotecnia policial ou em condução de cães policiais de faro, responsáveis pelo treinamento, adestramento, condução e emprego dos cães policiais (K-9) em atividades operacionais.

Art. 27. Compete aos integrantes do Canil:

I - zelar permanentemente pela saúde, integridade física e bem-estar dos cães policiais;

II - manter rotina contínua de treinamento e adestramento dos cães sob sua responsabilidade, assegurando o bem-estar animal;

III - desenvolver atividades relacionadas à criação, manejo, guarda e treinamento dos cães policiais;

IV - conduzir e zelar pelos cães empregados em operações policiais de detecção de drogas, armas, explosivos, cadáveres, desaparecidos e outras substâncias de interesse policial;

V - prestar suporte especializado às demandas operacionais do TIGRE, das demais unidades da CORE e das unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, sempre que necessário;

VI - compartilhar informações relativas a técnicas, tecnologias, doutrina, eventos, cursos, equipamentos e demais conhecimentos de interesse da atividade cinotécnica policial;

VII - produzir relatórios circunstanciados relativos aos treinamentos, adestramentos e operações realizadas.

Art. 28. A estrutura do Canil da CORE compreenderá:

I - Chefia;

II - Subchefia, que substituirá o Chefe em seus afastamentos, impedimentos ou ausências legais;

III - Núcleo Operacional, composto por operadores policiais especializados no emprego de cães, preferencialmente com formação em medicina veterinária ou capacitação técnica correlata;

IV - Núcleo Administrativo, responsável pelo suporte administrativo, logístico e documental necessário ao funcionamento da unidade.

§ 1º A chefia do Canil será designada pelo Coordenador da CORE, incumbindo-lhe a direção, coordenação, supervisão e controle das atividades da unidade.

§ 2º A subchefia, designada pelo Chefe do Canil, auxiliará a chefia no exercício de suas atribuições e a substituirá nos afastamentos, impedimentos ou ausências legais.

§ 3º Os Núcleos Operacional e Administrativo, cujas chefias serão designadas pelo Chefe do Canil, atuarão conforme planejamento prévio, ordens de serviço e diretrizes fixadas pela Chefia do Canil, respeitados os princípios da legalidade, hierarquia, disciplina e segurança.

§ 4º Os integrantes do Canil da CORE deverão, preferencialmente, possuir certificação no Curso de Entradas Táticas do TIGRE (CET/TIGRE) e no Curso Básico de Explosivos (CEBx/TIGRE), ou em cursos equivalentes reconhecidos pela Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 29. Os cuidados diários, o acompanhamento clínico e a avaliação sanitária dos cães policiais contarão, sempre que possível, com o apoio de profissional com formação em medicina veterinária, integrante ou colaborador da Polícia Civil.

Art. 30. A baixa de cães (semoventes) do patrimônio da Polícia Civil do Estado de Alagoas será devidamente documentada e atestada por comissão técnica, assessorada por médico veterinário, e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - doação, nos casos de incompatibilidade comportamental, enfermidade irreversível ou senilidade, mediante avaliação conjunta do operador policial responsável e do médico veterinário;

II - morte acidental, natural ou assistida;

III - desaparecimento.

Art. 31. Considera-se desaparecido, para fins de baixa patrimonial, o cão policial que não for recuperado no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de localização posterior, caso em que o animal será reincluído no patrimônio e no plantel da Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Art. 32. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por morte assistida aquela provocada voluntariamente por médico veterinário, quando constituir o único meio disponível para cessar sofrimento intenso do animal ou impedir a propagação de epidemia entre animais ou seres humanos, bem como nos demais casos tecnicamente recomendados, mediante parecer veterinário devidamente fundamentado.

SEÇÃO III DO GRUPAMENTO AÉREO SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

Art. 33. O Serviço Aeropolicial - SAER constitui unidade especializada integrante da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, responsável pela gestão, integração e otimização dos recursos de operações aéreas da Polícia Civil do Estado de Alagoas, com circunscrição estadual, destinada ao emprego de aeronaves em áreas urbanas, rurais, litorâneas, ambientais e de divisas.

Art. 34. Compete ao Serviço Aeropolicial - SAER:

I - atuar, mediante emprego de aeronaves, em operações da Polícia Civil que compreendam atividades típicas de polícia investigativa, repressiva e judiciária estadual, bem como ações de inteligência e operações especiais;

II - realizar transporte aéreo de servidores policiais, dignitários, escoltas, presos, valores e cargas, sempre que, por razões de segurança ou necessidade da missão, seja imprescindível ou recomendável a utilização de aeronaves;

III - executar missões de controle de tumultos, distúrbios e motins, resgate aeromédico, remoção e transporte de enfermos, transporte de órgãos, busca e salvamento terrestre ou aquático, controle e fiscalização de tráfego urbano e rodoviário, prevenção e combate a incêndios urbanos ou florestais, patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de divisas, preservação e fiscalização ambiental, ações de Defesa Civil, garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, bem como outras missões de interesse da Administração Pública Direta ou Indireta;

IV - executar missões em apoio às ocorrências de outras instituições federais, estaduais ou municipais, quando necessário o emprego de aeronaves;

V - realizar outras missões determinadas pelo Chefe do SAER, pelo Coordenador da CORE ou pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Art. 35. O Serviço Aeropolicial - SAER é constituído pelas seguintes unidades administrativas e operacionais:

I - Chefia;

II - Subseção Operacional, que substituirá o Chefe do SAER em seus afastamentos, impedimentos ou ausências legais;

III - Subseção de Segurança Operacional;

IV - Subseção de Ensino;

V - Subseção de Manutenção de Aeronaves;

VI - Subseção de Planejamento, Apoio e Administração;

VII - Subseção do Conselho Operacional de Voo.

§ 1º Todos os integrantes do SAER deverão possuir curso de especialização compatível com a função exercida, conforme regulamentação específica, assegurando formação adequada e atualizada, em observância aos padrões estabelecidos pelo RBAC nº 90 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, aprovado pela Resolução nº 512, de 12 de abril de 2019.

§ 2º O SAER possuirá Regimento Interno próprio, elaborado pelo Chefe do Serviço Aeropolicial e aprovado pelo Coordenador da CORE e pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, dispondo sobre sua organização, funcionamento, atribuições e competências funcionais.

§ 3º As chefias das Subseções serão designadas pelo Chefe do SAER.

Art. 36. O Chefe do SAER, designado pelo Coordenador da CORE, é responsável pela administração, instrução, disciplina, controle, fiscalização e emprego operacional do Serviço Aeropolicial, competindo-lhe executar planos, ordens e missões relativas ao uso de aeronaves, viaturas, materiais, equipamentos e efetivos, bem como manter articulação com órgãos da Segurança Pública e da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 37. A função de Chefe do SAER será privativa de servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, detentor de Certificado de Habilitação Técnica expedido pela ANAC para Piloto de Linha Aérea ou Piloto Comercial, preferencialmente com mínimo de três anos de experiência em operações aéreas de segurança pública.

Art. 38. As funções do Serviço Aeropolicial - SAER serão exercidas exclusivamente por servidores da Polícia Civil do Estado de Alagoas devidamente capacitados, compreendendo:

I - Piloto em Comando (PIC);

II - Segundo Piloto em Comando (SIC);

III - Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA);

IV - Operador Aerotático (OAT);

V - Operador de Suporte Médico (OSM);

VI - Transporte, Apoio e Suprimento Aéreo (TASA); VII - Operador de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA).

§ 1º Os critérios e requisitos para seleção e capacitação serão definidos em regulamento próprio.

§ 2º Excepcionalmente, servidores técnicos de outros órgãos da Administração Pública poderão integrar as equipes, mediante cooperação técnica formal, observadas as habilitações exigidas.

Subseção I - Da Subseção Operacional

Art. 39. A Subseção Operacional é o órgão do SAER responsável por planejar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades operacionais com emprego de aeronaves, aeronaves remotamente pilotadas (RPA) e veículos aéreos não tripulados (VANTs), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 40. Compete ao Chefe da Subseção Operacional administrar as atividades da unidade, assegurar integração com as demais subseções do SAER e com setores operacionais da Polícia Civil e de outras instituições, bem como organizar e planejar o emprego de aeronaves nas missões atribuídas ao SAER, substituindo o Chefe do SAER em seus impedimentos.

Art. 41. A função de Chefe da Subseção Operacional será privativa de servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, possuidor de Certificado de Habilitação Técnica da ANAC para Piloto de Linha Aérea, Piloto Comercial ou Piloto Privado.

Art. 42. A Equipe de Aeronaves Remotamente Pilotadas - EARP integra a estrutura da Subseção Operacional do SAER, sendo responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades operacionais com emprego de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) e Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), em conformidade com a legislação aeronáutica, normas técnicas e protocolos institucionais aplicáveis. Parágrafo único. A chefia da Equipe de Aeronaves Remotamente Pilotadas - EARP será exercida por servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas designado pelo Chefe da Subseção Operacional do SAER, possuidor de curso ou certificação técnica específica para operação de RPA ou VANT, reconhecida pela autoridade competente.

Art. 43. Compete à Equipe de Aeronaves Remotamente Pilotadas - EARP:

I - operar aeronaves remotamente pilotadas e veículos aéreos não tripulados em apoio às atividades policiais e institucionais;

II - realizar captação de imagens, monitoramento aéreo, reconhecimento tático e apoio operacional em missões da Polícia Civil;

III - apoiar operações policiais, ações de inteligência, buscas, salvamentos e levantamentos técnicos;

IV - planejar e executar missões aéreas com RPA e VANTs, observadas as restrições legais e operacionais aplicáveis;

V - zelar pela manutenção, conservação, controle e regularidade operacional dos equipamentos utilizados;

VI - elaborar relatórios técnicos e registros operacionais relativos às missões executadas;

VII - promover capacitação e treinamento relacionados à operação de RPA e VANTs;

VIII - atuar de forma integrada com as demais subseções do SAER e unidades operacionais da Polícia Civil;

IX - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe da Subseção Operacional ou pelo Chefe do SAER.

Subseção II - Da Subseção de Segurança Operacional

Art. 44. A Subseção de Segurança Operacional é órgão de assessoramento consultivo e deliberativo, subordinado administrativamente ao Chefe do SAER e operacionalmente ao Delegado-Geral, para assuntos relacionados à Segurança Operacional do Serviço Aeropolicial.

Art. 45. Compete à Subseção de Segurança Operacional planejar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades técnicas e administrativas relacionadas à Segurança Operacional do SAER.

Art. 46. A função de chefia será privativa de servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas que possua Certificado de Habilitação Técnica da ANAC para Piloto de Linha Aérea, Piloto Comercial, Piloto Privado, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Manutenção de Aeronaves, além de certificação no Curso Básico de Gerenciamento de Segurança Operacional (CBGSO) ou curso equivalente do SIPAER/CENIPA (TCA 37 23).

Subseção III - Da Subseção de Ensino

Art. 47. A Subseção de Ensino é órgão do SAER responsável por planejar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades de seleção, avaliação e controle das instruções técnicas e operacionais.

Art. 48. Compete ao Chefe da Subseção de Ensino administrar as atividades da unidade e assegurar integração com as demais subseções do SAER, com a Seção de Ensino da CORE, com a Escola Superior de Polícia Civil e com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 49. A função de Chefe da Subseção de Ensino será privativa de servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, possuidor de Certificado de Habilitação Técnica da ANAC para Piloto de Linha Aérea, Piloto Comercial, Piloto Privado, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Manutenção de Aeronaves.

Subseção IV - Da Subseção de Manutenção de Aeronaves

Art. 50. A Subseção de Manutenção tem por finalidade planejar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades de manutenção de aeronaves, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 51. Compete ao Chefe da Subseção de Manutenção administrar as atividades da unidade e assegurar sua integração com as demais unidades do SAER e com órgãos da Administração Pública.

Art. 52. A função de Chefe da Subseção de Manutenção será privativa de servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, possuidor de Certificado de Habilitação Técnica da ANAC para Piloto de Linha Aérea, Piloto Comercial, Piloto Privado, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Manutenção de Aeronaves.

Subseção V - Da Subseção de Planejamento, Apoio e Administração

Art. 53. A Subseção de Planejamento, Apoio e Administração tem por finalidade planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades técnico-administrativas, relativas à gestão de pessoal, viaturas, comunicação social, controle de assentamentos funcionais e apoio administrativo às demais subseções do SAER.

Art. 54. Compete ao Chefe da Subseção de Planejamento, Apoio e Administração administrar as atividades da unidade e assegurar sua integração com as demais subseções do SAER e setores administrativos da Polícia Civil.

Art. 55. A função de Chefe da Subseção de Planejamento, Apoio e Administração será privativa de servidor da Polícia Civil do Estado de Alagoas, com formação em Gestão Pública ou Certificado de Habilitação Técnica da ANAC.

Subseção VI - Da Subseção do Conselho Operacional de Voo

Art. 56. A Subseção do Conselho Operacional de Voo é órgão consultivo do SAER, com a finalidade de avaliar o desempenho das equipes de voo, o planejamento das atividades aéreas e a doutrina operacional de segurança.

§ 1º O Conselho será composto por três pilotos comandantes, preferencialmente com no mínimo três anos de experiência em aviação de segurança pública.

§ 2º O Conselho Operacional de Voo será instituído por portaria do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Art. 57. Os casos omissos referentes ao SAER serão resolvidos pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, com assessoria do Coordenador da CORE e do Chefe do SAER.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 58. As unidades integrantes da CORE atuarão de forma integrada, sob coordenação da própria Coordenadoria, visando à otimização dos recursos, à eficiência operacional e à segurança das ações policiais.

Art. 59. A CORE poderá atuar em cooperação com outras unidades da Polícia Civil, bem como com órgãos de segurança pública e instituições congêneres, respeitados os limites legais e institucionais.

Art. 60. A Delegacia-Geral poderá editar atos complementares destinados à regulamentação desta Instrução Normativa.

Art. 61. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior de Polícia Civil, observadas as diretrizes da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 62. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Maceió/AL, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Consupoc

Protocolo 1114522

PORTARIA/PCAL Nº 3281/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover a servidora MALBA INES CAVALCANTE ARAUJO, CPF nº 647.818.874-49, Matrícula nº. 065.844-8, ocupante do cargo de ESCREVENTE POLICIAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Diretoria de Policia Judiciaria 1 - DPJ1 para a unidade DADG DHPP, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114523

PORTARIA/PCAL Nº 3282/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor EUGENIO ALEXANDRE PEDROSA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 604.889.564-04, Matrícula nº. 065.964-9, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da 3ª Região - Batalha para a unidade Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da 5ª Região - PALMEIRA DOS INDIOS, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114524

PORTARIA/PCAL Nº 3283/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor ERISVALDO CORREIA DE LIMA, CPF nº 870.990.714-91, Matrícula nº. 000093-0, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da 5ª Região - PALMEIRA DOS INDIOS para a unidade Delegacia do 73º DP - Estrela de Alagoas, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114525

PORTARIA/PCAL Nº 3284/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor HAMILTON CORREIA DE ARAUJO, CPF nº 373.422.824-72, Matrícula nº. 065.978-9, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia do 73º DP - Estrela de Alagoas para a unidade Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da 3ª Região - BATALHA, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114526

PORTARIA/PCAL Nº 3285/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover a servidora QUITERIA MARIA GOMES WANDERLEY, CPF nº 140.212.344-20, Matrícula nº. 055.041-8, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da 3ª Região - BATALHA para a unidade Delegacia do 73º DP - Estrela de Alagoas, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114527

PORTARIA/PCAL Nº 3286/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000012711/2026

RESOLVE:

1. Remover o servidor AMATO CAVALCANTE FERRAZ NETO, CPF nº 412.456.524-00, Matrícula nº. 301.682-0, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia do 73º DP - Estrela de Alagoas para a unidade Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da 3ª Região - BATALHA, a partir de 15/09/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114528

PORTARIA/PCAL Nº 3276/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023 e considerando o teor do Processo E:20105.0000013256/2026;
RESOLVE:

Tornar público a escala de plantões - DEAM 1 / PLANTONISTA (SETEMBRO/2026).

EQUIPE ALFA 1: Dra ANDRESSA Datas:(18, 22, 26, 30)

Maria Georgina de Novaes Lima Araújo	410.631.714-15	65.855
Adriana Tenório de Oliveira	912.167.024-20	301.242
Kleber Silva do Nascimento	008.141.534-61	300.550
Alessandro Alves da Silva	019.714.624-46	300.583
Lamarcos Vieira de Souza	591.176.134-34	301.517

EQUIPE BRAVO 1: Dra CARLA CAROLINA Data: (19, 23, 27)

Antônio Marcos Feitosa Padilha	834.717.154-87	301.375
Maria Consuelo Ferreira Farfus	164.139.704-72	66.118
Rosângela Maria Buarque Rego	482.561.614-34	301.515
Cícera Betânia Santos Silva	870.533.494-20	300.833
Levi Nobre Lira	047.003.734-23	124

EQUIPE CELTA 1: Dra FABIANA LEÃO Data: (20, 24,28)

Edilton Alves de Araújo	353.969.704-72	65.941
Elzivete da Silva Santos	469.177.724-53	300.910
Cícero Porfírio da Silva	348.205.234-49	1189
Sara Ribeiro Tenório Batista	044.369.724-88	301.210
Silvio Barbosa da Silva	034.055.724-95	301.436

EQUIPE DELTA 1: Dra MARIA ANGELITA Data: (17, 21, 25, 29)

Emerson Carlos Pereira dos Santos	026.166.784-03	300.916
Judite da Silva	453.527.984-53	65.846

Gilvania Maria de Souza	894.260.614-87	301.029
Pedro Jonas dos Santos Moreira	163.962.194-68	58.471
Aldair dos Santos	677.096.644-15	300.576

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114544

PORTARIA/PCAL Nº 3277/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023 e considerando o teor do Processo E:20105.0000013256/2026;
RESOLVE:

Tornar público a escala de plantões - DEAM 2 / PLANTONISTA (SETEMBRO/2026).

EQUIPE ALFA 2: Dra ALANA Data: (18, 22, 26, 30)

Yuolamo de Carvalho Gama	332.494.964-49	300.935
Denise Maria de Nigris Ruggeri	861.173.194-87	301.388
Israel Francisco Carneiro Junior	007.609.244-57	300.982
Elzinete da Silva Santos	437.615.854-20	50.416-5
Ricardo Martins Ribeiro	030.329.524-41	301.419

EQUIPE BRAVO 2: Dra DANIELA Data: (19, 23, 27)

José Reinaldo da Silva Cavalcante	410.656.034-87	71.444-5
Luciana Clemente dos Santos	368.694.224-00	66.086
Valdenice Ferreira de Lima	483.674.434-20	66.179-1
Osvaldo Bitencourt de Souza	445.365.264-04	301.635
Edvan Viveiros da Silva	540.455.254-91	65.878-2

EQUIPE CELTA 2: Dra LARISSA Data: (20, 24, 28)

Jailton Buarque de Gusmão	342.588.094-20	301.355
Edineide da Silva	986.101.984-72	317-4
Alexandre Gomes de Barros Cruz	035.483.484-32	319
Marcondes Conceição da silva	562.499.775-20	301.184-4
Adail Pereira Santos	309.657.991-68	61.760-1

EQUIPE DELTA 2: Dra PRISCILLA Data: (17, 21, 25, 29)

Ailton Gomes dos Santos	489.376.655-49	301.576
Maria Luiza Rocha de Lima	382.385.354-68	65.856
Hildalecio André de Souza	210.504.654-15	65.997-5
José Fernandes Farias Lins	730.956.054-04	66.054-0
Eraldo Teixeira da Silva	177.745.944-34	65.958-4

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114545

PORTARIA/PCAL Nº 3278/2026

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023 e considerando o teor do Processo E:20105.0000013303/2026;
RESOLVE:

Tornar público a escala de plantões - DEAM ARAPIRACA / PLANTONISTA (SETEMBRO/2026).

 17/09 | Quinta-feira - Equipe A
Delegada Mirtes Mayara de Melo mat 001.016-2
Luana Karla da Silva Melo mat 239-9,
Gilmara Rufino dos Santos mat 301028-7
Moisés Correa Filho mat 301401-0
Gilson Gomes dos Passos mat 301010

 18/09 | Sexta-feira - Equipe B
Delegada Suerda Patricia Nascimento dos Santos mat 1021
Andressa Leite Alves Santos mat 769,
Izabela Silva Pereira Leão mat 345-0
Jucimário de Santana dos Santos mat 301669-2
Paulo Regis de Souza Mendonça mat 300781
Lomon Jefferson Francisco da Silva mat 71451

 19/09 | Sábado - Equipe C
Delegada Giulianna Giovanna da Silva Codonho mat 991
Wellington Soares de Araujo mat 357
Givaneide da Silva Lidio mat 301015-5,
Jose Carlos Bezerra da Silva mat 301611-0,
Judinalda Farias Cardoso mat 301221

 20/09 | Domingo - Equipe D
Delegada Jaqueline Alves da Silva mat 984,
Jane Rosy Nunes Paulino Viana mat 554
Rosângela Rodrigues de Oliveira mat 300871-1,
Mario Miguel da Silva mat 66240-2
Gilberto Ferreira dos Santos mat 301003
Kristiano José da Costa Miranda mat 54888

 21/09 | Segunda-feira - Equipe A
Delegada Mirtes Mayara de Melo mat 001.016-2
Luana Karla da Silva Melo mat 239-9,
Gilmara Rufino dos Santos mat 301028-7
Moisés Correa Filho mat 301401-0
Gilson Gomes dos Passos mat 301010

 22/09 | Terça-feira - Equipe B
Delegada Suerda Patricia Nascimento dos Santos mat 1021
Andressa Leite Alves Santos mat 769,
Izabela Silva Pereira Leão mat 345-0
Jucimário de Santana dos Santos mat 301669-2
Paulo Regis de Souza Mendonça mat 300781
Lomon Jefferson Francisco da Silva mat 71451

 23/09 | Quarta-feira - Equipe C
Delegada Giulianna Giovanna da Silva Codonho mat 991
Wellington Soares de Araujo mat 357
Givaneide da Silva Lidio mat 301015-5,
Jose Carlos Bezerra da Silva mat 301611-0,
Judinalda Farias Cardoso mat 301221

 24/09 | Quinta-feira - Equipe D
Delegada Jaqueline Alves da Silva mat 984
Jane Rosy Nunes Paulino Viana mat 554
Rosângela Rodrigues de Oliveira mat 300871-1,
Mario Miguel da Silva mat 66240-2
Gilberto Ferreira dos Santos mat 301003
Kristiano José da Costa Miranda mat 54888

 25/09 | Sexta-feira - Equipe A
Delegada Mirtes Mayara de Melo mat 001.016-2
Luana Karla da Silva Melo mat 239-9,
Gilmara Rufino dos Santos mat 301028-7
Moisés Correa Filho mat 301401-0
Gilson Gomes dos Passos mat 301010

 26/09 | Sábado - Equipe B
Delegada Suerda Patricia Nascimento dos Santos mat 1021
Andressa Leite Alves Santos mat 769,
Izabela Silva Pereira Leão mat 345-0
Jucimário de Santana dos Santos mat 301669-2
Paulo Regis de Souza Mendonça mat 300781
Lomon Jefferson Francisco da Silva mat 71451

 27/09 | Domingo - Equipe C
Delegada Giulianna Giovanna da Silva Codonho mat 991
Wellington Soares de Araujo mat 357
Givaneide da Silva Lidio mat 301015-5,
Jose Carlos Bezerra da Silva mat 301611-0,
Judinalda Farias Cardoso mat 301221

 28/09 | Segunda-feira - Equipe D
Delegada Jaqueline Alves da Silva mat 984
Jane Rosy Nunes Paulino Viana mat 554
Rosângela Rodrigues de Oliveira mat 300871-1,
Mario Miguel da Silva mat 66240-2
Gilberto Ferreira dos Santos mat 301003

Kristiano José da Costa Miranda mat 54888
 29/09 | Terça-feira - Equipe A
Delegada Mirtes Mayara de Melo mat 001.016-2
Luana Karla da Silva Melo mat 239-9,
Gilmara Rufino dos Santos mat 301028-7
Moisés Correa Filho mat 301401-0
Gilson Gomes dos Passos mat 301010
 30/09 | Quarta-feira - Equipe B
Delegada Suerda Patricia Nascimento dos Santos mat 1021
Andressa Leite Alves Santos mat 769,
Izabela Silva Pereira Leão mat 345-0
Jucimário de Santana dos Santos mat 301669-2
Paulo Regis de Souza Mendonça mat 300781
Lomon Jefferson Francisco da Silva mat 71451

Polícia Civil do Estado de Alagoas, Maceió, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 1114555

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Militar, inscrita no CNPJ sob o nº 12.442.570/0001-10 e com sede na Praça da Independência, nº 067, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-410, representada pelo Comandante-Geral da PMAL, Sr. Cel QOEM PM Paulo Amorim Feitosa Filho, nomeado pelo Decreto nº 82.605, de 15 de maio de 2022, publicado no DOE/AL de 15 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 75213, nos termos do Art.72, inciso VIII, Art.74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a continuidade no Processo nº E:01206.0000009340/2026, objetivando a contratação via ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA AMGESP 1362/2025, após aprovação do feito através do Parecer PGE PLICBENS (40307353) e Despacho PGE SUBCOOPLIC (40336821), além do Despacho GABCIVIL Secretário(a) (40711566), Despacho SEGOV NPGE (41983537) e Despacho SEGOV SSMC (41985144) para atendimento da despesa a seguir discriminada: OBJETO: Serviço de Instalação, Remanejamento e Montagem de Divisórias para o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas, através de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1362/2025 - AMGESP, no valor de R$ 138.491,35 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). CONTRATADA: A empresa METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAODEMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89.

SERVIÇO CONTRATADO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade de Compra	ARP	QTD.	Valor Total por item
01	Fornecimento e montagem de divisória piso teto - cego total	M2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1362/2025 (38089014) R$ 1.649,00	57	R$ 93.993,00
02	Fornecimento e montagem de divisória piso teto ½ aquário	M2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1362/2025 (38089014) R$ 2.873,00	5	R$ 14.365,00
03	Fornecimento e montagem de divisória piso teto vidro total	M2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1362/2025 (38089014) R$ 2.039,07	5	R$ 10.195,35
04	Fornecimento e montagem de persiana horizontal com lâmina em alumínio laminado	M2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1362/2025 (38089014) R$ 938,00	1	R$ 938,00
05	Fornecimento e montagem de porta de abrir convencional de vão de 900 mm confeccionada vidro duplo com requadro em alumínio e estrutura (batente)	UN	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1362/2025 (38089014) R$ 9.500,00	2	R$ 19.000,00
Valor Total Global R$ 138.491,35 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
Unidade Gestora: 540034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas
Ação: Construção e Reforma dos Quartéis
PT: 119001034061810006 3117
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 138.491,35 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA AMGESP 1362/2025, fundamentada no, Art. 86, da Lei 14.133/2021.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE:
DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborada, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

DA PUBLICAÇÃO:
A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

Paulo Amorim Feitosa Filho - Cel QOEM PM
Comandante-Geral da PMAL

Protocolo 1114396

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de continuidade de pensão na qualidade de universitário na data de 15 de setembro de 2026, do processo abaixo:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000056073/2026	Emmilly Wanessa Pereira Fernandes

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Protocolo 1114446

NP Nº 42145288/2026 - APM – INDICAÇÃO DE INSTRUTORIA - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO TURMA 2026

O Comandante da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 224 do Decreto 93.446 de 04 de setembro de 2023; considerando o que consta nos autos do Processo E:01206.0000005274/2026 (Resultado Final do Credenciamento, homologação, convocação, designação e dispensa do Curso de Habilitação de Oficiais - CHO); considerando a necessidade de instrutoria na Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello, resolve:

1. INDICAR, SEM ÔNUS financeiro para Corporação, o instrutor abaixo descrito na condição de convidado, em razão da carência e indisponibilidade de instrutores credenciados na disciplina em questão, o qual ministrará as aulas de forma voluntária, tendo renunciado expressamente a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou benefício decorrente da atividade, nos termos das Leis nº 6.469 de 19 de abril de 2004 (dispõe sobre o exercício das atividades de regência de classe nos estabelecimentos de ensino da Polícia Militar do Estado de Alagoas e dá outras providências) e nº 6.654, de 27 de dezembro de 2005 (acresce parágrafo único ao Art. 5º da Lei nº 6.469, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre o exercício das atividades de regência de classe nos estabelecimentos de ensino da Polícia Militar do Estado de Alagoas):

Nº ORD	CPF	POSTO	NOME COMPLETO	DISCIPLINA	C/H
187653	94117802453	1º Ten QOEM PM	GERBESON ROMAO DA COSTA	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	45h

Quartel em Maceió/AL, na data da publicação.
CARLOS JOSE AZEVEDO SANTOS - CEL QOEM PM
Comandante da APMSAM
Mat: 11352-2

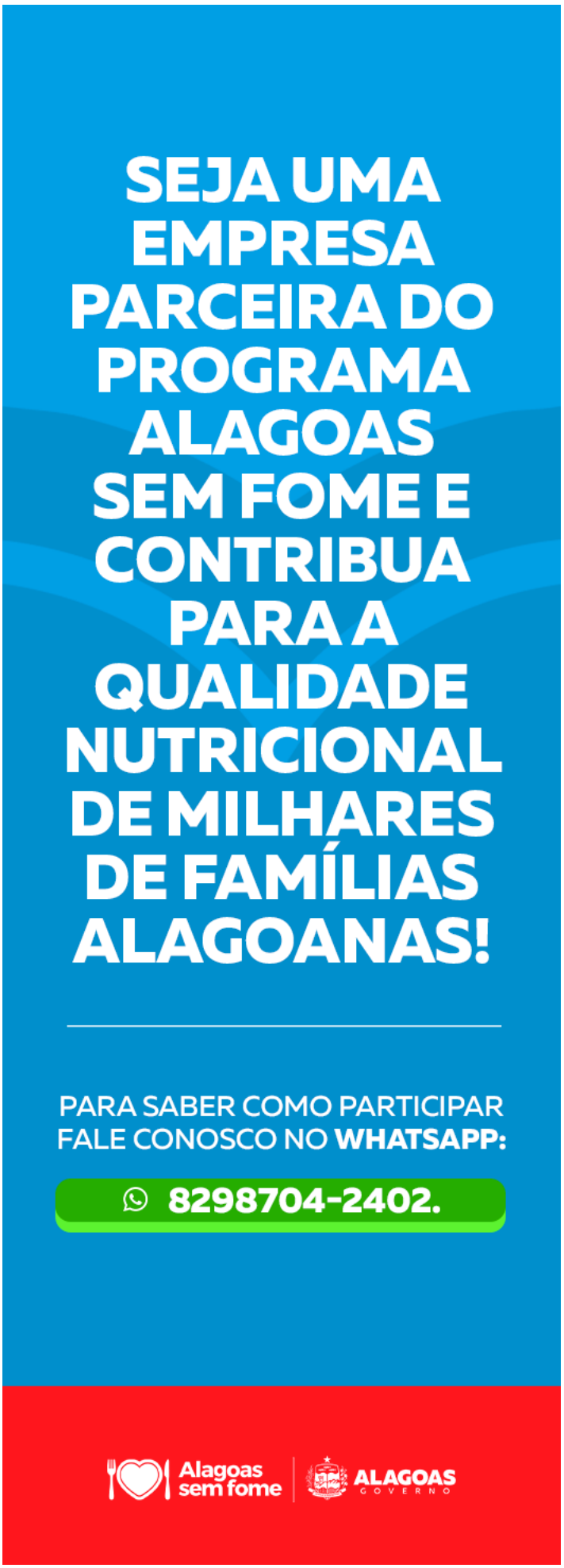
NP Nº 42145293/2026-CG/APM – DESIGNAÇÃO DE INSTRUTORIA – CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO TURMA 2026

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 do Regulamento da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Melo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.459, de 11 de setembro de 2003, considerando o que consta nos autos dos Processos Administrativos SEI: E:01206.0000016858/2026 (Execução do Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2026) e E:01206.0000005274/2026 (Resultado Final do Credenciamento, homologação, convocação, designação e dispensa do Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2026); considerando a necessidade de assegurar o adequado andamento das atividades de docência na Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello, resolve:

1. DESIGNAR, SEM ÔNUS financeiro para Corporação, o profissional abaixo descrito na condição de convidado, conforme indicação do Comandante da APMSAM conforme NP Nº 42145288, constante no processo administrativo SEI E:01206.0000038554/2026, a contar de 17 de setembro de 2026, o qual ministrará as aulas de forma voluntária, tendo renunciado expressamente a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou benefício decorrente da atividade, nos termos da Lei nº 6.469, de 19 de abril de 2004, e da Lei nº 6.654, de 27 de dezembro de 2005:

Nº ORD	CPF	POSTO	NOME COMPLETO	DISCIPLINA	C/H
187653	94117802453	1º Ten QOEM PM	GERBESON ROMAO DA COSTA	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	45h

Quartel em Maceió/AL, na data da publicação.
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL
RGPM 04.756/988



Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
RONALDO TARGINO DE ALMEIDA FERRAZ

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
FABIO TEIXEIRA SOARES

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 006/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 55 do Decreto nº 106.441, de 19 de JANEIRO de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR conforme processos citados a seguir:
DEA 2025/2026

	NOME CREDOR	VALOR	REFERÊNCIA	Processo
1	BRASCAR LOCADORA LTDA-04834392000145	1.450,00	DEZEMBRO/25	E:52555.00003834/2025
2	WELLYSON MONTEIRO DA SILVA-59989144000165	1.340,00	DEZEMBRO/25	E:52555.00001502/2025
3	George Gomes da Silva	1.026,38	DEZEMBRO/25	E:52555.00003737/2025

Marco Antônio Duarte de Albuquerque
Diretor - Presidente - ADEAL

Protocolo 1114391

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP N.º 147/2026 - DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E:04105.0000000691/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.227/2026; Contratação n.º 91/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral (Capital); Data de realização: 07 de outubro de 2026, às 09:00, horário de Brasília.

Processo: 04105.0000000146/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 93.008/2024; Contratação n.º 189/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dietas (suplementos); Data de realização: 07 de outubro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000282/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.270/2026; Contratação n.º 190/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Oncológicos; Data de realização: 07 de outubro de 2026, às 09:00, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001965/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.056/2026; Contratação n.º 192/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos - Data de realização: 08 de outubro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000919/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.230/2025; Contratação n.º 193/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos - Data de realização: 14 de outubro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001355/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.284/2025; Contratação nº 194/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos; Data de realização: 07 de outubro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001996/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.275/2026; Contratação n.º 195/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios para Instrumentos Musicais; Data de realização: 07 de outubro de 2026, às 09:00, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000001028/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.277/2026; Contratação n.º 191/2026; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Limpeza e Higiene); Data de realização: 07 de outubro de 2026, às 09:00, horário de Brasília.

Ivan José Duda Filho Veloso
Assessor da Superintendência Especial de Contratações Públicas

Protocolo 1114424

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP A EMPRESA URBAN AMBIENTAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

EXTRATO Nº 1175/2026
PROCESSO: 04105.0000001446/2026
CONTRATO AMGESP Nº 070/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.130/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

*A integralidade do Primeiro Aditivo ao Contrato AMGESP 070/2025 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 42142071 e Contrato Original de acordo com Doc SEI! nº 35597714.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Sr. AMILTON BARBOSA SILVA.

CONTRATADA: URBAN AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 34.175.480/0001-43, representada pelo Sr. CHARLES MAYK MELO OLIVEIRA.

Lavramos o presente Termo Aditivo, conforme solicitação do processo nº 04105.0000001446/2026 para prorrogação de vigência do Contrato AMGESP nº 070/2025, conforme solicitação do processo abaixo descriminado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato AMGESP n° 070/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

1.2. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2026 a 30/10/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato AMGESP nº 070/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser solucionados administrativamente, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 04105.0000001503/2025 e em observância às disposições do art. 114 da Lei n° 14.133, de 2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições acima expostos.

Protocolo 1114467

No dia 15 de setembro de 2026, a Vice-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AMGESP	Proc.Nº4105.314/2026	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1125/2024	Aquisição de material odontológico;
AMGESP	Proc.Nº4105.906/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1206/2026	Aquisição de material de expediente;
AMGESP	Proc.Nº4105.1495/2026	Aquisição de reagentes;
AMGESP	Proc.Nº4105.664/2025	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1279/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1107/2025	Aquisição de animal vivo;
AMGESP	Proc.Nº4105.1848/2025	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.106/2026	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1432/2026	Aquisição de uniformes;
AMGESP	Proc.Nº4105.1773/2026	Verificação de consumo alto de água;
AMGESP	Proc.Nº4105.1777/2026	Verificação de consumo alto de água;
AMGESP	Proc.Nº4105.1776/2026	Verificação de consumo alto de água;
AMGESP	Proc.Nº4105.1775/2026	Verificação de consumo alto de água;
AMGESP	Proc.Nº4105.1774/2026	Verificação de consumo alto de água;
AMGESP	Proc.Nº4105.1772/2026	Intenção de registro de preço;
DETRAN	Proc.Nº5101.17809/2026	Solicitação de passagem aérea;
DPE	Proc.Nº12070.2493/2026	Solicitação de passagem aérea;
IPASEAL	Proc.Nº4701.1604/2026	Substituição de veículo;
PMAL	Proc.Nº1206.19698/2026	Aquisição de materiais de trânsito;
PMAL	Proc.Nº1206.41326/2026	Aquisição de serragem de madeiras;
SECTI	Proc.Nº30010.1041/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEFAZ	Proc.Nº1500.1195/2026	Contratação de empresa;
SEFAZ	Proc.Nº1500.34682/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEFAZ	Proc.Nº1500.33970/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEFAZ	Proc.Nº1500.35415/2026	Solicitação de passagem aérea;
SELAJ	Proc.Nº36000.1128/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPLAG	Proc.Nº1700.6328/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPLAG	Proc.Nº1700.6473/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPLAG	Proc.Nº1700.6404/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPLAG	Proc.Nº1700.6468/2026	Solicitação de passagem aérea;
SEPREV	Proc.Nº30004.784/2025	Aquisição de material de higiene pessoal;
SERFI	Proc.Nº29007.486/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº2000.30592/2024	Aquisição de equipamentos médicos;
SESAU	Proc.Nº2000.39803/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº2000.40628/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº2000.40369/2026	Solicitação de passagem aérea;
SESAU	Proc.Nº2000.40140/2026	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc.Nº29032.966/2026	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc.Nº29032.971/2026	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc.Nº29032.970/2026	Solicitação de passagem aérea;
SETUR	Proc.Nº29032.969/2026	Solicitação de passagem aérea;
UNCISAL	Proc.Nº41010.13496/2026	Restituição de saldo de ata de registro de preço;
UNCISAL	Proc.Nº41010.1359/2026	Restituição de saldo de ata de registro de preço;

Natália Marinho de Lima
Assessora de Apoio de Contratação

Protocolo 1114460

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 268/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000003349/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela pela Vice-Diretora Presidente, Sra. Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva, inscrita no CPF nº ***.054.684-**.

CONTRATADA: EDSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE TRANSPORTE - ME CNPJ sob o nº 19.653.772/0001-50

OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece ARAPIRACA - MACEIO (VIA LITORAL.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° ***.544.214-**.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Permissão nº 268/2012 não alteradas por este Termo Aditivo.
Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva
Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência
Protocolo 1114392

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 276/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000003847/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Vice-Diretora Presidente, Sra. Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva, inscrita no CPF nº ***.054.684-**.
CONTRATADA: ALDO COELHO MUNIZ TRANSPORTES LTDACNPJ sob o nº 19.462.204/0001-72
OBJETO: Alteração de cadastro. A linha operada pela empresa permissionária no Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas permanece PIRANHAS - MACEIO.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° ***.544.214-**.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Permissão nº 276/2012 não alteradas por este Termo Aditivo.
Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva
Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência
Protocolo 1114394

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARSAL Nº 84/2025
Processo Administrativo nº E:49070.0000004663/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo, 1º e 2º andar do Edifício do INSS, Centro, Maceió/AL, neste ato representada pela Vice-Presidente, Sra. Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva, CPF/MF sob o nº ###.054.684-##.
CONTRATADA: Inspec Inspeção Veicular Especializada Ltda, CNPJ sob nº 23.469.386/0001-80, com sede na Rua Pão de Açúcar, nº 56, bairro Canaã, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.080-100, neste ato representada por seus Representantes Legais, Sr. José Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob nº ###.872.585-##, Sr. Samuel Alves Dantas, inscrito no CPF sob nº ###.153.553-##, e Sr. José Felipe da Silva Neto, inscrito no CPF sob nº ###.671.144-##.
OBJETO: Prorrogação do Contrato ARSAL nº 84/2025. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
GESTORA: Jane Shirley Sampaio Freitas, CPF: 059.841.024-47.
FISCAL: Sammuel Farias Wanderley, CPF: 085.572.044-18.
Maceió, 15 de setembro de 2026.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL
Protocolo 1114444

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 331/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E:49070.0000002414/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada pela Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência, Sra. Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva, inscrita no CPF nº ***.054.684-**, por força da Portaria ARSAL nº181, de 26 de março de 2025.
CONTRATADA: ELIONALDO HENRIQUE DA SILVA TRANSPORTES - ME, CNPJ 19.305.990/0001-02.
OBJETO: Renovação do Contrato de Permissão nº 331/2012, referente à Linha OURO BRANCA - SANTANA DO IPANEMA, integrante do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas - SECOMP/AL, vigente até 15/03/2033, já deduzido o período de prorrogação excepcional, nos termos do art. 10 da Resolução ARSAL nº 254/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas 4.1 e 4.2 do Contrato de Permissão nº 331/2012; Resolução ARSAL nº 254, de 27 de fevereiro de 2026.
GESTOR DO CONTRATO: Renata Sohrar Medeiros, CPF n° ***.544.214-**.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Permissão nº 331/2012 não alteradas por este Termo Aditivo.
Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.
Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva
Diretora Executiva no Exercício da Presidência
Protocolo 1114456

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº E:49070.0000004392/2026
CONTRATANTE: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ nº 05.430.025/0001-26, com sede na Rua Eng° Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1° andar, Edifício INSS, Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680.

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010.

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação técnica, mediante a inscrição de 2 (dois) servidores desta Agência no Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, a ser realizado no período de 28 a 30 de setembro de 2026, em Maceió/AL, na modalidade presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Dotação Orçamentária constante do Doc. SEI nº 41824098.

VIGÊNCIA: O período de execução contratual compreende os dias 28 a 30 de setembro de 2026, encerrando-se com a comprovação da participação dos servidores e o recebimento dos respectivos certificados.

Pelo presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, a Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025, Portaria ARSAL nº 181, de 26 de março de 2025, RATIFICA, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida nos autos do Processo nº E:49070.0000004392/2026 e AUTORIZA a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Maceió, 15 de setembro de 2026

Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva
Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência
Protocolo 1114431

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 15/2026

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, por intermédio da Equipe de Planejamento da Contratação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.189/0001-28, informa que está recebendo cotações de preços para o
processo e objeto abaixo descritos:
Processo: E:05101.0000014907/2026
Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para a realização de manutenção preventiva, corretiva e ensaios nos equipamentos que compõe a SUBESTAÇÃO de energia elétrica da sede do DETRAN/AL na cidade de
Maceió/AL
Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para o Setor de Cotação da Equipe de Planejamento d
a Contratação - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através do e-mail: compras@detran.al.gov.br
Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, visando atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.
Mais informações: compras@detran.al.gov.br/ tel. (82) 98833-4092 ou pessoalmente por meio da Equipe de Planejamento.
Maceió/AL, 04 de setembro de 2026
LARISSA MÍZIA FARIAS DE MELO
Assessora Técnica
Protocolo 1114458

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER/AL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº E:14056.0000001178/2026 e E:14056.0000000823/2026, resolve: HOMOLOGAR o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria/EMATER nº 177/2026, publicada em 10 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que, à unanimidade, concluiu pelo ARQUIVAMENTO dos autos, diante da ausência de elementos probatórios capazes de demonstrar a prática de irregularidade funcional pelo servidor investigado, ou de conduta dolosa ou culposa que permita atribuir-lhe responsabilidade administrativa pelos fatos investigados

Protocolo 1114434

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas (PROCON)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCON/ AL Nº 929093-59/2026
Processo: E:54057.0000000423/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON/ AL, no uso dos poderes que lhe foram conferidos, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica que será realizada contratação direta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial.

Data da sessão: 28/09/2026
Link: https://compras.gov.br/
Horário da fase de lances: 9h às 15h (horário de Brasília)

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

DANIEL SAMPAIO TORRES
Diretor-Presidente

Protocolo 1114379

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCON/ AL Nº 929093-18/2026
Processo: E:54057.0000000545/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON/ AL, no uso dos poderes que lhe foram conferidos, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica que será realizada contratação direta para aquisição de Resma de papel A4.

Data da sessão: 05/10/2026
Link: https://compras.gov.br/
Horário da fase de lances: 9h às 15h (horário de Brasília)

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

DANIEL SAMPAIO TORRES
Diretor-Presidente

Protocolo 1114417

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria/UNCISAL Nº 3617/2026. A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 3 de outubro de 2025, com fundamento na Lei Delegada nº 48/2022, publicada no DOE de 31 de dezembro de 2022, e conforme consta no Processo nº E:41010.0000017083/2026, RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Acessibilidade da Uncisal: Alessandra Bonorandi Dounis, mat.: 500634-1; Ana Maria de Mello Porto, mat.: 500590-6; Antonia Adriana Alves de Albuquerque, mat.: 3136-4; Bryan Silva Andrade, mat.: 3461-4; Carmen Silvia Motta Bandini, mat.: 3009-0, Danielle Gomes de Barros Souza Vasconcelos, mat.: 3395-2; Dyego Santiago Pinheiro de Morais Lopes, mat.: 197-0; Emanuele Mariano de Souza Santos, mat. 2785; Gabriela Biana Bergamini, mat.: 3255-7; Hélia Gilmara Gama Feitosa Santos Silva, mat.: 4316-8; Heloisa Helena Motta Bandini, mat.: 500633-3; Liércio Pinheiro de Araújo, mat. 3373-1; Luana Diógenes Holanda, mat.: 500670-8; Luciana de Amorim Barros, mat.: 41273-2; Maria Rosa da Silva, mat.: 3751; Paula Ravenala Moura Alves, mat.: 3975-6; Renata Cardoso Couto, mat.: 500309. Art. 2º Em conformidade com a Resolução CONSU nº 14/2024, de 4 de junho de 2024, o presente Núcleo fica instituído como Atividade de Gestão Institucional, sendo atribuída, aos docentes designados, a carga horária de 4 (quatro) horas semanais para o exercício da presidência e de 2 (duas) horas semanais aos demais docentes membros, destinadas ao desenvolvimento das atividades do Núcleo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Reitora, 15 de setembro de 2026. Profª Drª Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana. Reitora da UNCISAL

Protocolo 1114468



A publicação do **demonstrativo financeiro** de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, **o Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

BALANÇO FINANCEIRO
com
40%
DE DESCONTO

(82) 3315.8334
imprensaoficialal
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficial.al@gmail.com

Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
17 de setembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2885

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 111.521, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar JOAO VICTOR CAMILA ACIOLI MARINHO, CPF n° 066.524.134-85, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Desenvolvimento e Sustentabilidade, Nível SUP-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.522, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA MADALENA SANDES SILVA, CPF nº 034.126.554-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Desenvolvimento e Sustentabilidade, Nível SUP-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Camila Acioli Marinho.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.523, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar ANNA KARININA CANDIDO DE SOUZA TAVARES CALVAO, CPF nº 066.156.854-77, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Suprimentos, Nível GERE, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.524, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DULCEANA PALMEIRA DE SÁ, CPF nº 383.056.314-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Suprimentos, Nível GERE, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Anna Karinina Candido de Souza Tavares Calvao.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.525, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANNA KARININA CANDIDO DE SOUZA TAVARES CALVAO, CPF nº 066.156.854-77, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente Administrativo, Nível GERE, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Edeytalo Pires Trindade Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.526, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a SEVERINO CARVALHO GOMES, CPF n° 040.375.244-22, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.527, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 37643911, no Despacho PGE COOPA 39372671, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39418971, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000006800/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JANETE DA SILVA VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.401.254-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Engenharia Rodoviária, Classe "E", Nível DERMNS3E40, matrícula nº 40065-3, integrante da Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL, nos termos da Lei Estadual nº 8.631, de 28 de março de 2022, com proventos integrais calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade dos vencimentos percebidos quando em exercício, e ainda paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c os arts. 5º, XXXVI, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.528, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34239994 e no Despacho PGE COOPA 40033891, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40132517, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000006325/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS HUMBERTO GUEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.221.204-00, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "F", Nível IV, Anexo II, Modalidade Especializada, matrícula nº 58506-8, integrante da Carreira da Classe Especial da Polícia Civil do Estado de Alagoas, conforme a Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.602, de 3 de abril de 2014, com proventos integrais, calculados com base na totalidade da remuneração, assegurado o direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4º-B, da Constituição Federal de 1988, com as alterações da Emenda Complementar nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c com o art. 26, caput, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, c/c o art; 1º, II, a, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.529, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 40366548 e no Despacho PGE COOPA 40602599, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40609160, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000020544/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EMILIA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.453.624-87, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe "D", Nível II, matrícula nº 864396-2, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, à razão de 28/30 (vinte e oito, trinta avos), calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, e sem direito à paridade, sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c o art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.530, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38625071 e no Despacho PGE COOPA 40047645, aprovado, pelo Despacho PGE GPG 40071555, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000008916/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR COMPLETAR OS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA A PEDIDO PARA A INATIVIDADE, o Subtenente PM VERONALDO LUIZ SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.431.614-15, matrícula nº 7231-1, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, e do art. 17, caput e §§ 1º, 7º, 9º e 10, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.
Art. 2º Fica transferido para a Reserva Remunerada, o 2º Tenente PM VERONALDO LUIZ SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.431.614-15, matrícula nº 7231-1, nos termos dos arts. 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.531, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38789587 e no Despacho PGE COOPA 40287043, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40347267, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000075403/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em reforma por incapacidade definitiva total e permanente para o serviço da Polícia Militar de Alagoas, sem relação de causa e efeito com o serviço castrense, e nem foi acidente em serviço, nos termos dos arts. 53, 55, IV e V, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, mantidos os mesmos proventos já percebidos em decorrência da sua transferência para reserva remunerada, conforme a Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, a reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOA PM GEDIVALDO DA SILVA LIMA, portador do CPF/MF nº 437.609.454-49, matrícula nº 6.508-0, rematriculado com o nº 77616, por meio do Decreto Estadual nº 35.809, de 17 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de setembro de 2014, retificado pelo Decreto Estadual nº 84.254, de 22 de julho de 2022, publicado no DOE/AL em 25 de julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.532, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 39888239 e no Despacho PGE COOPA 40890707, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40890707, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000010055/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica retificado o Decreto Estadual nº 108.339, de 6 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 7 de maio de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora ELDA BRITO CALADO, inscrita no CPF/MF sob nº 300.492.454-49, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível Médio/Magistério, matrícula nº 48683-3, Parte Provisória, integrante Carreira Magistério Público Estadual, conforme a Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e com o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 39761829 e no Despacho PGE SUBCOOPA 39910544, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40375784, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000039373/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 107.331, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 16 de março de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora LANA GLYCIA FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.327.354-68, ocupante do cargo de Médico, Classe "B", Nível I, matrícula nº 11999-7, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do

Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.730, de 4 de abril de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove, trinta avos), calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, e sem direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Nível II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.534, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE COOPA 40236057, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40379365, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000018500/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 108.792, de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 28 de maio de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora SUZANA PEREIRA BENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 350.355.444-00, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Classe "D", Nível II, matrícula nº 9866685-1, Parte Permanente, integrante Carreira Magistério Público Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 6.197 de 26 de setembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações das Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, de 1988, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com fundamento nos termos do art. 40, § 1º, III, a, e § 5º, da Constituição Federal, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 111.535, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 41149298, acolhido pelo Despacho PGE SUBCOOPA 41159632, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 02000.00031470/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 75.776, de 15 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 17 de setembro de 2021, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora PATRÍCIA LAGES SARMENTO BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.295.714-20, ocupante do cargo de Assessor de Administração, Classe "C", Nível I, matrícula nº 27015-6, integrante da Carreira dos Profissionais de Apoio à Saúde, Nível Superior, conforme a Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando- -se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Nível II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1114572



Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Portaria/PGE Nº 406/2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento na Lei Complementar nº 07/1991, combinado com o Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Eletrônico E:01204.0000010982/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025 / 2026, ao servidora CAROLINA SALOMONI, portadora do CPF n.º 010.200.150-20, matrícula nº 220-8, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCURADORIA, lotada na unidade PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 19/10/2026 a 02/11/2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 14 de setembro de 2026.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 1114559

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Portaria/SEFAZ Nº 1658/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 9.803, de 15 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000037392/2026,
RESOLVE:
Designar a servidora LAÍS LIMA ALBUQUERQUE, Portadora do CPF nº 074.096.094-60, matrícula nº 202, para responder por SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE POLÍTICA FISCAL pertencente ao órgão SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, enquanto durar o afastamento do titular, o servidor MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DE FREITAS, matrícula nº 189, por motivo de afastamento do país, no período de 13/09/2026 a 26/09/2026, conforme Lei nº 9.803, de 15 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1114529

Portaria/SEFAZ Nº 1649/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 90.173/2023 e no Processo nº E:01500.0000036651/2026, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:
RENATA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DO ESTADO
CPF: 219.681.598-51
RG: 323946999 SSP SP
Matrícula: 3529
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária)
VALOR UNITÁRIO: 743,74 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R$ 371,87 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 até 17/09/2026
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Para participar da Reunião dedicada ao Projeto Progestão Alagoas durante a Revisão de Desempenho da Carteira de Projetos do Banco Mundial no Brasil (CPPR 2026).
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.
PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 14 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRA
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1114532

Portaria/SEFAZ Nº 1660/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01700.0000006844/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDER OLIVEIRA DE ANDRADE
Cargo: SUPERVISOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E TERRENOS FOREIROS
CPF: 101.480.874-00
RG: 34662618 SSP AL
Matrícula: 3746
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)
VALOR TOTAL: R$ 529,37 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Para participar de Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1114537

Portaria/SEFAZ Nº 1664/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000037049/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RICARDO DE CARVALHO CAVALCANTI CALADO
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 028.569.454-57
RG: 1404199 SSP AL
Matrícula: 81985
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos)
PERÍODO: de 13/10/2026 até 17/10/2026
DESTINO: Florianópolis/SC
OBJETIVO: Para participar do XI - Encontro Nacional de Corregedores das Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e da Reunião do GT - 18 - CORREGEDORES.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114538

Portaria/SEFAZ Nº 1665/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000037049/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MAURÍCIO JOSÉ SANTOS LEAL
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 755.012.793-04
RG: 1391632 SSP PI
Matrícula: 81894
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos)
PERÍODO: de 13/10/2026 até 17/10/2026
DESTINO: Florianópolis/SC
OBJETIVO: Para participar do XI - Encontro Nacional de Corregedores das Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e da Reunião do GT - 18 - CORREGEDORES.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114539

Portaria/SEFAZ Nº 1661/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01700.0000006779/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JONATHAN SOARES DE ARAUJO
Cargo: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL
CPF: 048.616.664-30
RG: 98001271904 SSP AL
Matrícula: 3702
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Para participar de Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114540

Portaria/SEFAZ Nº 1652/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:41506.0000000425/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FELIPE GOMES ATHAYDE
Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
CPF: 815.599.764-20
RG: 1082431 SESP AL
Matrícula: 67
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Para participar de Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114541

Portaria/SEFAZ Nº 1653/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:41506.0000000425/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GENILSON DA SILVA
Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CPF: 094.381.614-90
RG: 3494447 8 SESP AL
Matrícula: 47
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Para participar de Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114542

Portaria/SEFAZ Nº 1650/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000036427/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ROBERTA VIANA PEREIRA
Cargo: ASSESSORA TÉCNICA
CPF: 074.000.164-74
RG: 07400016474 SSP AL
Matrícula: 989
N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 352,91 (Trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.235,18 (Um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)
PERÍODO: de 22/09/2026 até 25/09/2026
DESTINO: São Luiz/MA
OBJETIVO: Para participar na 96ª Reunião da GDFAZ.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1114543

Portaria/SEFAZ Nº 1659/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01700.0000006731/2026, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

JAQUELINE DE LIMA SÁ BARRETO
Cargo: ASSESSORA TÉCNICA DE INDICADORES
CPF: 099.586.714-33
RG: 37087746 SSP AL
Matrícula: 618
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)
VALOR TOTAL: R$ 529,37 (quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO: de 17/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Para participar de Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1114547

Portaria/SEFAZ Nº 1663/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 90.173/2023 e no Processo nº E:01500.0000036850/2026, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

RENATA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DO ESTADO
CPF: 219.681.598-51
RG: 323946999 SSP SP
Matrícula: 3529
N° DE DIÁRIAS: 4,0 (quatro diárias)
VALOR UNITÁRIO: R$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.694,96 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
PERÍODO: de 21/09/2026 até 25/09/2026
DESTINO: São Paulo/SP
OBJETIVO: Para participar da Conferência Gartner CIO & IT Executive Conference e aulas presenciais do Curso Conselheiro de Administração.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114546

Portaria/SEFAZ Nº 1666/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 90.173/2023 e no Processo nº E:01500.0000036850/2026, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

RENATA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DO ESTADO
CPF: 219.681.598-51
RG: 323946999 SSP SP
Matrícula: 3529
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 743,74 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL: R$ 371,87 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)
PERÍODO: de 23/09/2026 até 23/09/2026
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Para participar da Reunião com o Ministro de Estado da Prevenção Social.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114548

Portaria/SEFAZ Nº 1654/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000036979/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALYSSON FRANÇA BUSTORFF QUINTÃO
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 072.628.194-88
RG: 2937723 SSP PB
Matrícula: 235
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.122,90 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)
PERÍODO: de 16/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114549

Portaria/SEFAZ Nº 1655/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000036979/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE CARLOS DE VASCONCELOS
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 277.023.754-34
RG: 1806293 SDS PE
Matrícula: 600362
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.122,90 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)
PERÍODO: de 16/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114550

Portaria/SEFAZ Nº 1651/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000036879/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOÃO PEDRO MEIRA REIS
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 032.956.795-09
RG: 18009260 PC MG
Matrícula: 191
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 631,45 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 315,73 (trezentos e quinze reais e setenta e três centavos)
PERÍODO: de 23/09/2026 até 23/09/2026
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Para acompanhar a Secretária da Fazenda em reunião a ser realizada no Ministério da Previdência Social.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 14 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1114551

Portaria/SEFAZ Nº 1656/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000036979/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS VALÉRIO CABRAL DAVINO
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 210.914.804-78
RG: 261849 SSP AL
Matrícula: 81892
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.122,90 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)
PERÍODO: de 16/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114552

Portaria/SEFAZ Nº 1657/2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 90.173, de 17 de março de 2023 e no Processo nº E:01500.0000036979/2026, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

GISELE VILELA MELO LEAL
Cargo: AUDITOR FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
CPF: 008.082.944-90
RG: 1.464.686 SSP AL
Matrícula: 81981
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 1.122,90 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)
PERÍODO: de 16/09/2026 até 18/09/2026
DESTINO: Aracaju/SE
OBJETIVO: Visita Técnica à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe - SEAD/SE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412310333679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ PRÓ-GESTÃO - Todo Estado - Fonte 0754, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 15 de setembro de 2026.

KELLY JANE DE OLIVEIRA FREIRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 1114553

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA/SESAU Nº 7914/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 40172/2026.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo Portaria nº 7903/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 14/09/2026, que resolveu conceder diárias em favor do(a) servidor(a) : ALEX JOAO DA SILVA, CPF: 022.707.504-89.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de Setembro de 2026.
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1114381

PORTARIA/SESAU Nº 7915/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 40175/2026.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo Portaria nº 7907/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 14/09/2026, que resolveu conceder diárias em favor do(a) servidor(a) : RILDA MARIA ALVES JESUÍNO, CPF: 020.486.964-14.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 14 de Setembro de 2026.
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1114383

PORTARIA/SESAU Nº 7913/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 40309/2026. RESOLVE, conceder diárias em favor de:
Nome do servidor: JORGE LUIZ NOGUEIRA SANTOS
Cargo: MOTORISTA- CONDUTOR SOCORRISTA
CPF nº 384.241.934-15
RG: 98001205286 SSP/AL
Matrícula: 865344
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
Valor total: R$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)
Período: 15/09/2026 A 15/09/2026
Destino: MAC / ARAPIRACA/ MAC
OBJETIVO: CONDUZIR CONSELHEIROS E TÉCNICOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO CONSELHO MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 15 de Setembro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1114454

Portaria/SESAU Nº 7800/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) MARTA CRISTIANE BEZERRA CORREIA, matrícula nº 8639299, portador(a) do CPF nº ***.982.774-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL REGIONAL DO NORTE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2026 até 30/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7799/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) IEDA CARVALHO DE MELO, matrícula nº 8651612, portador(a) do CPF nº ***.397.224-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7798/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) MARIA VERONICA SILVA DE MELO, matrícula nº 5006945, portador(a) do CPF nº ***.112.354-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/08/2026 até 30/08/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7797/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo

de 2024/2025 a(o) servidor(a) CLARIDICE MENEZES LEITE, matrícula nº 8640319, portador(a) do CPF nº ***.728.244-**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/06/2026 até 15/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7796/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) SALETE MARIA GOMES, matrícula nº 14745, portador(a) do CPF nº ***.594.264-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2026 até 30/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7795/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a(o) servidor(a) JOSE RONALDO DE SOUZA, matrícula nº 98639528, portador(a) do CPF nº ***.913.284-**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2026 até 30/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7794/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) LEDA MAYSE MARINHO PUREZA LIMA, matrícula nº 8637857, portador(a) do CPF nº ***.202.464-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 13/11/2026 até 22/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7793/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) LEDA MAYSE MARINHO PUREZA LIMA, matrícula nº 8637857, portador(a) do CPF nº ***.202.464-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 09/10/2026 até 18/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7792/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) LEDA MAYSE MARINHO PUREZA LIMA, matrícula nº 8637857, portador(a) do CPF nº ***.202.464-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 04/09/2026 até 13/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7791/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ADONIRAN RODRIGUES FARIAS, matrícula nº 98643428, portador(a) do CPF nº ***.791.784-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2026 até 15/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7790/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ADONIRAN RODRIGUES FARIAS, matrícula nº 98643428, portador(a) do CPF nº ***.791.784-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 15/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7789/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) NORMA SUELY GOMES DE ATHAYDE, matrícula nº 8649731, portador(a) do CPF nº ***.162.444-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7788/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) LUCIANA SAMPAIO DE BARROS, matrícula nº 8652767, portador(a) do CPF nº ***.496.144-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7787/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO BORGES COELHO PONTES DE MIRANDA, matrícula nº 427195, portador(a) do CPF nº ***.862.404-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 13/11/2026 até 12/12/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7786/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO BORGES COELHO PONTES

DE MIRANDA, matrícula nº 427195, portador(a) do CPF nº ***.862.404-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 14/10/2026 até 12/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7785/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO BORGES COELHO PONTES DE MIRANDA, matrícula nº 427195, portador(a) do CPF nº ***.862.404-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 14/09/2026 até 13/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7784/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a(o) servidor(a) MIGUEL FERNANDES, matrícula nº 16365, portador(a) do CPF nº ***.520.664-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE, lotado(a) na unidade UNIDADE MISTA SAUDE DE XINGO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7783/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) MARCIA REJANE DE CARVALHO ARAUJO, matrícula nº 8637954, portador(a) do CPF nº ***.696.415-**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade UNIDADE MISTA SAUDE DE XINGO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7782/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) CHRYSTIAN FABIANO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 8635200, portador(a) do CPF nº ***.156.734-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 07/11/2026 até 06/12/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7781/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) CHRYSTIAN FABIANO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 8635200, portador(a) do CPF nº ***.156.734-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 08/10/2026 até 06/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7780/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) CHRYSTIAN FABIANO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 8635200, portador(a) do CPF nº ***.156.734-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 08/09/2026 até 07/10/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7779/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) ANA MARIA TAVARES CORREA COSTA, matrícula nº 98644262, portador(a) do CPF nº ***.492.774-**, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotado(a) na unidade GER. EXEC. TECNOL. INFORMACAO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2024 até 21/01/2024.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7778/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) EDMICE BORGES DE LIMA DA SILVA, matrícula nº 333468, portador(a) do CPF nº ***.529.784-**, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotado(a) na unidade DIRETORIA GERAL DA HEMORREDE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/12/2023 até 06/01/2024.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7777/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a(o) servidor(a) JAIME DA COSTA BOMFIM, matrícula nº 241725, portador(a) do CPF nº ***.967.334-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL DE EMERGENCIA DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/10/2026 até 01/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7776/2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a(o) servidor(a) JAIME DA COSTA BOMFIM, matrícula nº 241725, portador(a) do CPF nº ***.967.334-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL DE EMERGENCIA DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/11/2026 até 01/12/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.
Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7775/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a(o) servidor(a) JAIME DA COSTA BOMFIM, matrícula nº 241725, portador(a) do CPF nº ***.967.334-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL DE EMERGENCIA DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/12/2026 até 01/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7774/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a(o) servidor(a) JOSE PEREIRA MENDES JUNIOR, matrícula nº 8642940, portador(a) do CPF nº ***.382.694-**, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL DE EMERGENCIA DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7773/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) JUSSARA JATOBA SOARES DA SILVA, matrícula nº 8641838, portador(a) do CPF nº ***.026.254-**, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 09/12/2026 até 23/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7772/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) JUSSARA JATOBA SOARES DA SILVA, matrícula nº 8641838, portador(a) do CPF nº ***.026.254-**, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 13/10/2026 até 27/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7771/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) NAIRO ALVES DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 239909, portador(a) do CPF nº ***.729.044-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7770/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) MARYLANE MACHADO DA CUNHA, matrícula nº 8643660, portador(a) do CPF nº ***.539.874-**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/10/2026 até 03/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7769/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) MARYLANE MACHADO DA CUNHA, matrícula nº 8643660, portador(a) do CPF nº ***.539.874-**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/09/2026 até 29/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7768/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 70467, portador(a) do CPF nº ***.285.604-**, ocupante do cargo de TOPOGRAFO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7767/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 20 (vinte) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ELBA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 98638009, portador(a) do CPF nº ***.209.534-**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 04/01/2027 até 23/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7766/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ELBA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 98638009, portador(a) do CPF nº ***.209.534-**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 31/08/2026 até 09/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7765/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) MARCOS MANOEL DA SILVA, matrícula nº 24317, portador(a) do CPF nº ***.290.624-**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade HOSPITAL REGIONAL DA MATA da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/10/2026 até 01/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto
Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7764/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ADILSON ALVES DE LIMA, matrícula nº 689343, portador(a) do CPF nº ***.032.154-**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 09/12/2026 até 23/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7763/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) ADILSON ALVES DE LIMA, matrícula nº 689343, portador(a) do CPF nº ***.032.154-**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/10/2026 até 29/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7762/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2012/2013 a(o) servidor(a) GILDA BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 10014, portador(a) do CPF nº ***.431.734-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7761/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a(o) servidor(a) JEANE SANTA BARBARA OLIVEIRA, matrícula nº 787477, portador(a) do CPF nº ***.800.914-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade HOSPITAL GERAL DO ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7760/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a(o) servidor(a) MARIA ANTUERPIA MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 4693, portador(a) do CPF nº ***.785.834-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado(a) na unidade SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7759/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) LUIZA MARIA FERNANDES COSTA, matrícula nº 56391, portador(a) do CPF nº ***.469.104-**, ocupante do cargo de TECNICO DE RECURSOS HUMANOS, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/01/2027 até 29/01/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7758/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) LUIZA MARIA FERNANDES COSTA, matrícula nº 56391, portador(a) do CPF nº ***.469.104-**, ocupante do cargo de TECNICO DE RECURSOS HUMANOS, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/11/2026 até 12/11/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7757/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 10 (dez) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) LUIZA MARIA FERNANDES COSTA, matrícula nº 56391, portador(a) do CPF nº ***.469.104-**, ocupante do cargo de TECNICO DE RECURSOS HUMANOS, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 14/09/2026 até 23/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7756/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) MABEL FREIRE PIMENTEL DE LIMA, matrícula nº 8652112, portador(a) do CPF nº ***.244.344-**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/11/2026 até 02/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7755/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico E:02000.0000039852/2026, RESOLVE: Conceder férias de 30 (trinta) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a(o) servidor(a) AURELIA JANDIRA DE SOUZA MELO VERCOSA, matrícula nº 213560, portador(a) do CPF nº ***.726.514-**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/08/2026 até 01/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Portaria/SESAU Nº 7754/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no DECRETO Nº 101.744, DE 28 DE MARÇO DE 2025, e no processo eletrônico , RESOLVE: Conceder férias de 15 (quinze) dia(s), referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a(o) servidor(a) JORGE JOSE DA SILVA FILHO, matrícula nº 341517, portador(a) do CPF nº ***.579.434-**, ocupante do cargo de PROGRAMADOR, lotado(a) na unidade SESAU da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 08/09/2026 até 22/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió/Al, 14 de setembro de 2026.

Rodrigo Santos Fragoso Modesto

Secretário Executivo De Gestão Interna

Protocolo 1114535

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA /POLCAL Nº 956/2026

O PERITO-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o art. 17 e seguintes da Lei nº 8.275, de 9 de julho de 2020, com a finalidade de promover a progressão funcional dos servidores integrantes da carreira da Policia Científica, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E:02102.0000004622/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Progressão Funcional dos servidores integrantes da carreira da Polícia Científica do Estado de Alagoas, a quem caberá receber e avaliar a titulação obtida e apresentada pelos servidores, composta pelos membros a seguir indicados:
I -Rafael Lopes Lima, Gerente Executivo Administrativo, Matrícula nº 74-4, CPF nº 053.369.394-20;
II - Angélica Karla Barros de Souza, Assessora Técnica de Valorização de Pessoas, Matrícula nº 76-0, CPF nº 044.940.464-18;
III - Charles Mariano Pedrosa de Almeida, Perito-Geral Adjunto, Matrícula nº 41-8, CPF nº 031.726.184-39.
Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/POLC Nº 601/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Perito-Geral, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO-GERAL

Protocolo 1114448

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/ PCAL Nº 2946/2026

Escala de plantão dos SERVIDORES DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 12ª REGIÃO, da(o) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de SETEMBRO de 2026.

LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023
SERVIDORES DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 12ª REGIÃO PLANTÃO Expediente: 24H
DELEGACIA DE HOMICIDIOS

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
KERMERSON ISRAEL SANTOS	906	093.025.564-09	01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23
SANMY DANTAS DE SOUZA	13	014.358.705-65	01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23
JOSE ESMAEL DE JESUS SANTOS	832	082.317.904-46	01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23
JADSON RODRIGUES SANTOS	813	058.410.965-24	01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23
LUIZ GUILHERME SILVA TORRES	713	116.138.544-47	01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23
HUGO RAFAEL DA SILVA	208	060.620.894-18	01, 02, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 11 de setembro de 2026 .

Protocolo 1114372

PORTARIA/ PCAL Nº 2945/2026

Escala de plantão dos SERVIDORES DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 11ª REGIÃO - UNIÃO DOS ÁLMARES, da(o) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de SETEMBRO de 2026.

LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023
SERVIDORES DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 11ª REGIÃO - UNIÃO DOS ÁLMARES PLANTÃO Expediente: 24H
DELEGACIA DE HOMICIDIOS

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
HUMBERTO CASSIANO DOS SANTOS	902	116.336.904-74	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23
RODOLFO LEITE CAVALCANTE MEDEIROS	824	103.125.084-09	01, 03, 05, 07, 11, 14, 17, 19, 23, 25, 27, 29
ELEN MARQUES DO NASCIMENTO	360	025.140.764-04	01, 03, 05, 07, 11, 14, 17, 19, 23, 25, 27, 29
OLIVIO DAMASO LORDSLEEM	300768	903.204.504-06	02, 06, 08, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30
LOURIVAL FERREIRA DANTAS FILHO	301304	598.998.674-20	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16
WENDELL AGENOR CAVALCANTI LIMA DOS SANTOS	780	099.436.194-73	01, 03, 05, 07, 11, 14, 17, 19, 23, 25, 27, 29
OSVALDO RONALDO ALVES CAVALCANTE	301326	027.443.324-96	02, 06, 08, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 11 de setembro de 2026 .

Protocolo 1114373

PORTARIA/ PCAL Nº 2944/2026

Escala de plantão dos SERVIDORES DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 10ª REGIÃO, da(o) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de SETEMBRO de 2026.

LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023
SERVIDORES DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 10ª REGIÃO PLANTÃO Expediente: 24H
DELEGACIA DE HOMICIDIOS

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ALEXANDRE LOPES FIGUEIRA	301752	993.643.444-72	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
GEORGE MANOEL DA COSTA	301751	506.476.284-49	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
MATHEUS DE LIMA CARLOS	913	112.754.774-70	01, 05, 25, 29
MILTON JULIAO DE SOUZA JUNIOR	301636	038.563.244-45	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
JOAO HENRIQUE JACINTO AGOSTINHO	623	087.223.594-78	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
ARISTON DE SOUZA FERREIRA	301652	435.574.064-15	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 11 de setembro de 2026 .

Protocolo 1114374

PORTARIA / PCAL Nº. 3232/ 2026

O no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000012937/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ROSANGELA MARIA DE LIMA, portadora do CPF n.º 347.287.594-15, matrícula nº 66206, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA DO 10º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 03/11/2026 até 17/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 11 de setembro de 2026 .

Protocolo 1114376

PORTARIA / PCAL Nº. 3231/ 2026

O no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59 DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000012937/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ROSANGELA MARIA DE LIMA, portadora do CPF n.º 347.287.594-15, matrícula nº 66206, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA DO 10º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/09/2026 até 15/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 11 de setembro de 2026 .

Protocolo 1114377

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

PORTARIA Nº 531/26-PMAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 93.446, de 04 de setembro de 2023, e demais disposições pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/PMAL nº 492/2026, publicada no DOE/AL de 01 de setembro de 2026, que concedeu férias ao servidor JOSÉ EDSON DOS SANTOS AMORIM, matrícula nº 70129, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, para fruição no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão de já terem sido concedidas e usufruídas no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme Portaria/PMAL nº 576/2025, publicada no DOE/AL de 10 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, quartel em Maceió - AL, 09 de setembro de 2026.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

Protocolo 1114433

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº 2091/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000018829/2026, RESOLVE:

1. Lotar o servidor JUNIOR RYDER DE LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 021.225.214-30, matrícula nº 0824436-7, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade Gerência de Articulação Regional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 17/09/2026.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1114563

PORTARIA/DETRAN Nº 2092/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000018829/2026, e considerando a organização setorial,
RESOLVE:
1. Designar o servidor JUNIOR RYDER DE LIMA SANTOS, CPF nº 021.225.214-30, matrícula nº 0824436-7, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade Gerência de Articulação Regional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS para desempenhar a função gratificada de Chefe do Serviço de Atendimento ao Cidadão - Maceió (Shopping Miramar), nível CHDET-2, na unidade de Gerência de Articulação Regional, no DETRAN/AL, a partir de 17/09/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1114564

*PORTARIA /DETRAN Nº 2087/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 101.744 de 28 de março de 2025, e no Processo Administrativo nºE:05101.0000000347/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora DANIELE VIEIRA TORRES, portadora do CPF n.º 011.643.064-80, matrícula nº 544, ocupante do cargo de GERENTE DA 1 CIRETRAN-MATRIZ DE CAMARAGI, lotada na unidade 1 CIRCUNSCRICAO REGIONAL DE TRANSITO do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS a partir de 21/10/2026 até 04/11/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 11 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Republicado por incorreção

Protocolo 1114471

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 3526/2026

A Reitora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Governamental nº 104.499 de 2.10.2025, Publicado no Diário Oficial do Estado de 3.10.2025, com fulcro na Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022, e o que consta no Processo Administrativo n° E:41010.0000021192/2026,
RESOLVE:
1. Lotar a servidora ANA PAULA MOURA DA SILVA, inscrita no CPF n° 038.121.444-33, matrícula 3360-0, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, a partir de 15/09/2026.
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1114438

PORTARIA/UNCISAL Nº 3527/2026

A Reitora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Governamental nº 104.499 de 2.10.2025, Publicado no Diário Oficial do Estado de 3.10.2025, com fulcro na Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022, e o que consta no Processo Administrativo n° E:41010.0000021047/2026,
RESOLVE:
1. Lotar a servidora HELOISA HELENA FIGUEREDO ALVES, inscrita no CPF n° 053.047.274-01, matrícula 2875-4, ocupante do cargo de Professor Assistente, lotada no CENTRO DE CIÊNCIAS INTEGRADORAS, a partir de 01/09/2026.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1114442

PORTARIA/UNCISAL N° 3335/2026

A REITORA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 90.173/2023 e no que consta no Processo Administrativo nº E:41010.0000020386/2026,
RESOLVE conceder 4,5 (quatro e meia) diárias em favor da servidora:
MARIA DO DESTERRO COSTA E SILVA
CARGO: Pró-Reitora de Ensino e Graduação
CPF: 911.087.484-49
RG: 37780867 SSP/AL
Matrícula: 500412-8
N° DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)
VALOR UNITÁRIO: R$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.021,22 (dois mil e vinte e um reais e vinte e dois centavos)
PERÍODO: de 13/10/2026 a 17/10/2026.
DESTINO: Florianópolis / SC.
OBJETIVO: Participar do 76° Fórum Nacional de Reitoras e Reitores da ABRUEM, na qualidade de representante da Reitora Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 1-500 - Elemento de Despesa 3.3.90.14, do orçamento vigente.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 15 de setembro de 2026.

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA
REITORA

Protocolo 1114449



Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
17 de setembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2885

Diário dos Municípios

Prefeitura de Olho d'Água das Flores

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026. PROC. Nº20250912050KCLB.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção da sede administrativa do Município de Olho d`Água das Flores/AL. O Município de Olho d`Água das Flores/AL torna público o resultado das propostas, adjudicando o processo licitatório e homologando a decisão em favor do proponente Cavalcanti Farias Ltda, inscrita no CNPJ/MF:13.873.535/0001-19 declarado vencedor do certame valor:R$7.833.721,20 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos). Olho d`Água das Flores/AL, 03/09/2026. José Luiz Vasconcellos dos Anjos/Prefeito

Protocolo 1114493

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROC. Nº 202603030031AVFG.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção do Complexo Educacional e Esportivo, destinado ao atendimento da rede municipal de ensino do Município de Olho d`Água das Flores/AL. O Município de Olho d`Água das Flores/AL torna público o resultado das propostas, adjudicando o processo licitatório e homologando a decisão em favor do proponente M D M dos Santos Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF: 17.872.922/0001-91 declarado vencedor do certame valor:R$ 8.710.273,00 (oito milhões, setecentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais). Olho d`Água das Flores/AL, 04/09/2026. José Luiz Vasconcellos dos Anjos/Prefeito

Protocolo 1114498

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2026. PROC. Nº20250912050KCLB.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção da sede administrativa do Município de Olho d`Água das Flores/AL. Contratante: Município de Olho d`Água das Flores/AL. Contratado: Cavalcanti Farias Ltda, inscrita no CNPJ/MF:41.391.511/0001-69. Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133/2021. Vigência:04/09/2026 a 04/09/2027. Valor Estimado:R$7.833.721,20 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte Centavos). Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Contratada: Expedito Farias de Hollanda Cacalcanti Data da Assinatura: 04/09/2026. Olho d`Água das Flores/AL, 04/09/2026. José Luiz Vasconcellos dos Anjos/Prefeito

Protocolo 1114500

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026. PROC. Nº202603030031AVFG.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção do Complexo Educacional e Esportivo, destinado ao atendimento da rede municipal de ensino do Município de Olho d`Água das Flores - AL. Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL. Contratado: M D M dos Santos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF:17.872.922/0001-91. Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133/2021. Vigência: 04/09/2026 a 04/09/2027. Valor Estimado: R$ 8.710.273,00 (oito milhões, setecentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais). Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos Data da Assinatura: 04/09/2026. Olho d`Água das Flores/AL, 04/09/2026. José Luiz Vasconcellos dos Anjos/Prefeito

Protocolo 1114501

Prefeitura de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.26064629913.PROCADM.PMP. O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico Nº 27/2026 fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe. Penedo/AL,11 de setembro de 2026. Hugo Menezes- Pregoeiro.

Protocolo 1114455

Prefeitura de Porto Real do Colégio

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026-FMS

Tipo Menor Preço Por Item. - Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais e instrumentais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL.

ABERTURA: Dia 30 de setembro de 2026, às 09h00.
Endereço Eletrônico no site: www.licitanet.com.br

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP: 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário das 08h00 a 12h00 e através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com;

Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-ADM

Tipo Menor Preço Por Item. - Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 km, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ABERTURA: Dia 01 de outubro de 2026, às 09h00 (Horário de Brasília).
Endereço Eletrônico no site: www.licitanet.com.br

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP: 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário das 08h às 12h horas e através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com;

Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de setembro de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Protocolo 1114483

PARTICULARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE

Protocolo: 13.243

Processo: 820/26

O Cartório do 1.º Ofício de Imóveis de Penedo/AL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao senhor CLOVIS LEMOS FARIAS - CPF - 007.698.607-78, na condição de proprietário e confrontante do imóvel Fazenda Ponta Mofina MATRÍCULA: 772, que se encontra em tramitação neste Ofício o procedimento de retificação de registro imobiliário/georreferenciamento promovido pela CODEVASF, confrontante da FAZENDA PONTA MOFINA, matriculado neste cartório com os números 15.690 E 18.229, vem intimá-lo para que compareça a este cartório a fim de assinar a CARTA DE ANUÊNCIA de respeito de limites. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa. para que se dirija, no horário de 8.00 às 17:00 a este Ofício, situado na Cidade de Penedo, Alagoas, na Praça Jácome Calheiros, n.º 121 Centro Histórico, onde deverá assinar a carta de anuência. Este Edital será publicado por 3 dias; por oportuno, fica V. Sa. ciente de que o não cumprimento do referido comparecimento no prazo de 15 dias do recebimento desta, garante o direito de considerá-la como anuente para fins de certificação no SIGEF.

Penedo/AL, 14 de setembro de 2026.

Juliana Alves Miras Barros

Registradora

Protocolo 1114316

L DA SILVA SANTOS JUNIOR TRANSPORTES ME (L J TRANSPORTES), CNPJ n.º 37.328.468/0001-10, situada na Rua Francisco Timóteo, n° 529, Inhumas, CEP 57.265-000, Teotônio Vilela - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação para extração de areia no Sítio Chã da Planta, Teotônio Vilela-AL.

Protocolo 1114400

EURICO NETO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.753.191/0001-04, estabelecida na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 2795, Lj 02, Casa Caiada, Olinda/PE, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização para Transporte de Produtos Perigosos - ATPP para atividade de transporte de etanol, óleo diesel e gasolina.

Protocolo 1114403

AML AUTO CENTER LTDA, CNPJ 53.280.853/0001-90, R São Caetano, sn, Lote 11, Quadra K, Rio Largo/AL. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, a Regularização de Licença de Operação de suas atividades para o empreendimento denominado PEIXOTO AUTO CENTER .

Protocolo 1114419

O Condomínio Oasis Antunes SPE LTDA, CNPJ: 46.686.736/0001-66, localizado na Rod. AL 101 Norte, S/N, Gleba A-4, Desmembrada da Faz. Xaréu, Maragogi/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, uma Autorização Ambiental, para a construção de uma passagem subterrânea, localizada em Ponta de Mangue, Maragogi/AL.

Protocolo 1114422

A EMPRESA VIVER BEM PROJETO 11 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE , INSCRITA NO CNPJ 57.442.430/0001-80 , COM ATIVIDADE NO RAMO IMOBILIÁRIO , TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARECHAL DEODORO/AL A LICENÇA PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO EDIFICIO NOAH , SITUADO NA RUA SARGAÇO , LOTES 01 A E 02 DA QUADRA E , BAIRRO FRÂNCES , CIDADE DE MARECHAL DEODORO /AL

Protocolo 1114436

CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA, CNPJ 05.405.445/0001-75, AVENIDA PANCRÁCIO ROCHA, 537, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA-AL, CEP: 57.500-000. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA), a Autorização Ambiental de suas atividades de terraplanagem.

Protocolo 1114439

KAVIC LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.787.923/0001-03, com atividade de Lavra a céu aberto por escavação, situado na Rua Inaldo Zacarias, nº 00, Povoado Lages, Porto de Pedras - AL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA a Regularização Da Licença de Operação - RLO.

Protocolo 1114440

Transportadora Translândia Ltda, CNPJ n° 09.053.690/0001-11, Rodovia Divaldo Suruagy, s/n km 12, lote 505, Distrito industrial, marechal Deodoro alagoas torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua Autorização transporte de produtos perigosos - ATPP para Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Protocolo 1114443

LECON - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n°05.073.695/0001-55, com atividade em Incorporação de empreendimentos imobiliários, situada na Av. Caetano Lopes, Porto Grande, Marechal Deodoro/AL. Torna público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MARECHAL DEODORO/AL, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, do Edifício Residencial La Plage, na Avenida dos Corais, n°173, Praia do Francês, Marechal Deodoro/AL.

Protocolo 1114492

MARCOS DE MATTOS MARCELINO, inscrito no CPF sob o nº 125.192.218-01, com sede na Avenida Estrela do Mar, nº 18, Loteamento Portal do Sol, Ponta do Mangue, Maragogi - AL, 57955-000, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi (SEMARH) a Licença de Operação (LO) para a atividade citada na lei como Empreendimentos Hoteleiros (Hotéis e Pousadas), referente a uma pousada localizada em Maragogi - AL

Protocolo 1114503

AUTO POSTO TURMALINA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.689.769/0001-40, localizada na Rodovia BR 316, S/N, Mata Burro, Km 136, Estrela de Alagoas/AL, CEP: 57.625-000, Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - ATPP de acordo com as Leis Ambientais Vigentes

Protocolo 1114504



Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

Produtos de excelência com preço justo!



Faça conosco camisas, camisetas, bonés, coletes, crachás e os mais diversos tipos de identificação e uniforme para sua equipe.

(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

GRACILIANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA E A EXCELÊNCIA DOS NOSSOS PRODUTOS

comercial@imprensaoficial-al.com.br
(82) 3315-8346



IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS